

ALDO DA SILVA FLORES

**MODELO COOPERATIVISTA PARA O APRIMORAMENTO DO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DA ATIVIDADE CONTÁBIL EM
UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**

**FLORIANÓPOLIS
2002**

ALDO DA SILVA FLORES

**MODELO COOPERATIVISTA PARA O APRIMORAMENTO
DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ATIVIDADE
CONTÁBIL EM UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**

**Dissertação submetida ao
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção na área de
concentração em gestão de negócios da Universidade Federal de Santa
Catarina para a obtenção do Grau de Mestre em Engenharia**

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ, DR.

Florianópolis

2002

ALDO DA SILVA FLORES

**MODELO COOPERATIVISTA PARA O APRIMORAMENTO
DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ATIVIDADE
CONTÁBIL EM UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**

Florianópolis, 06 de junho de 2002

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do Título de Mestre em Engenharia de Produção, e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Prof. Ricardo Miranda Barcia, PhD. - Coordenador

Banca Examinadora:

Prof. Antônio Diomário de Queiroz, Dr. – Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. José Roberto Provesi, Dr.
Universidade do Vale do Itajaí

Profa. Ilse Maria Beuren, Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação aos homens de conhecimento, saber e criatividade, que colocam a educação em primeiro plano em prol da humanidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao mestre dos mestres, DEUS, por intermédio da SANTÍSSIMA TRINDADE: PAI, FILHO E ESPIRITO SANTO

Agradeço aos meus avós paternos [in memoria], avô materno [in memoria] e avó materna GALDINA PEREIRA FLORES pelo amor dispensado, pela delicadeza no trato dos netos, pela simplicidade e calma do saber dizer não e pela experiência de vida quando dos conselhos oferecidos.

Agradeço aos meus pais CARLOS ALBERTO DA SILVA FLORES E LUCI GALDINA FLORES, pela educação, na sua mais variada forma, com palavras de Rui Barbosa

[...] se um dia, já homem feito e respeitado, sentires que a terra cede a teus pés, que tuas obras se desmoronam, que não há ninguém à tua volta para te estender a mão, esquece a tua maturidade, passa pela tua mocidade, volta à tua infância e balbucia, entre lágrimas e esperanças, as últimas palavras que sempre te restarão na alma: Meu pai, minha mãe [...].

Agradeço ao professor Dr. ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ, pela sua inteligência e capacidade de condução, colocados à disposição do conhecimento e saber, que nada mais é do que a representação da vida, palavras escritas por um autor desconhecido:

Um homem passeava na montanha com seu filho pequeno.

De repente, o menino cai, se machuca e grita:

- Ai !!!

Para sua surpresa, escuta sua voz se repetindo em algum lugar da montanha:

- Ai !!!

Curioso o menino pergunta:

- Quem é você?

E recebe como resposta:

- Quem é você?

Contrariado grita:

- Seu bobo!

E escuta como resposta:

- Seu bobo!

O menino olha para o pai e pergunta, aflito:

- O que é isso?

O pai sorri e fala:

- Meu filho, preste atenção.

Então o pai grita em direção à montanha:

- Eu amo você!

A voz responde:

- Eu amo você!

De novo, o homem grita:

- Você é um campeão!

A voz responde:

- Você é um campeão!

O menino fica espantado. Não entende.

E o pai explica:

- As pessoas chamam isso de ECO, mas, na verdade, isso é a VIDA.

A vida lhe dá de volta tudo o que você DIZ, tudo o que você DESEJA e tudo o que você PENSA.

A VIDA lhe devolverá toda INVEJA, INTOLERÂNCIA e IMPACIÊNCIA que você experimentar em relação às pessoas que o cercam.

NOSSA VIDA é simplesmente o ECO das nossas ações.

Se você quer mais AMOR, COMPREENSÃO, SUCESSO, HARMONIA, então, crie mais AMOR, COMPREENSÃO E HARMONIA, no seu coração.

Se você agir assim, a VIDA lhe devolverá tudo isso.

REFLITA [...] e SEJA MAIS FELIZ! [...].

Além da inteligência, conhecimento e saber, o professor está transmitindo e proporcionando simplesmente a VIDA, exemplo para as futuras gerações.

Agradeço à banca examinadora nas pessoas do Magnífico Reitor da Universidade do Vale do Itajaí professor Dr. JOSÉ ROBERTO PROVESI e da professora titular do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina professora Dra. ILSE MARIA BEUREN.

Agradeço a professora Dra. DIVA BENEVIDES PINHO, Titular do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA-USP), por sua certeza sobre o cooperativismo,

Agradeço aos governos Federal, Estadual e Municipal, por ter proporcionado, ao longo desse tempo, as condições de cidadania.

Agradeço à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI) e a UNIVERSIDADE DO SUL DO ESTADO (UNISUL), pelo apoio dispensado à concretização deste trabalho e pelos serviços prestados à sociedade como um todo.

Agradeço a todos os funcionários da secretaria do PPGEp – Programa de pós Graduação em Engenharia de Produção na pessoa da Secretária senhora NEIVA GASPARETO pelos serviços prestados a este mestrando e a toda comunidade acadêmica.

Agradeço ao meu amigo Ronaldo Domingos, por possuir valores adquiridos no laço familiar, que serviram como base para sua formação pessoal e pela sua colaboração profissional na área de conhecimento adquirido com a teoria no bacharelado em ciências da computação e na prática como empregado na área de suporte e manutenção da Universidade do Vale do Itajaí.

Agradeço à Biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina nas pessoas da senhora MARLI NEVES DA SILVEIRA e do senhor LIRIO ODORIZZI, funcionários competentes e responsáveis que sempre disseram e dizem sim quando das solicitações, honrando sua profissão e cumprindo assim o juramento estabelecido na Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) n. 006/66 “prometo tudo fazer para preservar o cunho liberal e humanista da profissão de bibliotecário, fundamentado na liberdade de investigação científica e na dignidade da pessoa humana”.

Agradeço a minha esposa, mulher, companheira, amiga ZILDA MARIA FLORES e ao meu filho STUARTE FLORES, por compreender minha convivência ausente durante todo esse tempo.

Agradeço por fim, a todas as pessoas que, de uma forma direta ou indireta, colaboraram para que este trabalho de dissertação de mestrado se tornasse realidade.

“Educação é um serviço de liderança que conduz o jovem em sua formação de atitudes, compreensão, habilidades, sentimentos e padrões de pensamento. Educar significa dar, dar sem medidas. No entanto, o educador ao dar-se, sem restrições, à obra educativa, usando sempre novos recursos de seu próprio ser, ao invés de desgastar-se, cresce, ao passo que serve. A educação é o serviço que faz com que as gerações adultas revivam, sob forma atualizada, nas gerações novas.”

João Marinonio Aveiro Carneiro

FLORES, Aldo da Silva, **Modelo Cooperativista para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil em universidades brasileiras**. Florianópolis, 2002, 296f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientador: Antônio Diomário de Queiroz, Dr.
Defesa: 06/06/2002

RESUMO

Esta dissertação apresenta as bases filosóficas do pensamento cooperativista, no que se refere à visão de participação, envolvimento, responsabilidade e cooperação, tudo isso com total comprometimento, tanto de fato como de direito, com vistas a propiciar aos acadêmicos um modelo de formação que possibilite maior envolvimento na teoria e prática profissional, capacitando-os a serem verdadeiros profissionais seguros e sem medos, no ingresso ao mercado de trabalho. A dissertação descreve como o cooperativismo vai propiciar às diretrizes curriculares uma contribuição efetiva e real nos cursos de graduação em Ciências Contábeis, visto que o modelo proposto pretende aflorar as atitudes, competências e habilidades do graduando de forma criativa, dinâmica e atualizada, permitindo-lhe articular a teoria e a prática, culminando, com isso, na integração entre as disciplinas e os cursos de graduação. Defende-se, nesta pesquisa, a idéia de criação de uma cooperativa de trabalho contábil dentro das unidades universitárias, constituída e financiada pelos próprios alunos e assessorada pelos docentes das respectivas áreas de atuação. O modelo cooperativista para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil em universidades brasileiras tem como base de sustentação, primeiramente, o resgate do ser humano enquanto grupo, para, acima de tudo, resgatar o sentido de coletividade para que se possa melhorar as condições de vida em sociedade, através da interação do meio educacional e do meio econômico. O modelo cooperativista proposto visa trazer aos educandos, conhecimento, trabalho e renda para aqueles que necessitam, auto-valorização, confiança profissional, integração com outros cursos afins, monitoria constante, e pretende despertar a participação, o envolvimento, o comprometimento responsável, a consciência ética e a cooperação, o que implicará, como conseqüência, na produção de melhores trabalhos científicos e em uma preparação mais adequada para se enfrentar o mercado de trabalho.

Palavras-chave: cooperativismo; conhecimento; aprimoramento

FLORES, Aldo da Silva, **Cooperative Model for the betterment of teaching, research and extension of the accounting activity in Brazilian universities.** Florianópolis, 2002, 296f. Dissertation (Master's degree in Engineering of Production) – Federal University of Santa Catarina.

Guiding: Antônio Diomário de Queiroz, Dr.
Defense: 06/06/2002

ABSTRACT

This dissertation presents the philosophical bases of the cooperative thought, in what refers to the participation vision, involvement, responsibility and cooperation, all this with total compromising, so much in fact as of right, with views to propitiate the academics a formation model that makes possible larger involvement in the theory and professional practice, qualifying to be true, safe and without fears professionals, in the entrance to the job market. The dissertation describes how the cooperative will propitiate to the curriculums guidelines an effective and real contribution in the degree courses in Accounting Sciences, because the proposed model intends to level the attitudes, competences and abilities of the graduating in a creative way, dynamics and updated, allowing to articulate the theory and the practice, culminating, with that, in the integration between the disciplines and the degree courses. It is defended, in this research, the idea of creation of a cooperative of accounting work inside the academical units, constituted and financed by the students and advised by the teachers of the respective areas of performance. The cooperative model for the betterment of teaching, researches and extension of the accounting activity in Brazilian universities has as sustain base, firstly, the human being rescue while a group, for, above all, to rescue the collectivity sense so that it can improve the life conditions in society, through the interaction of the education way and of the economical way. The cooperative model proposed seeks to bring the students, knowledge, work and income for those that need, self valorization, professional trust, integration with other similar courses, constant monitoring, and intends to evoke the participation, the involvement, the responsible compromising, the ethical conscience and the cooperation, what will implicate, as consequence, in the production of better scientific work and in a more appropriate preparation to face the job market.

Worf-key : cooperative, knowledge, betterment

FLORES, Aldo da Silva. **Modèle coopérativiste pour le perfectionnement de l'enseignement, de la recherche et de l'extension de l'activité comptable dans les universités brésiliennes**. Florianópolis, 2002, 296f. (Maîtrise en ingénierie de production) Université fédérale de Santa Catarina.

Sous la direction de Monsieur Antônio Diomário de Queiroz.
Soutenance: le 06/06/2002

RESUMÉ

Ce mémoire de maîtrise présente les bases philosophiques de la pensée coopérativiste, en ce qui a trait à la vision de participation, d'implication, de responsabilité et de coopération, et ce accru d'un engagement total, aussi bien de fait que de droit, en vue de fournir aux enseignants un modèle de formation qui leur permette et de s'investir au mieux dans la théorie comme dans la pratique professionnelle, de façon à devenir de véritables professionnels, sûrs d'eux et prêts à faire leur entrée sur le marché du travail. Ce travail décrit la façon dont le coopérativisme va apporter aux directrices circulaires une contribution effective et réelle aux cours de troisième cycle en sciences comptables, vu que le modèle proposé vise à faire affleurer les dispositions, les compétences et les aptitudes de l'étudiant de façon créative, dynamique et actualisée, lui permettant ainsi d'imbriquer théorie et pratique, et d'aboutir alors à l'intégration entre les disciplines et les cours de troisième cycle. Nous défendons, au cours de cette recherche, l'idée de la création d'une coopérative de travail comptable au sein des unités universitaires, coopérative qui serait constituée et financée par les étudiants eux-mêmes, assistés par les enseignants dans leurs domaines respectifs de ces derniers. Le modèle coopérativiste pour le perfectionnement de l'enseignement, de la recherche et de l'extension de l'activité comptable dans les universités brésiliennes trouve sa base de sustentation d'abord dans la sauvegarde des êtres humains en tant que groupe pour, avant toute chose, sauvegarder le sens de la collectivité afin que l'on puisse améliorer les conditions de vie en société grâce à l'interaction du milieu éducatif et du milieu économique. Le modèle coopérativiste proposé vise à fournir aux éducateurs connaissance, travail – et revenus pour ceux qui en ont besoin –, auto-valorisation, confiance professionnelle et intégration avec d'autres cours affins, assistance constante, et veut éveiller le sens de la participation, de l'implication, de l'engagement responsable, la conscience éthique et le sens de la coopération, ce qui impliquera, de façon conséquente, la production de meilleurs travaux scientifiques ainsi qu'une préparation plus adéquate pour affronter le marché du travail.

Mots-clés : coopérativisme, connaissance, perfectionnement

FLORES, Aldo da Silva. **Modelo cooperativista y aprimoramiento de ensino, pesquisa y extensión de actividad contable en universidades Brasileñas.** Florianópolis 2002. 296f. de dicertación (Maestria en ingeniería de producción) universidad Federal de Santa Catarina.

Orientador : Antônio Diomário de Queiroz, Dr.
Defense : 06/06/2002

RESUMEN

Esta disertación presenta las bases filosoficas del pensamiento cooperativista, en lo que se refiere a la visión de participación, involucrimiento, responsabilidad, y cooperación, todo eso con total comprometimiento, tanto de hecho como derecho, con vista a proporcionar a los académicos un, modelo de formación que posibilite un mayor involucrimiento en la teoría y práctica profesional, capacitando para ser verdaderos profesionales seguros y sin miedo, en el mercado de trabajo. La disertación describe como el cooperativismo va a proporcionar las diretrizes curriculares en una contribución efectiva y real en los cursos de graduación en ciencias contables, visto que el modelo propuesto pretende desenvolver las actitudes competentes y habilidades del graduado de forma creativa, dinámica y actualizada, permitiendo articular la teoría y la práctica, culminando con esto en la integración entre las diciplinas y los cursos de graduación. Em esta pesquisa se defiende la idea de crear una cooperativa de trabajo contable dentro de las unidades universitárias, constituida y financiada por los propios alumnos y asesorado por los docentes de los respectivas áreas de actuación. El modelo cooperativista para el aprimoramiento de ensino, pesquisa y extensión de la actividad contable en universidades Brasileñas tiene como base de sustentación, primeramente el rescate del ser humano cuando es grupo, para sobretodo, rescatar el sentido de colectividad para que se pueda mejorar las condiciones de vida en la sociedad a través de la integración del medio educativo y economico. El modelo cooperativista propuesto visa traer a los educados, conocimiento, trabajo y renda para aquéllos que necesitan, auto valorarse, confianza profesional, integración com otros cursos en el área, monitoramiento constante, y pretende despertar la participación el involucrimiento el comprometimiento responsable, la conciencia ética y la cooperación lo que implicará, como consecuencia en la producción de mejores trabajos científicos y en una preparación de más adecuada para enfrentar el mercado de trabajo.

Palabras claves : cooperativismo, conocimiento, aprimoramiento.

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	14
LISTA DE TABELAS	15
LISTA DE GRÁFICOS	16
LISTA DE QUADROS	17
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	18
1. INTRODUÇÃO	20
1.1 PROBLEMA	21
1.2 OBJETIVOS	22
1.2.1 Objetivo Geral	22
1.2.2 Objetivos Específicos	22
1.3 JUSTIFICATIVA	23
1.4 PRESSUPOSTOS DO ESTUDO	35
1.5 LIMITAÇÕES DO TRABALHO	36
1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO	36
2 O HOMEM USANDO O COOPERATIVISMO EM BUSCA DO CONHECIMENTO	44
2.1 PRINCÍPIOS HUMANO-SOCIAIS E FILOSÓFICOS	44
2.2 O HOMEM DO CONHECIMENTO	40
2.3 A EVOLUÇÃO DO HOMEM DO CONHECIMENTO	41
2.4 O PARADIGMA DO HOMEM DO CONHECIMENTO INTEGRADO PARA SUA APLICAÇÃO	42
2.5 FUNDAMENTOS DA INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE, SOCIEDADE E EMPRESA	44
2.5.1 O Cooperativismo como Interação Homens e Conhecimentos	47
2.5.1.1 Princípios cooperativistas	49
2.5.1.2 Aspectos cooperativistas	50
2.5.1.3 Tipo societário das cooperativas	53
2.5.1.4 Legislação cooperativista	55
2.6 COOPERATIVISMO COMO CONTRIBUIÇÃO PARA DIRETRIZES CURRICULARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	61
3 MODELO COOPERATIVISTA PARA O APRIMORAMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ATIVIDADE CONTÁBIL EM UNIVERSIDADES BRASILEIRAS	66
3.1 PERFIL DO PROFISSIONAL CONTÁBIL BRASILEIRO	66
3.2 O PROFISSIONAL CONTÁBIL DO FUTURO	69
3.3 O CONTADOR DE GESTÃO : O NOVO PARADIGMA DO SÉCULO XXI	70
3.4 PONTOS DE CONVERGÊNCIA DO COOPERATIVISMO NA PRÁTICA CONTÁBIL ACADÊMICA	76
3.4.1 Questões Problemáticas – Teoria X Prática	76
3.4.2 Pontos de Convergência do Cooperativismo e do Contador de Gestão do Futuro	79
3.5 MODELO COOPERATIVISTA PROPOSTO	81
3.5.1 Demonstração da Importância da Criação e Aplicação do Modelo Proposto para as Universidades Brasileiras	87
3.5.2 Operacionalização do Modelo Cooperativista Proposto	91
3.5.2.1 Aplicação do plano de ensino para início da operacionalização	92
3.5.2.2 Projeto de investimento: viabilidade econômica e financeira	98

3.5.2.3 Constituição da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil	119
3.6 POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DO MODELO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS	124
3.6.1 Analogia Confirmando a Possibilidade de Aplicação do Modelo.....	128
4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	132
4.1 CONCLUSÕES	132
4.2 RECOMENDAÇÕES	136
REFERÊNCIAS	138
BIBLIOGRAFIA	143
APÊNDICE	151
ANEXO	223

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - MEIO ECONÔMICO	52
FIGURA 2 - MEIO EDUCACIONAL: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS JURÍDICAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS E CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO	83
FIGURA 3 - MEIO EDUCACIONAL: ENSINO E PESQUISA.....	85
FIGURA 4 - MEIO EDUCACIONAL: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	86
FIGURA 5 - MEIO EDUCACIONAL/ECONÔMICO: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	87
FIGURA 6 - MEIO EDUCACIONAL/ECONÔMICO: RESPONSABILIDADE, PARTICIPAÇÃO, ENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO.....	89
FIGURA 7 - MEIO EDUCACIONAL/ECONÔMICO: INFORMAÇÕES MÚLTIPLAS E CONHECIMENTOS MÚLTIPLOS.....	90
FIGURA 8 - DIAGRAMA DO <i>FEEDBACK</i> DOS CONHECIMENTOS DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	91
FIGURA 9 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	122

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS	23
TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DAS FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS.....	24
TABELA 3 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS INSTITUIÇÕES	25
TABELA 4 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO OS SEGMENTOS	25
TABELA 5 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS	26
TABELA 6 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS INSTITUIÇÕES	27
TABELA 7 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO OS SEGMENTOS.....	27
TABELA 8 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS	27
TABELA 9 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS INSTITUIÇÕES	28
TABELA 10 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO OS CURSOS.....	28
TABELA 11 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS DISCIPLINAS	29
TABELA 12 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS FASES	29
TABELA 13 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS.....	29
TABELA 14 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS INSTITUIÇÕES.....	30
TABELA 15 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO OS CURSOS	31
TABELA 16 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS DISCIPLINAS	31
TABELA 17 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS FASES.....	31
TABELA 18 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS.....	32
TABELA 19 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS INSTITUIÇÕES.....	33
TABELA 20 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO OS CURSOS	33
TABELA 21 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS DISCIPLINAS	33
TABELA 22 - DISTRIBUIÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS, SEGUNDO AS FASES	34

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS	24
GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS NA PERGUNTA TRÊS.....	25
GRÁFICO 3 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS NA PERGUNTA SEIS.....	26
GRÁFICO 4 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS NA PERGUNTA SETE.....	28
GRÁFICO 5 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS NA PERGUNTA OITO	30
GRÁFICO 6 - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS NA PERGUNTA NOVE	32
GRÁFICO 7 - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS RECEITAS	108
GRÁFICO 8 - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CUSTOS FIXOS.....	114
GRÁFICO 9 - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CUSTOS VARIÁVEIS	115
GRÁFICO 10 - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CUSTOS TOTAIS	116
GRÁFICO 11 - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO <i>BREAK-EVEN POINT</i>	119
GRÁFICO 12 - EVOLUÇÃO DO QUADRO SOCIAL DE 1994 A 2001	129
GRÁFICO 13 - COMPARAÇÃO FATURAMENTO, CUSTOS E DESPESAS DE 1997 À 2001	130
GRÁFICO 14 - ORIGENS DAS RECEITAS	131

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - PAÍSES E AUTORES/OPINIÕES CONVERGENTES	75
QUADRO 2 - PLANO DE ENSINO.....	94
QUADRO 3 - QUALIFICAÇÕES/QUANTIFICAÇÕES DOS GASTOS CONSTITUTIVOS	101
QUADRO 4 - PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	102
QUADRO 5 - PROJEÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	103
QUADRO 6 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	105
QUADRO 7 - PERÍODO, NÚMERO DE ASSOCIADOS E CAPITAL SOCIAL DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	106
QUADRO 8 - PREVISÃO FINANCEIRA ANUAL DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	109
QUADRO 9 - FORNECIMENTOS DE BENS AOS COOPERADOS DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	109
QUADRO 10 - ATIVO IMOBILIZADO DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	110
QUADRO 11 - FONTES DE CAPITAL DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL.....	111
QUADRO 12 - NÚMERO DE EMPREGADOS DA COOPERATIVA CONTÁBIL DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS INTERDISCIPLINARES	112
QUADRO 13 - CUSTO ANUAL DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL.....	112
QUADRO 14 - CUSTOS FIXOS DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL.....	113
QUADRO 15 - CUSTOS VARIÁVEIS DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	114
QUADRO 16 - CUSTOS TOTAIS DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL.....	115
QUADRO 17 - RESULTADO OPERACIONAL DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	116
QUADRO 18 - FLUXO DE CAIXA DO TRIÊNIO DA COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL	117

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACESC – Academia de Comércio do Estado de Santa Catarina
ACI – Aliança Cooperativa Internacional
AICPA – American Institute of Certified Public Accountants
CEE/Contábeis – Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis
CEPEC – Cooperativa de ensino, pesquisa e extensão contábil
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CFB – Conselho Federal de Biblioteconomia
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
COFINS – Contribuição para financiamento da seguridade social
COOTRAGEL – Cooperativa Urbana de Trabalho & Renda
CRC – Conselho Regional de Contabilidade
CSL – Contribuição social sobre o lucro
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
CUn – Conselho Universitário
ENE – Escola de Novos Empreendedores
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV – Fundação Getúlio Vargas
ForGrad – Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
LDB – Lei de Diretrizes e Bases
MEC – Ministério da Educação e do Desporto
OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras
OCESC – Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina
PIS/PASEP – Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
RAIS – Relação Anual de Informação Social
RPS – Regulamento da Previdência Social
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
SESu – Secretaria de Educação Superior

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UNISUL – Universidade do Sul do Estado

UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí

1. INTRODUÇÃO

Antes de entrar no mérito desta Dissertação, gostaria de traçar algumas considerações sobre minha trajetória profissional, já que foi a partir dela que se desenvolveu a idéia deste trabalho. Por isso, nestes primeiros parágrafos, peço licença para me utilizar da primeira pessoa, tendo em vista que eles esboçam um breve relato de minha trajetória acadêmica e profissional, para chegar à constituição da problemática que a presente pesquisa contempla.

Desde o ano de 1978, quando ingressei no Curso Técnico em Contabilidade na Academia de Comércio do Estado de Santa Catarina (ACESC), e, mais tarde, em 1980, quando o concluí, venho atuando na área contábil, seja como empregado, autônomo ou empregador. Em 1985, ingressei no Curso de Ciências Contábeis - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e percebi que havia uma lacuna, um hiato entre teoria e prática, mas, não compreendia com muita clareza o porquê desse descompasso.

Naquela época, como empregador, pude perceber com nitidez a existência desta lacuna entre teoria e prática, quando passei a observar com mais acuidade os meios pelos quais a minha empresa oferecia oportunidades de empregos e estágios. Entrevistando os candidatos a empregos e a estágios, verifiquei, em muitos deles, o despreparo, insegurança e medo em relação à área de atuação a que se propunham.

Quando concluí, em 1993, o Curso de Ciências Contábeis, apliquei um questionário aos professores e alunos formandos para verificar algumas de minhas suspeitas durante esse período, com vistas a futuras pesquisas. O exame das respostas não me causou nenhuma estranheza, pois confirmava a existência de um certo despreparo, além, é claro, da insegurança e do medo que alguns profissionais possuíam em relação ao futuro profissional.

Sendo assim, após concluir o Curso de Pós-graduação em Ciências Contábeis na área de concentração em contabilidade gerencial avançada, realizado na Fundação Getúlio Vargas (FGV), resolvi solicitar o ingresso no mestrado para propor o desenvolvimento de um modelo visando ao aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão nesta área de estudo.

Fazendo uso das palavras de Paulo Freire (apud GADOTTI, 1996 p.37, grifo nosso), “desejava enfatizar a necessidade de abandonar a apatia característica dos **vencidos na vida**”, salientando que não se deve deixar escapar a esperança de um futuro melhor. O problema da apatia refere-se às pessoas e às instituições diante da realidade, cada vez mais preocupante, de jovens recém formados que não terão chances de atuar em suas respectivas áreas de formação, acarretando indiscutível prejuízo social num país tão carente de mão-de-obra especializada. Devo esclarecer que não estou me referindo à exclusão desses recém formados do mercado de trabalho em função do problema do desemprego. Preocupo-me com aqueles que poderiam estar no seu nicho específico de mercado, caso eles conseguissem vencer sua própria insegurança, medo e visão equivocada sobre as reais possibilidades de carreira, que, inicialmente, comprometeram-se a abraçar.

A solução, em tese, estaria em antecipar e estreitar o contato entre o estudante e sua atuação profissional na carreira escolhida. É nesse sentido que se defende a idéia de uma cooperativa de trabalho dentro das unidades universitárias, constituída e financiada pelos próprios alunos e assessorada pelos docentes das respectivas áreas de atuação, aproveitando os incentivos societários, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários da lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (anexo A), decreto n. 3.000, de 17 de junho de 1999, lei n. 8.949, de 09 de dezembro de 1994, Decreto n. 3.265, de 29 de novembro de 1999, e mais recentemente pela assinatura do presidente da República da medida provisória n. 1.715, de 03 de setembro de 1998, que anuncia a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Cooperativista (SESCOOP), destinado à capacitação profissional.

1.1 PROBLEMA

Muitas famílias investem no melhor futuro profissional possível para seus filhos. Contudo, há uma série de dificuldades enfrentadas pelos formandos para ingressar no mercado de trabalho, para o qual se dedicaram durante os anos de formação acadêmica. Diante dos desafios, é natural que surjam inseguranças e medos em qualquer atividade profissional, mas, não são raros os universitários que, após concluírem suas graduações, quando ingressam no mercado de trabalho

encontram sérias dificuldades para atuar com segurança e maestria na condução de suas carreiras profissionais.

Advém daí o interesse em estudar uma alternativa para solucionar o problema. A saída, proposta nesta pesquisa, encontra-se no modelo cooperativista, que pode e deve ser aplicado no aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil nas instituições de ensino superior brasileiras.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Propor um modelo cooperativista para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil em universidades brasileiras.

1.2.2 Objetivos Específicos

Contextualizar a formação superior de graduação quanto aos princípios humano-sociais e filosóficos, fundamentos de integração escola-empresa, política educacional brasileira e gestão da universidade.

Sintetizar os pensamentos interiores do cooperativismo quanto a fé na vitória do auxílio mútuo, necessário à visão de participação, envolvimento, responsabilidade e cooperação.

Definir a teoria e prática contábil pelo cooperativismo, destacando a filosofia, os objetivos, o perfil acadêmico-profissional, o ponto de convergência do cooperativismo na prática contábil, os benefícios e a possibilidade de aplicação nas universidades brasileiras.

Demonstrar a importância da criação e aplicação do modelo capaz de minimizar as dificuldades encontradas pela área contábil e áreas afins para o aprendizado da teoria e prática profissional.

1.3 JUSTIFICATIVA

A pesquisa é de suma importância, tendo em vista a relevância dos problemas verificados.

O que motivou a escolha do assunto foi a verificação e posteriormente a comprovação dos problemas apontados, com a intenção de proporcionar contribuições a esses problemas, tornando-se raízes da pesquisa.

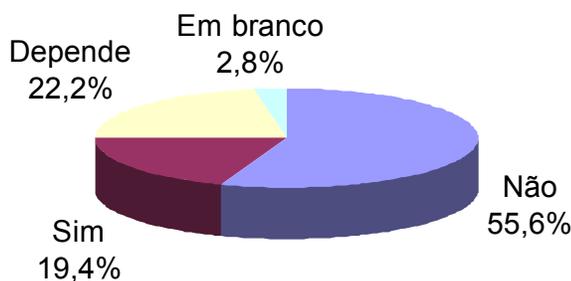
Os problemas apontados não foram resolvidos e até pioraram, conforme se observa na comparação dos resultados obtidos na coleta de dados da aplicação dos questionários dos formandos do Curso de Ciências Contábeis do ano 1993 e dos questionados do ano 2000.

O questionário de 1993 era composto por dez perguntas, entre elas:

- Você tem condições de exercer a profissão, ou seja, terá condições, sem ajuda, de contabilizar?

Tabela 1 - Distribuição de frequências das opiniões dos entrevistados

Opiniões	Frequência	Percentual
Não	20	55,6%
Sim	7	19,4%
Depende	8	22,2%
Em branco	1	2,8%
Total	36	100%

Gráfico 1 - Distribuição de freqüência das opiniões dos entrevistados

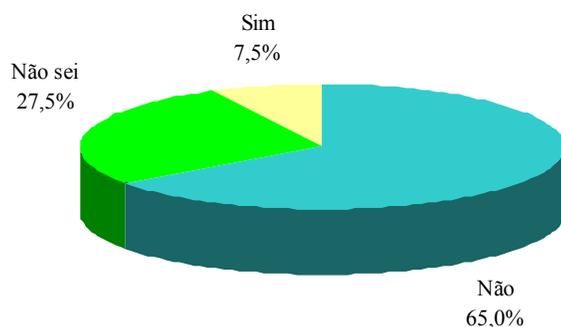
Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, observa-se que dos 36 discentes formandos do ano de 1993, que avaliaram sua capacidade de exercer a profissão, 55,6% responderam que não, 19,4% responderam que sim, 22,2% responderam que depende de alguma variável e 2,8% não responderam.

Já o questionário de 2000 (apêndices A e B), contém 16 perguntas. Dentre elas destacam-se os questionamentos relevantes que justificam a pesquisa desta dissertação:

3 – Os formandos estão realmente preparados para a prática da contabilidade e o exercício da profissão?

Tabela 2 - Distribuição das freqüências das opiniões dos entrevistados

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	277	65%
Não sei	117	27,5%
Sim	32	7,5%
Total	426	100%

Gráfico 2 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta três

Através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 426 entrevistados, sobre a real capacidade dos formandos no exercício da profissão, temos como respostas, 27,5% optou por não sei, 7,5% respondeu que sim e a maioria, 65,0%, não.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação na distribuição das opiniões quanto às instituições e aos segmentos, pode-se verificar:

Tabela 3 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições

Instituições	Opiniões			Total
	Não	Não sei	Sim	
Conselho Regional de Contabilidade	84,60%		15,40%	100,00%
Empresários da área contábil	93,30%	6,70%		100,00%
UFSC	65,00%	27,50%	7,50%	100,00%
UNISUL	67,90%	21,10%	11,00%	100,00%
UNIVALI	59,20%	35,50%	5,30%	100,00%
Total	65,00%	27,50%	7,50%	100,00%

Tabela 4 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os segmentos

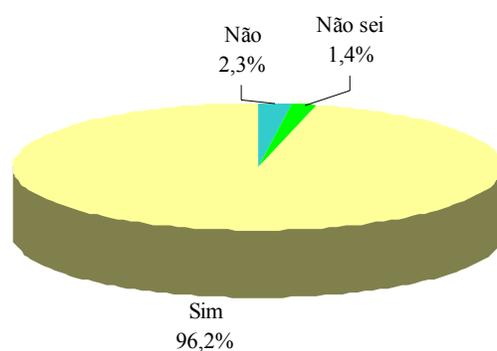
Segmentos	Opiniões			Total
	Não	Não sei	Sim	
Ciências Contábeis	63,30%	29,10%	7,50%	100,00%
Conselheiros	84,60%		15,40%	100,00%
Empresários	93,30%	6,70%		100,00%
Total	65,00%	27,50%	7,50%	100,00%

6- Os cursos de Ciências Contábeis deveriam contemplar mais a teoria aliada à prática?

Tabela 5 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	10	2,3%
Não sei	6	1,4%
Sim	410	96,2%
Total	426	100%

Gráfico 3 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta seis



Através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 426 entrevistados que responderam a questão sobre a união da teoria e prática, 2,3% afirmou que os cursos não deveriam contemplar esta união, 1,4% respondeu “não sei” e 96,2% afirmou que sim.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições e segmentos, pode-se verificar:

Tabela 6 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições

Instituições	Opiniões			
	Não	Não sei	Sim	Total
Conselho Regional de Contabilidade			100,00%	100,00%
Empresários da área contábil			100,00%	100,00%
UFSC	2,50%	1,70%	95,80%	100,00%
UNISUL	3,70%	0,90%	95,40%	100,00%
UNIVALI	1,80%	1,80%	96,40%	100,00%
Total	2,30%	1,40%	96,20%	100,00%

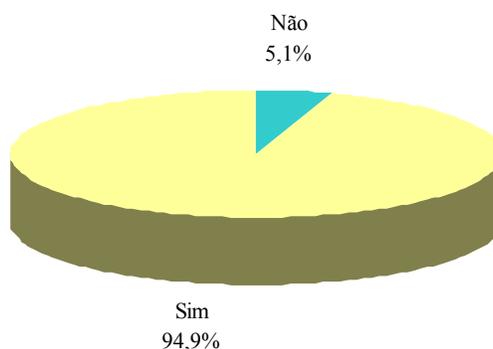
Tabela 7 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os segmentos

Segmentos	Opiniões			
	Não	Não sei	Sim	Total
Universitário	2,50%	1,50%	96,00%	100,00%
Conselheiros			100,00%	100,00%
Empresários			100,00%	100,00%
Total	2,30%	1,40%	96,20%	100,00%

7 - Para que a teoria e a prática caminhem juntas, é necessário um modelo?

Tabela 8 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	28	5,1%
Sim	518	94,9%
Total	546	100%

Gráfico 4 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta sete

Através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, sobre a necessidade de um modelo para a união da teoria e prática, 5,1% respondeu que não, mas a maioria, 94,9%, respondeu que sim.

Em função das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 9 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições

Instituições	Opiniões		
	Não	Sim	Total
Conselho Regional de Contabilidade	7,70%	92,30%	100,00%
Empresários da área contábil	6,70%	93,30%	100,00%
UFSC	8,30%	91,70%	100,00%
UNISUL	0,90%	99,10%	100,00%
UNIVALI	5,20%	94,80%	100,00%
Total	5,10%	94,90%	100,00%

Tabela 10 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões		
	Não	Sim	Total
Administração	18,40%	81,60%	100,00%
Ciências Contábeis	3,50%	96,50%	100,00%
Direito	4,80%	95,20%	100,00%
Pedagogia Empresarial	10,50%	89,50%	100,00%
Total	5,00%	95,00%	100,00%

Tabela 11 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas

Disciplinas	Opiniões		
	Não	Sim	Total
Comportamento Organizacional	10,50%	89,50%	100,00%
Contabilidade Gerencial	29,40%	70,60%	100,00%
Direito Comercial	5,30%	94,70%	100,00%
Direito do Trabalho	4,80%	95,20%	100,00%
Direito Tributário	4,30%	95,70%	100,00%
Gestão empresarial	9,50%	90,50%	100,00%
Total	5,00%	95,00%	100,00%

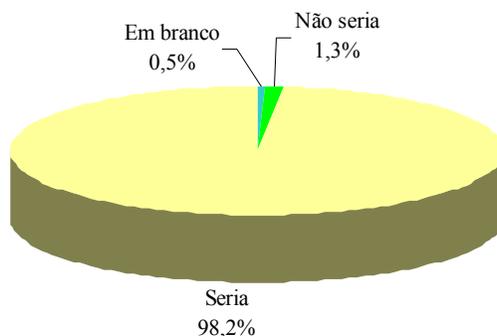
Tabela 12 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases

FASES	Opiniões		
	Não	Sim	Total
4	9,40%	90,60%	100,00%
5	8,20%	91,80%	100,00%
6	1,30%	98,80%	100,00%
7		100,00%	100,00%
8	5,30%	94,70%	100,00%
9	1,20%	98,80%	100,00%
10	7,50%	92,50%	100,00%
Total	5,00%	95,00%	100,00%

8 - E se esse modelo fosse capaz de reproduzir o tripé universitário: ensino, pesquisa e extensão, seria melhor?

Tabela 13 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não seria melhor	7	1,3%
Seria melhor	536	98,2%
Em branco	3	0,5%
Total	546	100%

Gráfico 5 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta oito

Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, sobre se seria melhor existir a possibilidade da reprodução do ensino, pesquisa e extensão em um mesmo ambiente, as respostas comportaram-se assim: 0,5% em branco, 1,3% afirmou que não seria melhor e 98,2% que seria melhor.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 14 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Não seria	Seria	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade		100,00%		100,00%
Empresários da área contábil		100,00%		100,00%
UFSC	0,80%	97,50%	1,70%	100,00%
UNISUL		100,00%		100,00%
UNIVALI	2,10%	97,60%	0,30%	100,00%
Total	1,30%	98,20%	0,50%	100,00%

Tabela 15 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos

Cursos	Opiniões			Total
	Não seria	Seria	Em branco	
Administração	5,30%	94,70%		100,00%
Ciências Contábeis	0,80%	98,70%	0,50%	100,00%
Direito	3,20%	95,20%	1,60%	100,00%
Pedagogia Empresarial		100,00%		100,00%
Total	1,40%	98,10%	0,60%	100,00%

Tabela 16 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas

Disciplinas	Opiniões			Total
	Não seria	Seria	Em branco	
Comportamento Organizacional		100,00%		100,00%
Contabilidade Gerencial	5,90%	94,10%		100,00%
Direito Comercial		100,00%		100,00%
Direito do Trabalho	4,80%	90,50%	4,80%	100,00%
Direito Tributário	4,30%	95,70%		100,00%
Gestão empresarial	4,80%	95,20%		100,00%
Total	1,40%	98,10%	0,60%	100,00%

Tabela 17 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

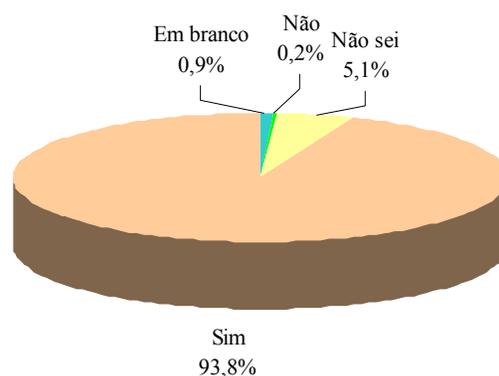
FASES	Opiniões			Total
	Não seria	Seria	Em branco	
4	1,00%	99,00%		100,00%
5		98,00%	2,00%	100,00%
6	1,30%	98,80%		100,00%
7		100,00%		100,00%
8	2,60%	97,40%		100,00%
9	1,20%	97,60%	1,20%	100,00%
10	5,00%	95,00%		100,00%
Total	1,40%	98,10%	0,60%	100,00%

9 - Você concorda que, com essa união, os universitários se aprimorarão?

Tabela 18 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	1	0,2%
Não sei	28	5,1%
Sim	512	93,8%
Em branco	5	0,9%
Total	546	100%

Gráfico 6 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta nove



Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, sobre a concordância da união do ensino, pesquisa e extensão, em prol do aprimoramento dos universitários, em branco apareceu com 0,9%, o não foi contemplado por 0,2%, não sei por 5,1% e portanto a diferença 93,8% respondeu que sim.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 19 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições

Instituições	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade		7,70%	92,30%		100,00%
Empresários da área contábil			100,00%		100,00%
UFSC		4,20%	92,50%	3,30%	100,00%
UNISUL		4,60%	95,40%		100,00%
UNIVALI	0,30%	5,90%	93,40%	0,30%	100,00%
Total	0,20%	5,10%	93,80%	0,90%	100,00%

Tabela 20 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos

Cursos	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
Administração		13,20%	86,80%		100,00%
Ciências Contábeis		4,00%	95,00%	1,00%	100,00%
Direito	1,60%	6,30%	90,50%	1,60%	100,00%
Pedagogia Empresarial		10,50%	89,50%		100,00%
Total	0,20%	5,20%	93,60%	1,00%	100,00%

Tabela 21 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas

Disciplinas	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
Comportamento Organizacional		10,50%	89,50%		100,00%
Contabilidade Gerencial		5,90%	94,10%		100,00%
Direito Comercial		10,50%	89,50%		100,00%
Direito do Trabalho		9,50%	85,70%	4,80%	100,00%
Direito Tributário	4,30%		95,70%		100,00%
Gestão empresarial		19,00%	81,00%		100,00%
Total	0,20%	5,20%	93,60%	1,00%	100,00%

Tabela 22 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases

FASES	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
4		5,20%	94,80%		100,00%
5		5,10%	92,90%	2,00%	100,00%
6	1,30%	2,50%	96,30%		100,00%
7		4,30%	93,50%	2,20%	100,00%
8		7,90%	92,10%		100,00%
9		6,10%	92,70%	1,20%	100,00%
10		5,00%	92,50%	2,50%	100,00%
Total	0,20%	5,20%	93,60%	1,00%	100,00%

As respostas demonstram, vindo ao encontro dos objetivos do trabalho, a urgência de uma ação efetiva, já que se verificou a falta de entrosamento no que se refere a não condição dos formandos para o exercício profissional.

Tal condição provoca nos formandos medos e inseguranças tendo em vista a falta visão da teoria em relação a prática quando da sua atuação no mercado de trabalho.

Existe, também, a necessidade de uma formação que prime pelos princípios humano-sociais e filosóficos, resgatando o ser e seus valores maiores, dando condições de integração do homem do conhecimento para sua aplicação e, conseqüentemente, um melhor resultado da gestão do conhecimento através da escola-empresa.

Cabe portanto às universidades proporcionar condições ideais para que essas lacunas existentes na educação, sejam no mínimo diminuídas e se possível resolvidas

A universidade deve criar mecanismos institucionais para que a comunidade acadêmica tenha uma visão multidisciplinar da realidade, dos problemas e do perfil sócio-ocupacional da população, visando buscar soluções que correspondam às necessidades regionais (MATOS, 1998, p. 15).

Com a confirmação dos problemas, apresenta-se uma solução capaz de aprimorar o ensino, pesquisa e extensão universitária de uma forma bastante sincronizada.

Para que ocorra uma sincronia educacional para o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, torna-se necessária a participação e o

comprometimento dos formandos no mercado de trabalho antes mesmo da conclusão do curso. Tal mudança de comportamento terá como consequência um substancial aumento da qualidade da educação graduada e pós-graduada nas universidades brasileiras. Esta mudança gerará reflexos no nível profissional de cada formando, alavancando, em todos os setores das empresas nacionais, a melhoria na produção de bens e serviços, bem como no atendimento da demanda cada vez mais exigente do mercado globalizado. Sendo assim, a alternativa do modelo cooperativista durante o processo de graduação pode se transformar em um novo paradigma no estudo teórico-prático contábil.

1.4 PRESSUPOSTOS DO ESTUDO

O homem é o centro do conhecimento.

Os cursos de Ciências Contábeis devem transmitir os conhecimentos teóricos e práticos de contabilidade, mas não o fazem suficientemente.

O cooperativismo promove a interação do homem para o conhecimento.

O cooperativismo integrado pode melhorar os conhecimentos teóricos e práticos do aluno de contabilidade.

O cooperativismo pode, em função das suas bases filosóficas, resgatar, entre os educandos, os valores de comprometimento responsável, resolvendo o problema da falta de prática na formação do profissional contador.

É possível propor um modelo cooperativista teórico que aprimore o ensino, pesquisa e extensão nas universidades brasileiras.

Existe a possibilidade de transformação, por intermédio do modelo cooperativista [que alia teoria e prática], do trabalho universitário, com capacidade de reduzir a insegurança e os medos dos recém formados em relação ao mercado de trabalho.

1.5 LIMITAÇÕES DO TRABALHO

A abrangência da amostra que possibilitou a concretização desta pesquisa é local e foi desenvolvida na região da grande Florianópolis, especificamente no meio educacional: UFSC, Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Universidade do Sul do Estado (UNISUL), e no meio empresarial, ou seja, nos segmentos empresariais e de classe da área contábil.(apêndices C e D)

A proposta exposta ao longo da dissertação refere-se a um modelo conceitual, já que não será aplicado durante o período desta pesquisa. Além disso, diante da ausência de trabalhos semelhantes, torna-se impossível a realização de comparações na mesma linha de pesquisa, embora se admita que existam outros modelos.

A validação da pesquisa será feita então pela análise comparativa com outros instrumentos ou mecanismos existentes e por analogia com uma cooperativa de trabalho com vistas a solucionar os problemas apontados na formação da área contábil universitária.

1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

A estrutura deste trabalho inclui, além do capítulo introdutório, no qual se encontram os problemas, justificativas, objetivos, pressupostos, limitações e estrutura, outros três capítulos. Cabe reconhecer que, inicialmente, a estrutura do trabalho possui uma abrangência bastante geral e, a seguir, o trabalho torna-se mais específico.

No segundo capítulo, trabalha-se com a idéia do homem como centro do conhecimento, centrando-se, primeiramente, nos princípios humano-sociais e filosóficos, e, posteriormente, nos conceitos de evolução do homem e do conhecimento. Procura-se realizar a ligação desses conhecimentos para melhor entender as formas de integração entre universidade, sociedade e empresa. A seguir, o trabalho enfoca uma exposição do cooperativismo, demonstrando seus princípios, que têm como base o resgate dos valores e das variadas tipologias que revelam seu caráter societário, a legislação fiscal e tributária, a trabalhista e

previdenciária. Do mesmo modo, busca-se entrelaçar as características anteriores às formas de contribuição nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Ciências Contábeis.

O terceiro capítulo apresenta um modelo cooperativista conceitual, no qual o cooperativismo abre caminho para o homem do conhecimento, observando o perfil atual do profissional contábil brasileiro, o perfil do profissional contábil do futuro e o novo contorno do contador de gestão, assim, pretende-se demonstrar a relevância do novo paradigma globalizado deste profissional. Para isso existe a necessidade de apresentar os pontos de convergência do cooperativismo na prática contábil acadêmica, discutindo-se as questões relativas às dicotomias entre a teoria e prática. Será necessário ainda examinar a possibilidade de aplicação desta proposta nas universidades brasileiras, dando condições ao educando de relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais, sem impor ônus aos recursos públicos e/ou privados.

No quarto e último capítulo, apresentam-se as conclusões do trabalho, evidenciando o referencial teórico adotado, a pesquisa efetuada, o modelo criado e proposto, dando ênfase ao atendimento dos objetivos, tanto geral como específicos. Procedem-se ainda as recomendações, tendo em vista novos estudos na mesma linha de pesquisa dado a relevância do tema .

2 O HOMEM USANDO O COOPERATIVISMO EM BUSCA DO CONHECIMENTO

Neste capítulo, procura-se, acima de tudo, entender a pessoa humana em função da sua evolução social e intelectual, partindo-se dos princípios humano-sociais e filosóficos. Considerando-se o ser humano como centro do conhecimento, procurar-se-á também demonstrar a viabilidade da integração universidade, sociedade e empresa, por intermédio do cooperativismo.

2.1 PRINCÍPIOS HUMANO-SOCIAIS E FILOSÓFICOS

O ser humano na busca do conhecimento ao longo dos tempos usa sua razão, imaginação e criatividade necessárias para explicar e tentar esclarecer o que julga ser de grande valia em função de alguns acontecimentos.

Para alcançar o conhecimento, o homem sempre iniciou esse processo no entendimento da relação com um ser supremo, considerado fonte de inspiração e ponto de partida para o início das experimentações científicas.

O homem é um animal dotado de razão, cuja suprema dignidade está no intelecto. O homem é um indivíduo livre em relação pessoal com Deus, cuja suprema perfeição consiste em voluntariamente obedecer à lei de Deus. O homem é também uma criatura pecadora e ferida, chamada à vida divina e à liberdade da graça, cuja suprema perfeição consiste no amor (HENRY, 1955, p. 64).

Esse amor está bem explícito, para que o homem compreenda a necessidade de união, que fará com que toda a humanidade encontre a perfeição em todos os sentidos.

Gênesis 1,26 “e Deus disse: façamos o homem à nossa imagem e semelhança [...]”

Gênesis 1,28 “Deus os abençoou, e lhes disse: crescei e multiplicai-vos [...]”

Gênesis 2,18 “Disse mais o Senhor Deus: não é bom que o homem esteja só [...]”

Em João 15,12 “que vos ameis uns aos outros, assim como eu vos amei”.

Também em João 13,34 “que vos ameis uns aos outros; como eu vos amei a vós, que também vós uns aos outros vos ameis”.

Percebe-se que o homem é um indivíduo inicialmente isolado, que busca se socializar à medida que se desenvolve. Esse desenvolvimento está na educação que, embora seja individual, não se completa senão na convivência humana, isto é, na vivência social o homem necessita do conjunto da sociedade para se educar verdadeiramente.

Para Carneiro (1982, p.17), “a educação é a preocupação de todas as coletividades, uma vez que a sobrevivência da vida social, sua continuidade, e estabilidade e progresso dependem dela”. Na percepção deste autor, é necessário, para que haja maior participação na vida social, que exista uma preparação mental do homem não só para melhor aproveitar as suas possibilidades intelectuais, como também para melhor integração dentro dos atuais e futuros padrões de comportamento requeridos pela sociedade em constante evolução.

O fim próprio da educação, sob o ponto de vista filosófico, é o amadurecimento do educando, sua adultização. E isto se concretiza na organização de suas faculdades, conforme as habituais capacidades de ação, na direção dos seus valores e dos seus fins essenciais: verdade, bondade, honestidade, solidariedade (ATHAYDE, 1975, p. 46).

Nesse sentido, e em sintonia com as citações acima, o cooperativismo, com sua filosofia direcionada às questões humanas, contém uma mensagem de fé na vitória do auxílio-mútuo, fundamentado na solidariedade, liberdade, igualdade, participação, união, colaboração, condutas humana e profissional, respeito, lealdade, honestidade, amizade, compreensão, ética e cidadania em busca da justiça social, passando, então, a ser considerado como um melhor caminho [*on best way*] que se abre ao futuro como nação, fundamentada e alicerçada na base educativa.

Na sociedade industrial, a educação está disponível por períodos limitados e específicos de tempo. A maior preocupação nesta sociedade é a alfabetização e o provimento de treinamento técnico. Na sociedade do conhecimento, a educação é universal e os níveis de educação crescem para as novas áreas de conhecimentos que requerem mais treinamento e educação atualizada para sua aplicação (CRAWFORD, 1994, p.38).

A vitória do próprio homem está na sua luta laboriosa e incansável na busca e encontro do conhecimento.

2.2 O HOMEM DO CONHECIMENTO

O homem do conhecimento se desenvolve através do progresso científico, as novas e inovadoras descobertas produzem benefício à toda humanidade.

O progresso científico, de forma geral, é produto da atividade humana, para a qual o homem, compreendendo o que o cerca, passa a desenvolvê-lo para novas descobertas. E, por relacionar-se com o mundo de diferentes formas de vida, o homem utiliza-se de diversas formas de conhecimentos, por intermédio dos quais evolui e faz evoluir o meio em que vive, trazendo contribuições para a sociedade (FACHIN, 2001, p. 5).

No estudo do conhecimento, são encontrados os saberes filosófico, teológico, empírico e o científico, sendo que cada um deles contribui de forma diferente para a formação de um conjunto de conhecimentos, em benefício da humanidade.

Os conhecimentos decorrem da necessidade da busca incessante da perfeição, da melhoria e pressupõem uma aprendizagem, que deve, por sua vez, atingir um grau mais elevado. Assim, estes conhecimentos poderão contribuir no desenvolvimento do capital humano ou capital intelectual.

Conforme entendimento de Crawford (1994, p.17), capital humano “significa pessoas especializadas [...]”, sendo, segundo o autor, o ponto central na transformação global. Xavier (1998, p.9) conceitua capital intelectual como o “conjunto dos conhecimentos e informações possuídos por uma pessoa ou instituição e colocado a serviço da realização de objetivos econômicos.” Também sobre o mesmo assunto, Stewart (1998, p. xiii) resume assim sua percepção conceitual: “o capital intelectual constitui a matéria intelectual – conhecimento, informação, propriedade intelectual, experiência – que pode ser colocado em uso para criar riqueza.” Em Antunes (2000, p.77), “capital humano e capital intelectual diferem em alguns aspectos, mas, na essência, apresentam o mesmo conteúdo”, que de acordo com Brooking (1996, p.12-13), pode ser dividido em algumas categorias, onde entre elas se destacam:

- **ativos humanos:** os benefícios que o indivíduo pode proporcionar para as organizações por meio de sua *expertise*, criatividade, conhecimento, habilidade para resolver problemas, tudo visto de forma coletiva e dinâmica;

- **ativos de propriedade intelectual:** os ativos que necessitam de proteção legal para proporcionarem às organizações benefícios, tais como *know-how*, segredos industriais, *copyright*, patentes, *designs*.

A partir dos conceitos dos autores apresentados, pode-se chegar à compreensão de que todos eles, a partir de princípios e vertentes homogêneas, conceituam [homem] e [conhecimento] de forma muito abrangente: seja como pessoas estudadas e especializadas, seja como um conjunto de conhecimentos adquiridos, incluindo a criatividade, habilidade, intuição. Surge, daí, a evolução do *know-how* necessário para a resolução dos problemas que afligem e angustiam a sociedade como um todo nos seus mais variados segmentos.

2.3 A EVOLUÇÃO DO HOMEM DO CONHECIMENTO

Num primeiro momento, as modificações ocorridas na história da humanidade não foram percebidas, dado primeiramente a preocupação que o homem tinha consigo mesmo, observando suas fraquezas e limitações físicas, depois em função do grande espaço de tempo.

De Masi (2000, p.24) diz que “trata-se da longuíssima fase na qual o homem criou a si mesmo”.

Posteriormente, a evolução ocorrida em busca do conhecimento confunde-se com a evolução histórica da economia mundial.

O que destaca De Masi (2000, p.16) “o foco [...] deva ser esta tríplice passagem da espécie humana: da atividade física para a intelectual, da atividade intelectual de tipo repetitivo à atividade intelectual criativo [...]”

Num primeiro momento, o homem primitivo usa a tecnologia para inventar a economia primitiva, que estava baseada, exclusivamente, na extração, caça e pesca. O sistema social, por outro lado, formou-se em torno de pequenos grupos ou tribos, e o sistema político era exercido pelos membros mais idosos, que governavam esses grupos ou tribos. Nesta lógica, o mundo era visto, na sua melhor essência, ou seja, de forma natural.

Num segundo momento, surge o homem agrícola, que utilizava a tecnologia para ativar a agricultura, transformando-a na base de sua economia. A família passa a formar o sistema social, e o sistema político inaugura o feudalismo, com ênfase na harmonia e totalmente de acordo com a mãe natureza.

Num terceiro momento, aparece o homem industrial, com tecnologia diversificada para atender às demandas de toda ordem. Arelado economicamente ao mercado de alta competitividade e extremamente consumista, este sistema social instaura a educação de massa, divide os papéis dos sexos, divide a sociedade em classes. No campo político, há duas forças, o capitalismo e o socialismo, se enfrentando com perspectivas ideológicas diferentes.

Para De Masi (2000, p.18) “a sociedade industrial permitiu que milhões de pessoas agissem somente com o corpo, mas não lhes deixou a liberdade para expressar-se com a mente”.

Toffler (1992, p.33) afirma que “o mais importante fato econômico de nossa era tem sido a ascensão de um novo sistema para a criação de riqueza, baseado não mais nos músculos, mas na mente”.

Para Crawford (1994, p.20) “pesquisa científica e educação são a base da geração de riqueza”.

De Masi (2000, p.221) reforça que “no curso do tempo, porém, desativamos cada vez mais o corpo e ativamos sempre mais a mente”.

Emerge, então, o chamado homem do conhecimento, com suas tecnologias revolucionárias, sendo o capital intelectual ou capital humano a base econômica, com seu sistema social voltado para o bem estar, e tendo a cooperação global e participativa como sistema político. Conseqüentemente, sua base de conhecimento leva a um novo paradigma de pensamentos integrados.

2.4 O PARADIGMA DO HOMEM DO CONHECIMENTO INTEGRADO PARA SUA APLICAÇÃO

O homem em busca do conhecimento usa todas as informações existentes e disponíveis, e na medida do necessário integra essas informações, que se transformam em conhecimentos novos, que de uma forma dinâmica se integram, na medida que são aplicados em benefício do próprio homem.

O paradigma é saber reconhecer a diferença existente entre informação e conhecimento, sendo que informação encontra-se por diversas formas e conhecimento só se encontra quando da aplicação do chamado capital humano.

Quando se diferencia informação de conhecimento, é muito importante ressaltar que a informação pode ser encontrada numa variedade de objetos inanimados, desde um livro até um disquete de computador, enquanto o conhecimento só é encontrado nos seres humanos.(CRAWFORD, 1994, p.21).

Para Crawford (1994, p.20) informação é definida como “notícia ou inteligência transmitidas por palavras ou na forma escrita; fatos ou dados”.

Nonaka; Takeuchi (1997, p. 64) definem informação como sendo “um fluxo de mensagens”.

Já no que se refere a conhecimento, Crawford (1994, p.20) afirma que “é a capacidade de aplicar a informação a um trabalho ou a um resultado específico”.

Nonaka; Takeuchi (1997, p. 63) consideram conhecimento “como um processo humano dinâmico de justificar a crença pessoal com relação à verdade”.

De acordo com Thives Júnior (2000, p. 26) “O conhecimento representa a aplicação e o uso produtivo da informação, motivo pelo qual esta é fundamental à gestão do conhecimento”.

Toda capacidade, conhecimento, habilidade e experiência individuais estão incluídos no termo capital humano. Mas este precisa ser maior do que simplesmente a soma dessas medidas, devendo, de preferência, captar igualmente a dinâmica de uma organização inteligente em um ambiente competitivo e de rápidas mudanças (EDVINSSON; MALONE, 1998, p. 31).

Pode-se afirmar então que a informação para a aprendizagem em busca do conhecimento, em função dessas rápidas mudanças mencionadas, devem ser de uma forma dinâmica, dando condição definitiva para aprender a aprender.

Segundo Angeloni (2002, p.86) “A aprendizagem organizacional surge exatamente nesse momento, como forma de proporcionar às pessoas e à organização maneiras de aprender e de reaprender, [...] alavancando, assim, o conhecimento”.

Parece que, no conjunto dos conhecimentos do homem, incluindo aí os científicos, devem também estar agregadas a criatividade e a inovação tecnológica,

porque, com certeza, as novas idéias são geradas, implementadas ou aplicadas de forma integrada para a evolução do conhecimento.

Para Angeloni (2002, p.120) “o novo paradigma organizacional enfatiza qualidade, serviço, fluidez, comunicação, informalidade, intuição, conhecimento e criatividade”.

A criatividade é a síntese de duas coisas: fantasia e realização. Michelangelo é criativo não apenas porque projetou a cúpula da Catedral de São Pedro, mas depois de pensá-la convenceu o papa e coordenou a construção. Criatividade não é somente ter idéias, como se imagina. Isso é apenas fantasia. Só os gênios são fantasiosos e realizadores ao mesmo tempo. Como gênios não aparecem aos montes, o segredo é montar equipes que mesquem pessoas fantasiosas e realizadoras. Isso significa um ganho para os que têm ambos os perfis. A criatividade floresce em ambientes intelectualmente competitivos. Com os meios de comunicação de massa, ambientes assim poderiam ser criados em pouco tempo em todo o mundo. Podemos transformar o planeta em uma grande Florença do renascimento (DE MASI, 2002, p. 15).

Esta aí o diferencial do sucesso ou insucesso, o novo paradigma de integração do conhecimento serve de alerta não só para cada indivíduo, mas também para as organizações, e acima de tudo para os sistemas que são compostos pelas organizações, principalmente o sistema educacional, que não depende só das instituições de ensino, seja ela superior ou não, mas também das empresas e de todo o conjunto da sociedade.

2.5 FUNDAMENTOS DA INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE, SOCIEDADE E EMPRESA

Para o perfeito entendimento dessa integração, primeiramente existe a necessidade da compreensão das verdadeiras funções básicas da universidade brasileira.

Conversando com o homem do povo, mesmo com pessoas pertencentes a camadas sociais de baixo nível de instrução, ele provavelmente nos dirá em linguagem singela que na universidade se formam doutores que irão depois de sair da universidade ocupar posições de importância na sociedade. A segunda função está em criar novos conhecimentos, portanto a universidade deve ser um instrumento de criação e inovação, um instrumento de aceleração do progresso social e econômico da humanidade, porém a universidade tem se ocupado quase que

exclusivamente com o papel de agente transmissor de conhecimento e quase nada com o papel de agente criador de conhecimento. E a prestação de serviços , a terceira função da universidade, chamada também de extensão universitária, onde adquiriu modalidade própria no sistema universitário brasileiro, através de dois projetos: o Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária e o Projeto Rondon (SACHET, 19-, p.75).

Botomé (1996, p.100), referindo-se a ciência, pesquisa e extensão universitária, questiona esses três tipos de atividades, dizendo que “fazer pesquisa, ensino e extensão não são objetivos da Universidade e sim classes (ou tipos) de atividades pelas quais a instituição produz conhecimento e o torna acessível à sociedade”.

Obladen (1995, p.14) diz que é pela integração efetiva da trilogia anteriormente citada, que sabe-se “distinguir o que realmente se enquadra como ensino superior ou como simulação, com duvidosos benefícios para a nação”.

Tendo como parâmetro o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é fundamental dimensionar as relações que se estabelecem ou que devem se estabelecer entre ensino/extensão e pesquisa/extensão no cotidiano da vida acadêmica.

A relação ensino/pesquisa supõe transformações substantivas no processo pedagógico. Alunos e professores constituem-se em sujeitos do ato de aprender, levando à democratização e à socialização do saber acadêmico e estabelecendo uma dinâmica de intercâmbio e participação das comunidades interna e externa na vida universitária.

A relação pesquisa/extensão ocorre no momento em que a produção do conhecimento é capaz de contribuir para a transformação da sociedade.

A extensão, como via efetiva de interação entre a Universidade e a Sociedade, constitui-se elemento capaz de contribuir de operacionalizar a relação teoria/prática. (NOGUEIRA, 2000, p. 91)

Após Sachet (19-, p.75) e Botomé (1996, p.100) discorrerem sobre as três funções básicas da universidade brasileira, mesmo o segundo divergindo sobre a terminologia a ser empregada, o que é oportuno é que Obladen (1995, p.14) afirma que o ensino superior se fará efetivamente com a integração da trilogia mencionada e Nogueira (2000, p. 91) afirma que existe um princípio, o da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tem-se, portanto, uma percepção clara de que a integração Universidade, Sociedade e Empresa só ocorrerá quando houver também

a integração de uma forma harmoniosa do ensino, pesquisa e extensão e juntamente com esse tripé, uma aplicação de auto-gestão concreta, ou seja, quando forem implementadas as regras do cooperativismo acadêmico, contribuindo assim como mais uma forma de difusão do conhecimento.

Não importa portanto se a produção do conhecimento se fará no ensino, na pesquisa ou na extensão, o que tem-se que levar em consideração é a contribuição efetiva das três funções para o desenvolvimento do saber.

Para Carneiro (1982, p.14), o que realmente importa é que “a cooperação e a solidariedade precisam ser desenvolvidas entre os educandos, para melhorar a saúde mental deles. O trato de igual para igual entre os homens é mais desejável do que o relacionamento de subordinação”. Segundo o mesmo autor (1982, p.14), “para que a sociedade funcione bem, é necessária a existência do cidadão participante, aquele que se sensibiliza pelos problemas comunitários e coopera para o bem-estar social”. Carneiro (1982, p.19) afirma que “suas possibilidades precisam ser descobertas, como talentos que podem ser empregados de formas satisfatórias, para que ele se torne valioso para a comunidade. As contribuições devem ser criativas e, acima de tudo, devem estar pautadas pelo instinto cooperativo”.

Em toda sociedade humana, em qualquer época ou lugar e em qualquer estágio de desenvolvimento cultural, haverá uma média percentual de potencialidades de espíritos criadores. A questão é sempre a mesma: essas potencialidades devem desenvolver-se com o objetivo de chegar à criatividade efetiva; o problema, entretanto, será se esta minoria criadora estará suficientemente sintonizada com a maioria, a fim de se estabelecer um elo de confiança, compreensão e cooperação entre elas (CARNEIRO, 1982, p. 71).

Carneiro (1982, p.73) apresenta como um dos objetivos desta união “a auto-realização social, exigindo que o propósito, ao qual cada ser humano deve dedicar-se, é o de desenvolver as suas potencialidades e seus poderes máximos, tanto individualmente quanto cooperativamente”.

Como decorrência de resultados de estudos, pesquisas e de novas concepções educacionais, Ramos (1999, p.119) apresenta uma proposta que consiste em utilizar, prioritariamente, “um novo paradigma de ensino baseado na aprendizagem cooperativa ou em times de aprendizagem, modelo este coerente com a visão de Deming, que enfatiza a importância de substituir a competição pela cooperação”.

Na estrutura cooperativa, os educandos trabalham na direção de objetivos através de esforços mútuos. Na estrutura grupal, os estudantes utilizam suas forças individuais para ajudar a equipe a atingir os propósitos definidos. Nesta situação, os alunos retêm a responsabilidade através do aprendizado, aceitando a responsabilidade de auxiliar os outros. O grupo só terá sucesso quando cada um dos seus membros experimentar sucesso (RAMOS, 1999, p. 120).

Crawford (1994, p.127) afirma que “A nova ética: cooperação e não competição. Como o conhecimento cresce em valor à medida que é dividido, as organizações estão reestruturando-se de forma a facilitar a cooperação”.

Os resultados das pesquisas educacionais mais atuais apontam os seguintes elementos como os maiores benefícios do uso de estruturas de aprendizagem cooperativa: (1) desempenho acadêmico mais elevado, (2) relacionamentos heterogêneos positivos, (3) melhores atitudes em relação à escola e aos professores, (4) aumento da auto-estima, (5) ampliação das habilidades de colaboração, (6) comportamento mais orientado para a tarefa, (7) maior suporte social, (8) ampliação da motivação interna, (9) uso mais freqüente de altos níveis de raciocínio e (10) aumento da retenção (RAMOS, 1999, p. 123).

Diante destas evidências, existe a necessidade de uma inversão de valores, ou melhor, da união do que há de mais positivo entre estes valores para que haja benefício para todos. Ou seja, o melhor da competição estritamente capitalista com o melhor da divisão estritamente socialista, resultando numa nova visão que, extraíndo os benefícios de ambos, cria uma nova situação que permita transformar a competição desumana em colaboração. Criando condições de convivência mais humanística haverá, como conseqüência, um crescimento mais uniforme da sociedade, que anseia por uma interação cada vez maior entre os homens e seus conhecimentos.

2.5.1 O Cooperativismo como Interação Homens e Conhecimentos

O cooperativismo como interação homens e conhecimentos resulta no que toda a humanidade deseja, que é o aprimoramento do conhecimento com base científica sólida, que pode ser encontrado na filosofia cooperativista.

A filosofia cooperativista contém uma mensagem de fé na vitória do auxílio-mútuo fundamentado nos princípios cooperativistas. Essa mensagem é, em grande parte, transmitida através dos princípios de *Rochdale*, que prometem criar o **paraíso do consumidor**. No caso desta dissertação, considera-se o educando como o consumidor dos conhecimentos. Esses itens, certamente, serviram como *approche* dos precursores do cooperativismo ao redor do mundo.

O modelo cooperativista iniciou-se no século XVIII, mediante as idéias de Saint-Simon (1760-1815), Charles Fourier (1771-1837) e de Robert Owen (1771-1858), este último, considerado, por alguns autores, como sendo o pai do cooperativismo moderno. A prática do movimento cooperativista ocorreu, pela primeira vez, em 24 de dezembro de 1844, na Inglaterra, especificamente na cidade de *Rochdale*, por meio de alguns tecelões desempregados, que motivados e inspirados nos ideais filosóficos do cooperativismo, constituíram a Sociedade dos Probos Pioneiros de *Rochdale*.

Reuniram-se pela primeira vez, em dezembro de 1843, para discutir as possíveis soluções de seus problemas de sobrevivência. Optaram pela fundação de armazém cooperativo, idéia defendida ardorosamente por vários deles. Durante todo um ano fizeram economia para conseguir o capital social. Finalmente, a 24/12/1844, inauguraram o armazém cooperativo, que iniciava suas atividades com o capital de 28 libras. (PINHO, 1982, p. 31).

Essa foi a primeira semente a germinar, promovendo a difusão de diversas cooperativas pelo mundo todo.

Pinho (1977, p.23) conceitua cooperativismo como sendo “um movimento que tem por objeto a promoção de um sistema de produção, repartição e consumo, fundado na dupla qualidade de associado-usuário-empresário”.

É um processo associativo pelo qual homens livres aglutinam suas forças de produção, sua capacidade de consumo e suas poupanças, a fim de se desenvolverem econômica e socialmente, elevando seu padrão de vida, ao mesmo tempo em que por aí, beneficia-se a sociedade geral (NORONHA, 1976, p. 15).

Os formuladores da OCESC/ITEC (1999, p. 6) definem suas linhas gerais como parte de uma doutrina, ou seja, “um sistema em movimento, ou melhor, como uma atitude ou disposição, que considera as cooperativas a forma ideal de organização das atividades sócio-econômicas da humanidade.” Já o art. 4, lei n.

5.764/71, sustenta que as cooperativas “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados.”

Uma doutrina econômica que, consagrando os princípios fundamentais da liberdade humana, intervém na ordem econômica, em defesa do interesse de agrupamentos organizados, para proporcionar a cada um de seus participantes o melhor resultado de sua atividade econômica pessoal (PADILHA, 1966, p. 6).

Seja o cooperativismo uma filosofia, um movimento, um processo, uma doutrina, um sistema, uma atitude ou um empreendimento, o que realmente importa é que ele tem suas bases alicerçadas em princípios consagrados.

2.5.1.1 Princípios cooperativistas

Os princípios cooperativos são as linhas orientadoras através das quais as cooperativas levam os seus valores à prática. Os princípios cooperativistas, aperfeiçoados pelos “Probos Pioneiros de *Rochdale*”, foram incorporados ao seu Estatuto Social aprovado em 1844. Através de reformulações ocorridas entre 1845 e 1854, estabeleceu-se a seguinte ordem: adesão livre, gestão democrática, retorno “pró rata” das operações, juros limitados ao capital, vendas à dinheiro, educação dos membros e cooperativização global.

Criada em Londres em 1895, a Aliança Cooperativa Internacional (ACI), órgão de cúpula do cooperativismo mundial, hoje com sede em Genebra, tem o objetivo de continuar a obra dos Probos Pioneiros de *Rochdale*. Em sucessivos congressos foram discutidos e reformulados os princípios básicos do cooperativismo. A maioria dos autores considera os princípios do cooperativismo como regras de conduta.

Para Pinho (1976, p.32) “são impropriamente denominados princípios, já que não representam postulados morais de que derivam as regras fixadas pelo costume cooperativo, em conjunto com as próprias regras ou normas de funcionamento da cooperativa”.

O dicionário francês *Le Robert* (1996, p.1780) define princípios “como a essência das condutas dos homens.” Já o dicionário francês *Larousse* (1910, p.796) define princípios como “regras fundamentais da conduta humana”.

No Congresso do Centenário da ACI, em Manchester, na Inglaterra em 1995, estabeleceram-se os atuais princípios do cooperativismo:

- a) Adesão voluntária e livre – Nas cooperativas sua adesão é voluntária, aberta a todas as pessoas, desde que seus membros estejam aptos a utilizar os seus serviços e a assumir as responsabilidades, sem discriminação de sexo, nível social, raça, política e de religião.
- b) Gestão democrática pelos membros – As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros que participam ativamente. Os representantes são eleitos pelo seus membros, e assumem a responsabilidade da sua administração. Todos os membros têm direito de voto.
- c) Participação econômica dos membros – O capital das cooperativas é constituído pela contribuição de igual valor por cada membro associado a ela. Parte desse capital é de propriedade comum da cooperativa. Os membros recebem uma remuneração limitada ao capital internalizado e seu excedente tem os seguintes objetivos: desenvolvimento das cooperativas, benefícios aos seus membros de acordo com os serviços a eles prestados ou apoio a outras atividades conforme foi aprovado em assembleia.
- d) Autonomia e independência – As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua e controladas pelos seus associados. Se por ventura estas precisarem recorrer a capital externo, podem fazê-lo, desde que se assegure o controle democrático de seus associados e a autonomia das cooperativas.
- e) Educação, formação e informação – As cooperativas promovem a educação e a formação aos seus associados, para que estes possam contribuir para o desenvolvimento da cooperativa. Informam ao público a natureza e as vantagens da cooperação.
- f) Intercooperação – As cooperativas servem de forma mais eficaz a seus associados e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.
- g) Interesse pela comunidade – As cooperativas trabalham para o desenvolvimento de sua comunidade através de políticas aprovadas em assembleia pelos associados.

Torna-se evidente que a observância dos princípios cooperativistas são base necessária para que o cooperativismo surta os devidos efeitos, tendo em vista seus principais aspectos.

2.5.1.2 Aspectos cooperativistas

Pode-se observar quatro pontos de vista no sistema cooperativista: filosófico doutrinário, econômico e jurídico.

Sob o ponto de vista filosófico, o cooperativismo vai ao encontro do auxílio-mútuo, ou seja, da ajuda entre os homens tendo em vista sua convivência social e tendo como fundamento principal a doutrina cooperativista.

Benato (1994, p.19) ainda que de uma forma não muito clara expõe alguns pontos filosóficos do cooperativismo, quando escreve: “Na liberdade de ser e na igualdade do ser está a solidariedade [...]” e “[...] torna-a humanística. Volta-se ao homem como elemento cooperativista de sua essência”.

Para solidificar os aspectos filosóficos no sistema cooperativista Benato (1994, p.47) escreve que, “em 1966, em Viena, os congressistas analisaram, estudaram e entenderam que o Sistema Cooperativista só conquistaria seu espaço como doutrina e como filosofia, se todos se unissem em torno da mesma verdade”.

Deshayes (1988, p.27) afirma que *“la doctrine coopérative exprime sa volonté de privilégier l’homme sur les contingences économiques et financières. Elle est ainsi une morale humaniste de l’action en commun”*.

Sob o ponto de vista doutrinário, o cooperativismo tem por objetivo o aperfeiçoamento moral, intelectual e técnico do homem, através da união e da solidariedade. Isto se consegue pela ação educativa e amparo econômico, inspirados nos princípios de Rochdale, modificados com as necessidades e condições sócio-econômicas da sociedade atual. A doutrina cooperativista reconhece que o trabalho é um direito e um dever do homem, razão pela qual, *ipso facto* lhe assegura o domínio pleno sobre os frutos do seu trabalho. Logicamente, um dos seus postulados é o direito à propriedade privada, pressuposto necessário da liberdade econômica, da livre iniciativa, condição *sine qua nom* do processo associativo consentido, voluntário, que o próprio sistema agasalha na certeza de que a união faz a força.

Sob o ponto de vista jurídico, cumpre ao Estado reconhecer o aspecto humano e econômico da sociedade cooperativista, estabelecendo o seu regime jurídico, regulando sua estrutura, desde a constituição, organização e funcionamento, até as relações com os associados e com terceiros, inclusive o próprio Estado, assegurando-lhe o caráter mútuo e sem fins lucrativos, que a caracteriza, diferenciando-a dos demais tipos de sociedade. Cumpre ao Estado, enfim, dar-lhe proteção legal, através da conceituação e da proibição do emprego da palavra cooperativa por outras associações, bem como obrigar seu uso por parte dela. Assim; a cooperativa não é mais um tipo de sociedade, mas, antes, um sistema que exige Direito próprio, autônomo, específico.

Sob o ponto de vista econômico, buscando a melhoria da conjuntura econômica dos associados, o cooperativismo visa à substituição, também quando possível, dos intermediários, procurando conseguir o “preço justo” e atuando como forma organizada para a produção de bens e serviços, constituindo-se, portanto, em empresa. No dial das doutrinas econômicas, o cooperativismo se caracteriza como livre-empresa, associação voluntária e cumulativa, que realiza a democracia econômica através da melhor distribuição da riqueza, consubstanciada no direito à propriedade privada e na livre iniciativa (NORONHA, 1976 p. 24).

Ainda sob o ponto de vista econômico Pinho (1977, p.20) demonstra as forças centrífugas e centrípetas que atuam sobre as cooperativas no meio econômico, dizendo: “forças centrífugas que procuram maximizar as vantagens de sua

participação [...]” e “forças centrípetas, provenientes do meio econômico, nas economias de mercado, ou das limitações impostas pelo Estado, nas economias de planificação centralizada”.

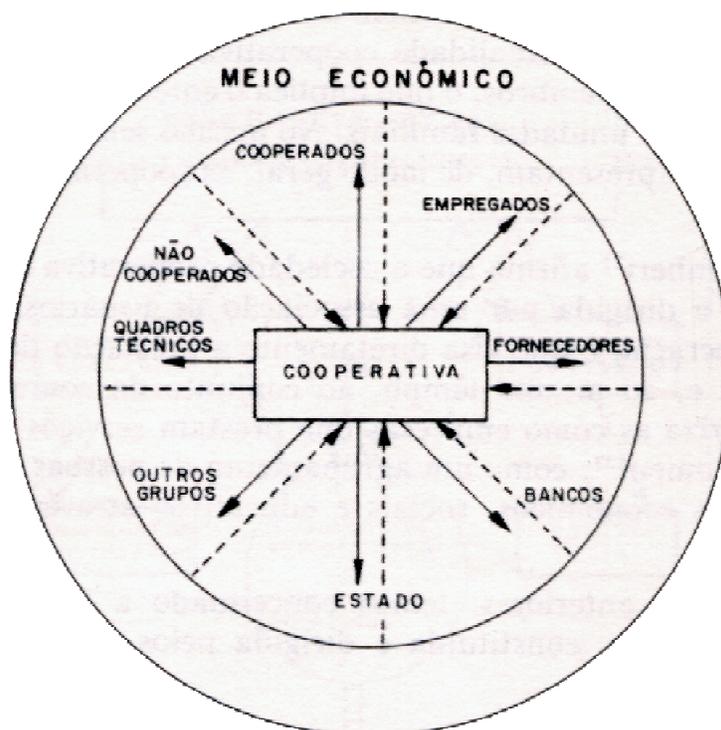


Figura 1 - Meio econômico

Fonte: PINHO, D. B. **Economia e Cooperativismo**. São Paulo: Saraiva, 1977.

Essas forças muito bem demonstradas e delineadas sob o ponto de vista econômico, sendo unidas aos outros ponto de vista, podem ser usadas da mesma forma para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão.

Para reforçar o ponto de vista jurídico, Polonio (1999, p.37) diz que, “a sociedade cooperativa, por sua natureza jurídica própria, não se confunde com as sociedades comerciais”.

Com as observações feitas por Noronha no que se refere a diferença existente entre os demais tipos de sociedades e isto posto por Polonio, dizendo que não se confunde com as sociedades comerciais, passa-se a descrever o tipo societário das sociedades cooperativas.

2.5.1.3 Tipo societário das cooperativas

Na visão dos legisladores mundiais, o tipo societário cooperativista não era aceito como mais uma forma legal de sociedade, mas sim como uma adaptação das formas legais de sociedades existentes.

Em Bulgarelli (1998, p.250) encontra-se a lei belga de 1873 que diz “*La société cooperative n’est pas une forme de société, comme la société anonyme, la société en nom collectif ou la société en commandite simple: c’est une application a un but particulier, de ces formes legales de sociétés*”.

No Brasil, essa tendência foi mantida pela própria tradição e evolução histórica da nossa legislação, onde os legisladores e os comercialistas não vislumbraram um novo tipo de sociedade, acompanhando assim a tendência mundial.

Mendonça (1937, p.250) afirma que “não se trata, portanto, de uma forma particular de sociedade, porém de simples modalidade das sociedades comerciais, tendo, entretanto, regras e princípios singulares que ora modificam, ora ampliam as disposições relativas aos tipos clássicos dessas sociedades”.

Para Ferreira (1951, p. 388) “nunca teve estrutura própria a sociedade cooperativa. Apresentava-se em público, ao alvedrio de seus fundadores, com o organismo e as vestes da em nome coletivo, da em comandita ou da anônima”.

Em Polonio (1999, p.23, grifo nosso) “os Decretos n. 796, de 2-10-1890, e 869, de 17-10-90, nos dão conta de movimentos **introduzindo às** cooperativistas já naquela época”.

Para Polonio (1999, p.23) porém “o primeiro dispositivo legal dispendo sobre atividades cooperativas no Brasil data de 6 de janeiro de 1903 – o Decreto n. 979”.

Embora essa orientação não tivesse sido aceita, pela Comissão, e ao final se tivesse considerado a sociedade cooperativa como um tipo especial, *absolument distincte des autres*, passou contudo para a legislação brasileira, através da lei n. 1.637, de 1907, que dispunha em seu art. 10: As sociedades cooperativas, que poderão ser anônimas, em nome coletivo ou em comandita, são regidas pelas leis que regulam cada uma destas formas de sociedades, com as modificações estatuídas na presente lei (BULGARELLI, 1998 p.250).

Verifica-se que em função da não aceitação e das várias negativas a respeito do tipo societário das cooperativas, os legisladores brasileiros foram introduzindo

aos poucos a sociedade cooperativa de acordo com os dispositivos legais mencionados e a atual legislação cooperativista, que define a Política nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

As sociedades cooperativas, disciplinadas pela Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, alterada parcialmente pela Lei n. 6.981, de 30 de março de 1982, são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados ... O objetivo, assim está voltado para os cooperados e não para a sociedade, e em sua razão social deve estar contida a expressão cooperativa, sendo vedado o uso da expressão banco (POLONIO, 1999, p.30).

Portanto, a cooperativa é hoje um novo tipo societário, com forma própria, ao lado dos demais tipos de sociedades comerciais, definidos conforme classificação:

a) DE PESSOAS:

- Sociedade Comandita Simples;
- Sociedade em Nome Coletivo;
- Sociedade em Conta de Participação;
- Sociedade de Capital e Indústria;
- Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada;
- Sociedade Cooperativa.

b) DE CAPITAL:

- Sociedade Comandita por Ações;
- Sociedade Anônima.

Então, para maior clareza de pensamentos veja-se um resumo esclarecedor sobre a classificação das sociedades de pessoas e sociedade de capital.

São sociedades de pessoas aquelas em que os sócios se escolhem tendo em consideração as suas qualidades pessoais, o que determinará a predominância do *intuitus persone* no seu funcionamento, e assim, em princípio, a morte de um sócio lhe acarreta a dissolução, e as quotas sociais não são livremente cessíveis; e as sociedades de capital são aquelas em que somente a contribuição dos sócios é tomada em conta, de modo que qualquer pessoa pode delas fazer parte, sendo livremente transferíveis as

ações que formam o seu capital e não se dissolvendo a sociedade pela morte de um sócio (BULGARELLI, 1998 p.36).

Em San Pedro (1987, p.187), *“hemos aceptado que las cooperativas son asociaciones de personas que, para cumplir cabalmente sus elevados fines sociales y humanos deben organizarse como empresas en el ámbito económico”*.

Portanto, por fim existe uma verdadeira confusão jurídica no uso do tipo societário e na denominação das sociedades cooperativas, porém de acordo com Domingues (2001, p.34) *“as sociedades cooperativas são regidas por normativo legal específico e têm personalidade e características diferentes das demais sociedades juridicamente constituídas”*. Fato que se pode observar na legislação cooperativista.

2.5.1.4 Legislação cooperativista

Para Oliveira (1979, p.33) *“assim nos relata a evolução da legislação cooperativista no direito brasileiro: do Decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903 á Lei n.5.764, de 16 de dezembro de 1971”*.

Já para Utumi (1973, p.141) *“o histórico da legislação cooperativista no Brasil é bastante elucidativo [...]. Assim, pode-se dividi-la em quatro períodos básicos, a saber: o de implantação, o de consolidação parcial, o de centralismo estatal e o de renovação das estruturas”*.

Período de Implantação – Instaura-se sob o advento da primeira lei orgânica de 1907, o Decreto 1.637 de 5 de janeiro, que cuidava também dos sindicatos rurais. Profundamente influenciado pela lei francesa de 1867, não atribuía forma própria às cooperativas, devendo estas se constituírem sob a forma das sociedades comerciais, em nome coletivo, em comandita e anônima. Dava-lhes porém ampla liberdade de constituição e funcionamento, sem subordinação e nenhum órgão estatal [...]

Período de Consolidação Parcial – Vai da promulgação do Decreto 22.239 de 19 de dezembro de 1932 até a promulgação do Decreto-lei 59 de 21 de novembro de 1966. [...]

Período de centralismo Estatal – [...] Não se limitaram a cancelar subitamente alguns incentivos tributários de que gozavam as cooperativas, indo ao ponto de estabelecer uma nova regulamentação, sobremaneira restritiva, principalmente em relação ao crédito cooperativo, retirado das cooperativas todas as possibilidades de manter-se nos moldes anteriores e, de outro lado, cerceando-lhes as possibilidades de desenvolvimento. [...]

Período de Renovação das Estruturas – [...], foi encaminhado ao Congresso e promulgado, após a sua aprovação, em 16 de dezembro de 1971,

convertendo-se na Lei 5.764, que ora rege os destinos do cooperativismo brasileiro [...] (UTUMI, 1974, p. 141-150).

Então a evolução legislativa cooperativista no Brasil, foram na ordem: Decreto n. 796, de 02 de outubro de 1890, Decreto n. 869, de 17 de outubro de 1890, Decreto n. 979, de 06 de janeiro de 1903, Decreto n. 1.637, de 05 de janeiro de 1907, Decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, Decreto n. 23.611 de 1933, Decreto n. 24.647 de 1934, Decreto n. Decreto n. 581, de 01 de agosto de 1938, Decreto n. 8.401 de 1945, Decreto n. 46.438, de 16 de julho de 1959, Decreto-lei n. 60, de 16 de julho de 1959, Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei n. 4.595 de 31 de dezembro de 1964, Decreto n. 58.197 de 15 de abril de 1965, Decreto n. 58.377, de 09 de maio de 1966, Decreto-lei n. 59, de 21 de novembro de 1966, Decreto n. 60.597, de 10 de abril de 1967, Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que passa-se a descrever.

Os Decretos n. 796, de 02 de outubro de 1890, e 869, de 17 de outubro de 1890, nos dão conta de movimentos cooperativistas já naquela época. O primeiro concedeu autorização a militares para organizarem uma sociedade anônima, sob a denominação de Sociedade Cooperativa Militar do Brasil; o segundo autoriza a organização da Companhia Cooperativista de Consumo Doméstico e Agrícola.

O primeiro dispositivo legal dispondendo sobre as atividades cooperativistas no Brasil data de 6 de janeiro de 1903 – o Decreto n. 979, que regula as atividades dos sindicatos de profissionais da agricultura e das atividades rurais e de cooperativas de produção e consumo. Posteriormente, em 5 de janeiro de 1907, foi promulgado o Decreto n. 1.637, ainda muito modesto como regulamentador de uma atividade tão importante. Tinha vinte e seis artigos dos quais somente dezesseis eram destinados às sociedades cooperativas. Por este Decreto, as cooperativas podiam ser constituídas sob forma de sociedades anônimas, em nome coletivo ou em comandita, regidas pelas leis que regulam cada uma dessas formas de sociedade.

Vinte e cinco anos mais tarde, veio o Decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932. Este era visto como o estatuto do cooperativismo, podendo ser considerado o marco da formalização legal da atividade no Brasil. Esse decreto foi substituído no ano seguinte pelo Decreto n. 23.611. Em 10 de julho de 1934, o Decreto n. 24.647, institui o cooperativismo sindicalista. Em 1938 com a edição do Decreto n. 581, recoloca em vigor o Decreto n. 22.239. Em outubro de 1943 é promulgado o Decreto – Lei n. 5.893 e em seguida o Decreto Lei n. 8.401, de 19 de dezembro de 1945.

A partir dessas duas décadas, a evolução legislativa não cessou, podendo ser destacada a Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, dispondendo sobre as cooperativas habitacionais, a Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, criando o Estatuto da Terra, instituindo a Cooperativa de Reforma Agrária – CIRA que foi regulamentada pelo Decreto n. 58.197, de 15 de abril de 1965, e a Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964 estatui o sistema financeiro brasileiro, na qual atualmente as cooperativas de crédito estão inseridas, devido a sua importância e enorme contribuição ao sistema econômico e financeiro brasileiro.

O ano de 1966 foi marcante para o aprimoramento do regime jurídico das cooperativas, destacando-se o Decreto n. 58.377, de 09 de maio de 1966, dispondo sobre cooperativas habitacionais. Em 21 de novembro de 1966, o Decreto – Lei n. 59, baixado com base no ato institucional n. 2, revogando diplomas anteriores, definiu a política nacional de cooperativismo e reorganizou o Conselho Nacional de Cooperativismo criado pelo Decreto – Lei n. 60, da mesma data, que dispõe sobre a reorganização do Banco Nacional de Crédito Cooperativo. O Decreto – Lei n. 59 de 21 de novembro de 1966, foi regulamentado pelo Decreto n. 60.597 de 10 de abril de 1967, completando o regime jurídico das cooperativas.

Finalmente, em 16 de dezembro de 1971, foi promulgado o novo estatuto geral do cooperativismo, pela Lei n. 5.764, vigente até hoje, que define a Política Nacional do Cooperativismo, instituindo o regime jurídico das sociedades cooperativas, entre outras providências (POLONIO, 1999 p.23-24).

As constituições anteriores promulgadas não traziam no seu texto qualquer citação à sociedade cooperativa ou ato cooperativo. A primeira Constituição a valorizar o assunto e dar o devido tratamento foi a carta magna de 1988. Sendo assim, a legislação sobre o cooperativismo tem atuado no sentido de incentivar a atividade. A matéria está disposta nos seguintes dispositivos constitucionais:

[...] Art. 5 Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...] XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

[...] Art. 21 Compete à União:

[...] XXV – estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

[...] Art. 174 Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

[...] PAR. 2 A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo;

PAR. 3 O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômica-social dos garimpeiros;

PAR. 4 As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis [...].

[...] Art. 192 O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

[...] VIII o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

[...] Art. 146 Cabe à lei complementar:

[...] III estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

[...] c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Padilha (1966, p.10) já escrevia que “além da legislação citada, há que atentar para os dispositivos que as leis fiscais consagram às cooperativas, no terreno tributário quer isentando-as em casos determinados, quer dispondo sobre operações que pratiquem”.

Nesse sentido, se vai mais longe ao buscar vantagens societárias e competitivas, onde deve-se aproveitar os incentivos, societários, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, dando o devido e adequado tratamento que cabe em lei complementar, a partir da legislação cooperativista.

A Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, estabelece no seu capítulo II:

[...] Art. 3. Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Ainda sobre o assunto e sem objetivo de lucro, o Decreto n. 3.000, de 17 de junho de 1999, no seu capítulo III, determina a não incidência do imposto de renda para pessoa jurídica:

[...] Art. 182. As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica não terão incidência do imposto sobre suas atividades econômicas, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Já a Contribuição Social Sobre o Lucro (CSL), está disposto nas leis n. 9.249/95, 9.430/96, 9.711/98 e 9.718/98; medida provisória n. 1.858-8/99; instruções normativas da Secretaria da Receita Federal n. 93/97 e 6/99, que estabelecem:

Essa contribuição, somente incide sobre o lucro líquido obtido nas operações com não associados/cooperados.

Sobre o Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP – Faturamento) as leis n. 9.065/95, 9.430/96, 9.532/97, 9.701/98, 9.715/98, 9.718/98 e 9.779/99; medida provisória n.1.858-8/99; parecer normativo n. 1/96; atos declaratórios da Secretaria da Receita Federal n. 73/99 e 74/99 e ato declaratório normativo n. 4/99, dispõem:

As cooperativas, contribuintes como entidades sem fins lucrativos, que praticarem operações somente com associados, não ficam sujeitas à contribuição PIS/PASEP-Faturamento.

No que se refere a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), as leis complementares n. 70/91 e 85/96; leis n. 9.069/95, 9.430/96, 9.532/97, 9.718/98; medida provisória n. 1.858-8/99; instrução normativa da Secretaria da Receita Federal n. 104/98; atos declaratórios n. 70/99, 73/99 e 74/99 e ato declaratório normativo n. 4/99, disciplinam:

As cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, estão isentas da contribuição para o COFINS.

No que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o imposto municipal está na Lei n.3.216 de 12 de julho de 1989, que define como contribuinte o prestador de serviços e não contribuintes os que prestem serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores de sociedades, os membros de conselho consultivo de sociedades, os membros de conselho fiscal de sociedades [...]

Para Polonio (1999, p.138) “quer isso significar que os trabalhos desenvolvidos em prol dos cooperados que se enquadrarem como atos de natureza cooperativa não estão sujeitos à incidência deste imposto”.

Para que fique evidente a não incidência do ISSQN, apresenta-se uma jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reafirmando uma decisão do Tribunal paulista.

ISS. Cooperativa. Não incidência sobre a atividade desta do disposto no Decreto-lei n. 406/68 n. 16 da lista a ela anexa, uma vez que, em face da interpretação, dada pelas instâncias ordinárias, e a cláusula estatutária, não exerce a mencionada entidade qualquer espécie de recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, que está contido no Recurso Extraordinário n. 81966, Rel.Min.Leitão de Abreu, julgado em 1-3-77, 1 Turma, votação unânime (POLONIO, 1999, p. 140).

Na área trabalhista a lei n. 8.949, de 09 de dezembro de 1994, reafirma o que determina o artigo 90 da lei n. 5.764:

[...] Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

Ainda a lei n. 8.949, de 09 de dezembro de 1994 acrescenta parágrafo único ao artigo 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

[...] Art. 442. Qualquer que seja a atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.

O Decreto n. 3.265, de 29 de novembro de 1999, altera o Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06 de maio de 1999, onde dá outras providências sobre a matéria:

Art. 1. O regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...] Art. 199. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo é de vinte por cento aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição:

I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregado e trabalhador avulso, além das contribuições previstas nos arts. 202 e 204;

II – vinte por cento sobre o total das remunerações ou retribuições pagas ou creditadas no decorrer do mês ao segurado contribuinte individual;

III – quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho, observado, no que couber, as disposições dos parágrafos 7 e 8 do art. 219;

[...] PAR.. 19. A cooperativa de trabalho não está sujeita à contribuição de que trata o inciso II, em relação às importâncias por ela pagas, distribuídas ou creditadas aos respectivos cooperados, a título de remuneração ou retribuição pelos serviços que, por seu intermédio, tenham prestado a empresas.

A partir dessas oportunidades verificadas na legislação, a educação superior pode e deve se utilizar em todos os sentidos de uma das ferramentas existentes, o cooperativismo, para conseguir alcançar suas finalidades estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) (anexo B), como segue:

[...] Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A busca dessas finalidades faz com que a educação seja construída em função da evolução dos tempos e do que se deseja como resultado.

Para que se alcance os objetivos que são: conhecimentos, habilidades e atitudes, o cooperativismo dá sua contribuição efetiva às diretrizes curriculares na medida que de uma forma atualizada expressa a função socializadora e cultural.

Currículo é uma prática, expressão da função socializadora e cultural que determinada instituição tem, que reagrupa em torno dele uma série de subsistemas ou práticas diversas, entre as quais se encontra a prática pedagógica desenvolvida em instituições escolares que comumente chamamos de ensino (SACRISTÁN, 1998, p. 16).

A contribuição se efetiva na medida que o cooperativismo consegue trazer para dentro das universidades a verdadeira realidade vivenciada pela sociedade, contribuindo assim de forma atualizada na construção da grade curricular nos cursos de graduação em ciências contábeis.

2.6 COOPERATIVISMO COMO CONTRIBUIÇÃO PARA DIRETRIZES CURRICULARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Observa-se que uma das tendências educacionais mais discutidas nas últimas décadas tem sido o interesse cada vez maior pela história do currículo. Esse

interesse, segundo alguns autores, acentuou-se com maior clareza na Grã-Bretanha e Austrália, porém se encontram fortes e grandes indícios de que ele foi alavancado, criando considerável impulso nos Estados Unidos, Canadá e outros países do mundo ocidental.

Um novo paradigma em função da história curricular é particularmente importante, pois nos dá a certeza de que os historiadores se mostraram inclinados a ignorar, ou seja, as relações complexas entre a academia e a sociedade, onde tanto refletem como produzem exemplos claros para inserção nos currículos.

Exemplo disso pode ser encontrado no modelo de treinamento básico para os profissionais médicos de Ciência Teórica (Química, Biologia, Zoologia), seguido pela Ciência Aplicada (Anatomia, Fisiologia), e, é claro, culminando na experiência clínica (residência médica), ou seja, não se concebe um profissional na área médica sem ter passado pela residência médica. Diante disso, pode-se arriscar a afirmação de que os currículos, em sua maioria, estão na contramão da história real.

O campo do currículo está moribundo. Noutras palavras, ele está incapaz, por sua presente metodologia e princípios, de continuar seu trabalho e contribuir significativamente para os avanços da educação. Ele exige novos princípios, uma nova visão de seus problemas e novos métodos apropriados aos problemas (SCHWAB, 1978, p. 287).

Schwab (1978, p.287) “O campo do currículo atingiu este estado infeliz por uma confiança inveterada, não-examinada e equivocada na teoria”.

Esta mudança de ênfase na relação entre a teoria e a prática, na qual a teoria não mais precede a prática, e em que a prática não é mais uma criada da teoria, não pretende negar a teoria ou criar uma lacuna inseparável entre as duas. Também não pretende “praticar” a teoria; na verdade, ela pretende basear a teoria na prática e desenvolvê-la a partir da prática (DOLL JR., 1993, p. 178).

Sacristán (1998, p.21), para quem “o currículo modela-se dentro de um sistema escolar concreto, dirige-se a determinados professores e alunos, serve de determinados meios, cristaliza, enfim, num contexto, que é o que acaba por lhe dar o significado real”.

O currículo não é, no entanto, um conceito; é uma construção cultural, isto é, não é um conceito abstrato que possui alguma existência exterior e alguma experiência humana. Pelo contrário, é um modo de organizar um conjunto de práticas educacionais humanas (GRUNDY, 1987, p. 5).

Diante do exposto, e após o debate com o conjunto da sociedade brasileira, o Poder Legislativo Nacional aprovou a nova lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Conhecedor da importância dessa construção cultural, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, sancionou a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, que estabelece, no seu artigo 53, inciso II:

[...] Art.53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

[...] II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

As diretrizes gerais pertinentes para os cursos de graduação (anexo D) terão como princípios, segundo o Ministério da Educação e do Desporto (MEC):

- Assegurar às instituições de ensino ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;
- Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;
- Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;
- Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
- Estimular práticas de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- Encorajar o aproveitamento do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária;
- Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.

Então, o MEC juntamente com a Secretaria da Educação Superior (SESu), tornou pública a convocação das Instituições de Ensino Superior por meio do edital n. 4/97 (anexo C), para apresentarem propostas para as novas Diretrizes

Curriculares dos cursos superiores, a serem elaboradas por Comissões de Especialistas da Secretaria de Educação Superior (SESu) e MEC. A proposta das diretrizes curriculares para os cursos de graduação em ciências contábeis (anexo E) teve seu início com a publicação do edital supracitado, e foi elaborada a partir de sugestões da comunidade acadêmica, com colaboração bastante expressiva de organizações profissionais. Para a proposta também há que se destacar a participação efetiva da SESu, MEC e do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação (ForGrad). Na proposta da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis (CEE/Contábeis), em pesquisa efetuada no web site (MEC, 2001), está apresentada a descrição das principais Competências e Habilidades Gerais dos educandos, conforme segue:

Ser proficiente:

- (a) no uso da linguagem contábil, sob a abordagem da teoria da comunicação (semiótica);
- (b) na visão sistêmica, holística e interdisciplinar da atividade contábil;
- (c) no uso de raciocínio lógico e crítico-analítico para a solução de problemas;
- (d) na elaboração de relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários;
- (e) na articulação, motivação e liderança de equipes multidisciplinares para a captação de dados, geração e disseminação de informações contábeis.

Ser capaz de:

- (a) desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;
- (b) exercer com ética as atribuições e prerrogativas, que lhes são prescritas através de legislação específica.

Diante das evidências, tanto por parte do MEC, da CEE/Contábeis, quanto por parte dos docentes e discentes e de todo o conjunto da sociedade, no que se refere aos princípios, competências e habilidades evidenciados no processo de discussão, percebe-se a necessidade de uma sólida formação geral para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento.

A discussão de melhorias na proposta curricular vem ao encontro do que se apresenta no capítulo três desta dissertação, dando portanto respostas efetivas e definitivas às principais competências e habilidades gerais dos educandos no que se

refere a ser proficiente e ter capacidades de resolução imediata dos problemas existentes.

Assim, apresenta-se um modelo que fará a articulação entre a teoria e a prática, onde se vislumbra o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão e por conseqüência o aperfeiçoamento dos conhecimentos do estudante, dando condições de produção de trabalhos científicos e de enfrentar a realidade do mercado de trabalho.

3 MODELO COOPERATIVISTA PARA O APRIMORAMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ATIVIDADE CONTÁBIL EM UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

Neste capítulo, após discorrer sobre alguns itens pertinentes do perfil do profissional contábil brasileiro, no que se refere aos principais aspectos que definem a atuação do profissional da área contábil, realçando, sobretudo, o surgimento do profissional contábil do futuro, onde apresenta-se um novo paradigma deste profissional no século XXI.

Demonstra-se também na seqüência os pontos de convergência do cooperativismo e contador de gestão do futuro, onde se sugere que o modelo cooperativista para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil em universidades brasileiras é o meio mais eficaz para unir a teoria contábil acadêmica à prática contábil nas universidades brasileiras.

3.1 PERFIL DO PROFISSIONAL CONTÁBIL BRASILEIRO

A próxima década exigirá do contador, além de conhecimento profundo, abrangente e atualizado da contabilidade, cultura humanística e domínio das ciências comportamentais. Um cidadão com uma visão mais aberta ao mundo, capaz de adaptar-se facilmente a cenários cambiantes e que aceite a educação continuada como condição de vida (KOLIVER, 1993, p. 114).

Durante a década de noventa, mais precisamente nos anos de 1995 e 1996, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com a colaboração dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), em uma atitude inovadora dentro do sistema CFC/CRCs, procurou identificar o perfil do contabilista brasileiro. Assim, foi efetuada uma pesquisa, publicada com o título “O perfil do Contabilista Brasileiro”, que apresenta alguns dados conclusivos interessantes que serão demonstrados com itens suprimidos, porém na sua ordem original e a posteriori analisados:

[...] 2 – Cerca de 64,0% têm mais de 35 anos, o que caracteriza uma classe de profissionais amadurecidos, com menos de 9,0% tendo mais de 55 anos de idade;

[...] 10 - A dificuldade de obtenção de emprego é a causa principal para que 30,0% dos profissionais não tenham um trabalho permanente, quadro que se agrava para os técnicos;

[...] 12 - Entre os setores que mais empregam contabilistas estão os Serviços, com cerca de 68,9%, seguido do Comércio com 26,96% e Indústria com 22,49%;

[...] 18- A afinidade do profissional com a área contábil expressa-se no fato de que 71,0% estão utilizando todo o seu potencial de conhecimento contábil no trabalho. A falta de maior utilização não resulta, por sua vez, do desconhecimento na área contábil, mas da falta de exigência por parte dos setores que demandam seus serviços;

[...] 24 - No contexto das principais dificuldades encontradas pelos contabilistas situam-se constantes mudanças na legislação 24,46%; falta de valorização profissional 13,36% e baixa remuneração 13,06%;

25 - Na atividade contábil predomina a presença do generalista 71,0%, sendo muito consultado nas decisões das empresas onde trabalha, em função do domínio de diversas áreas da profissão;

[...] 29 - Para 27,0% dos contabilistas, os seus colegas recém-formados são muito generalistas, embora considerados aptos para funções operativas 26,0% e demonstrando iniciativa e criatividade 11,0%;

[...] 33 - É grande o interesse dos contabilistas em participar de programas de treinamento 70,63%, com preferência pelos cursos de curta duração sobre assuntos diversos da área contábil, imposto de renda pessoa física/jurídica e informática;

[...] 37 - Cerca de 76,0% dos contadores, contra 40,55% dos técnicos sentem necessidade de aprofundar seus estudos, havendo, portanto, uma demanda reprimida nesse setor;

[...] 43 - Grande parte dos contabilistas 78,43% deseja a realização de exame de suficiência para ingresso na profissão, como meio de assegurar a qualidade profissional;

44 - O código de Ética Profissional é conhecido por 81,09% dos profissionais de contabilidade; (CFC, 1996, p. 147 - 150)

Pode-se produzir algumas análises a partir desse estudo sobre o perfil do contabilista brasileiro. Delineia-se um perfil profissional que, cada vez mais, volta-se ao encontro de melhores horizontes em busca dos conhecimentos necessários ao bom exercício da sua profissão, caracterizado pelo dinamismo e direcionado às resoluções de problemas atuais e antecipação de possíveis problemas futuros.

Esses problemas são observados na medida que a pesquisa aponta que cerca de 64,0% têm mais de 35 anos, o que caracteriza uma classe de profissionais amadurecidos, dado que causa preocupação, visto que a grande massa de jovem ou não está preparada para enfrentar as oportunidades, ou vai precisar de mais tempo para adquirir esse preparo.

Esse dado é por consequência um reflexo do item dois supracitado que gera dificuldade de obtenção de emprego que é a causa principal para que 30,0% dos profissionais não tenham um trabalho permanente, quadro que se agrava para os técnicos em contabilidade, teoricamente profissionais menos qualificados.

Ao mesmo tempo que essa coleta de dados é positiva, é também negativa, visto que por um lado a empregabilidade no setor de serviços contribui com cerca

de 68,0%, deixando a desejar nos setores do comércio e indústria, nichos da mesma forma importantes, que precisam ser ocupados por quem é de direito.

No que se refere ao potencial de conhecimento contábil, o uso é considerado bom posto que as exigências por parte dos setores que demandam os serviços não são expressivas, talvez por atendimento somente de questões fiscais, deixando de fora as questões da ciência contábil, fato que se confirma no item n. 24 da pesquisa efetuada.

Ainda para os pesquisados, existe o predomínio da presença do generalista com 71,0% e para esses 27,0% dos seus colegas recém-formados são muito generalistas, embora considerados aptos para funções operativas 26,0% e demonstrando iniciativa e criatividade 11,0%, indicadores ainda considerados baixíssimos, que foram confirmados também pela presente pesquisa.

Por se tratar na sua grande maioria de generalista, existe um grande interesse na participação de treinamento com 70,63%, aprofundamento nos estudos com 76,0% e a exigência do exame de suficiência para o ingresso na profissão, como forma de assegurar a qualidade profissional quando da atuação no mercado de trabalho.

Cabe salientar, que a pesquisa aponta que 81,0% dos profissionais da área contábil conhecem o Código de Ética, fator preponderante, já que a conduta humana e a conduta profissional são fatores decisivos para o profissional do futuro.

Os fatos devem ser observados com acuidade, e o são, levando-se em consideração o desejado pela proposta das diretrizes curriculares no que se refere às questões gerais e específicas da profissão.

Atualmente, de acordo com o perfil desejado do formando na proposta das Diretrizes Curriculares (1999) para os cursos de graduação em Ciências Contábeis, são necessários os seguintes elementos para que os alunos se tornem profissionais sintonizados com o mercado:

Perfil Geral – profissionais dotados de competências e habilidades, que viabilizem aos agentes econômicos o pleno cumprimento de sua responsabilidade de prestar contas da gestão perante a sociedade (“accountability”).

Perfis Específicos – profissional que exerce com ética e proficiência as atribuições que lhes são prescritas através de legislação específica.

Estas características definem perfis que, tanto o pesquisado pelo segmento da categoria profissional no meio econômico, quanto o desejado pelo meio educacional através das diretrizes curriculares têm como principal missão encontrar a excelência para a formação considerada a melhor forma de garantir um futuro mais promissor para o profissional contábil.

3.2 O PROFISSIONAL CONTÁBIL DO FUTURO

Como modelo sociológico na década de 70, Moore (1970, p.3) conceitua a profissão contábil como sendo “uma ocupação que exige, cria e se utiliza, sistematicamente, de um conhecimento geral e acumulado para a solução de problemas colocados pela clientela, sejam indivíduos ou uma coletividade”.

Para Franco (1993, p.77), “o profissional de contabilidade deve participar de forma efetiva da política e da vida social do país, conquistando a projeção e o respeito que lhe são devidos”.

Afirma Schvez (1993, p.45) “o contador precisa, urgentemente, despertar do marasmo, tanto profissional, quanto político. Não pode ficar passivo e deixar que outros profissionais façam aquilo que é de competência da contabilidade e do contador”.

Percebe-se, claramente, em função do exposto, que há necessidade de uma nova direção para o profissional contábil do futuro, além de se posicionar de forma adequada politicamente; ele deve agregar seus conhecimentos de maneira bastante amplificada, pois os problemas são muitos e é sua responsabilidade propor soluções.

Holland (2000, p.51) sustenta que “as competências necessárias para o profissional contábil do futuro estão subdivididas em competências funcionais, ou seja, é preciso um amplo entendimento de negócios e competências pessoais”.

De acordo com a *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*, uma das entidades dos Estados Unidos da América do Norte que normatiza a profissão de contabilidade:

As competências funcionais têm que tomar como abrangência os conhecimentos técnicos e práticos no que se refere à tomada de decisões,

análises de risco, modelos de mensuração, técnicas de reporte, capacidade de alavancar e usar tecnologia na área dos negócios. O profissional do futuro necessita pensar de forma estratégica e crítica, tendo seu entendimento voltado aos assuntos internacionais. Além disso, o profissional deve perceber a necessidade de se envolver com técnicas de gerenciamento de recursos, possuir uma visão específica, e também geral, das implicações legais e fiscais no ambiente empresarial. Por fim, deve primar pelas competências pessoais, que são alicerçadas em modelos de comportamento profissional, tendo ampla capacidade de resoluções de problemas e, conseqüentemente, na tomada de decisões técnicas de relacionamento, capacidade de liderança, gerenciamento de projetos e, acima de tudo, uma grande habilidade de comunicação interpessoal.

Então, essas competências agregadas são fatores necessários para que dê condição ao surgimento do contador de gestão, o novo paradigma do século XXI.

3.3 O CONTADOR DE GESTÃO : O NOVO PARADIGMA DO SÉCULO XXI

O mundo atual é muito apelativo, fato concreto é a globalização, as mudanças se processam de forma muito veloz. O contador para se tornar um contador gestão se dirigindo ao encontro do novo modelo, tem de acompanhar de forma dinâmica e de preferência antecipando-se a essas modificações.

A única coisa que diferencia nossa época das anteriores é a velocidade das mudanças, que se torna cada vez mais rápida. Em função dessa velocidade, existe a necessidade de convencer as pessoas a encarar a mudança como um desafio, incentivá-las a considerar como um desafio pessoal e superar o que antes parecia inatingível. Ou seja, é imprescindível perceber os benefícios que o profissional poderá tirar disso (FERREIRA, 1999, p. 240).

O contador para se tornar um contador de gestão, terá que acompanhar essa transição, o desafio é a evolução constante, trazendo a tona as grandes e pequenas idéias.

A sabedoria convencional tende a sugerir que todas as idéias importantes vêm de laboratórios de pesquisa e que nada mais resta para ser descoberto pelas atividades mundanas, como a operação de linhas de montagem ou a produção de roupas - mas a sabedoria convencional desconhece completamente o potencial para a "melhora contínua", como implementado pela indústria montadora de automóveis japonesa, assim como desconhece o potencial para os supercondutores de alta temperatura feitos de cerâmicas. Para compreender o crescimento, precisa-se compreender não apenas como as grandes idéias, assim como os supercondutores de alta temperatura, são descobertas e colocadas em uso, mas também como

milhões de pequenas idéias, assim como melhores formas de produzir camisas, são descobertas e colocadas em uso. Para compreender o desenvolvimento, existe a necessidade de compreender como ambos os tipos de idéias, mas especialmente as milhões de pequenas idéias, podem ser utilizadas e produzidas em um país em desenvolvimento (KLEIN, 1998, p. 327).

O desenvolvimento provém do conhecimento, pela transferência mútua e simultânea de idéias pequenas e grandes entre as pessoas.

A base do conhecimento, determina Drucker (2000, p.15), “decorre da especialização cada vez maior de cada respectivo conhecimento. Desse modo, não se aceita mais somente uma visão, mas deve-se ter o discernimento necessário de que a vida é uma troca de várias formas de conhecimento”.

Assim, o contador, voltado para esse conjunto de conhecimentos, está retomando sua relevância diante das novas dinâmicas organizacionais.

Essa relevância tem sido mencionada e colocada em pauta por diversos segmentos, como percebe-se na entrevista publicada no Jornal do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

A contabilidade está retomando seu papel relevante dentro das organizações, e isto ocorre em virtude das novas tecnologias de informação. São essas tecnologias que permitem ao profissional da contabilidade processar com agilidade e rapidez os dados necessários à tomada de decisões. O contador tem o domínio integrado e pode perfeitamente assessorar os demais gestores da empresa. Com os novos meios da informática e da comunicação, é possível, cada vez mais, decidir a partir de cenários e de projeções dos demonstrativos contábeis (QUEIROZ, 2000, p.10).

Diante disso, para Boisvert (1999, p.18), “a contabilidade de gestão tem por finalidade produzir informações úteis aos gestores. Estas informações deverão permitir-lhes reduzir os custos e melhorar a performance da empresa”.

O profissional possuidor de conhecimento e de forma dinâmica que está capacitado para fazer a análise desses dados é o profissional da contabilidade. Nos países mais desenvolvidos, os cursos de graduação e de pós dão ênfase à contabilidade de gestão, formando assim o contador de gestão para atuar nas empresas, tendo em vista esse novo padrão de conhecimento.

Avi (1999, p.38) afirma, reportando-se a McElroy em entrevista à revista *A View of Tomorrow* (1995, p.8), que “você pode ter as melhores idéias do mundo, mas se você não souber vendê-las não haverá qualquer impacto”.

Buscando-se caracterizar o perfil do contador do próximo milênio, apresenta-se, a seguir, algumas tendências para 2005 da profissão de gerente financeiro, incluindo-se a de contador, na visão de autoridades da área, que formam opiniões em alguns países. Avi (1999) sustenta a afirmação de que as opiniões são provenientes de traduções, interpretações e adaptações de entrevistas publicadas na revista *A View of Tomorrow*.

Austrália – (BILL McELROY)

Para Bill McElroy, um dos fatores que apresenta grande importância para o desenvolvimento da profissão é a tecnologia de informação. A tecnologia terá um impacto significativo no papel tradicional do contador. Devido à aceleração das mudanças no mercado de trabalho, o contador deverá aproveitar as oportunidades se adaptando e buscando habilidades novas. A alta competição exigirá padrões de competência e de qualidade. Através da tecnologia, com o uso da informática, o profissional poderá administrar a informação, fazendo articulações. No entanto, faz-se necessário vender as idéias, saber influenciar e motivar as pessoas. Os contadores precisam ser treinados, objetivando olhar o negócio em sua totalidade, possuindo capacidade de analisar e interpretar os números. Outro fator enfatizado por Bill McElroy é a mudança na educação do contador, em termos de preparação acadêmica, fazendo-se necessário um desenvolvimento continuado. (Avi, 1999)

Canadá – (HUGUES BOISVERT)

O ambiente sócio-econômico, onde operam as organizações, passa por um crescimento rápido, com muitas mudanças. Com a globalização de mercados, ocorre a introdução de novas tecnologias, principalmente no campo da comunicação e informática. Para Boisvert, os fatores de sucesso profissional serão a criatividade, capacidade de inovação, habilidade, capacidade para novas condições econômicas e tecnológicas. É enfocada assim a importância da tecnologia de informação. Outro fator mencionado é a redução dos custos e o aumento de benefícios para os clientes. (Avi, 1999)

Estados Unidos – (CLARK JOHNSON)

Para Clark Johnson, torna-se imprescindível reduzir e controlar os custos para melhorar as eficiências. É preciso somar valor às organizações, ou seja, propiciar

lucros. Com a globalização de mercados e com o avanço da informática, os contadores precisam ser profissionais flexíveis, comunicando-se bem. Clark Johnson menciona que não basta ser contador tem que ser uma pessoa empresarial. (Avi, 1999)

França – (JEAN-CLAUDE PERRIN)

Jean-Claude Perrin enfoca, em sua entrevista, a importância da administração do recurso humano. O futuro é o desenvolvimento de pessoas confiáveis. É preciso criar uma atmosfera de confiança, incentivando a comunicação entre os profissionais. Deve haver um equilíbrio entre coordenação e competência. Outro fator destacado é a tecnologia de informação. Os baixos custos de PCs e as eficiências de cadeias acelerarão o fluxo de informações. Para Jean-Claude Perrin, o contador do futuro deverá ter uma personalidade forte, alta competência técnica, coragem, persistência, habilidades e autonomia. É preciso servir a alta administração com informações úteis e relevantes. O futuro está sobre as pessoas que sabem comunicar-se. É muito mais fácil achar um bom controlador de administração do que achar um bom contador, um contador que é corajoso. Há um futuro luminoso para contadores corajosos. (Avi, 1999)

Itália - (CARLO BUORA)

O processo de reestruturação é apresentado por Carlo Buora, enfocando as tecnologias de informação. A contabilidade deverá desempenhar o papel principal de proteção e qualidade dos dados contábeis garantindo os procedimentos operacionais e administrativos. Com a globalização de mercados torna-se fundamental que os profissionais contábeis tenham habilidades fortes, visão global e sensibilidade às evoluções ambientais. (Avi, 1999)

Itália - (CLÁUDIO ARRAGON)

Para Cláudio Arragon, o fator de grande importância para o desempenho da profissão é a tecnologia de informação, sendo que deve existir um sistema de informações de dados corretamente projetado. (Avi, 1999)

Reino Unido – (JIM BEVERIDGE)

Segundo Jim Beveridge, os profissionais contábeis devem adaptar-se às mudanças, fazendo planejamentos estratégicos. É preciso possuir uma consciência comercial e um maior conhecimento em marketing.

Percebe-se, com muita clareza, a necessidade de introduzir no contexto real das organizações a promoção da gestão, por intermédio dos contadores, no sentido de promover uma atitude pró-ativa, criativa, crítica, holística e interdisciplinar para desenvolvimento das habilidades intelectuais holísticas e integrativas, como também as habilidades emocionais, fazendo-se surgir a autoconfiança e a criatividade. (Avi, 1999)

BRASIL – (ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ)

As novas tecnologias, a informática e os meios de comunicação permitem que a contabilidade retome sua relevância. As decisões fundamentadas numa boa massa de informação são vistas cada vez mais como elementos essenciais para a melhoria da qualidade da gestão dos negócios. Nos países mais desenvolvidos, os cursos de graduação e de pós graduação dão ênfase à contabilidade de gestão, cumprindo uma função primordial dentro das organizações. Assim, preparar o contador nessa direção significa prepará-lo para ser um profissional indispensável.

Para se ter a percepção das opiniões que devem ser levadas em consideração pelo contador de gestão, como um novo paradigma do século XXI, a exposição da opinião derradeira acima tem como finalidade a comparação com as opiniões dos demais autores entrevistados. As entrevistas permitiram uma análise, demonstrando assim as características necessárias à busca incessante de fórmulas e de modelos que sejam capazes de resolver os angustiantes problemas de gestão, que entre encontros e desencontros da teoria com a prática impactam não somente nos diversos tipos de negócios, mas também, e de forma bastante dramática, nas diversas instituições de ensino superior, onde se processa o ensino, pesquisa e extensão nesta área de conhecimento.

O que ficou bem claro nas entrevistas apresentadas, é a visão de cada autor que deixa evidente o caminho a ser percorrido pelo contador do próximo milênio .

Para facilitar o entendimento, apresenta-se o quadro n. 1 que demonstra os países com seus respectivos autores entrevistados e as opiniões convergentes:

Quadro 1 - Países e autores/Opiniões convergentes

Países Autores	Austrália Bill McElroy	Brasil Antônio Diomário de Queiroz	Canadá Hugues Boisvert	Estados Unidos Clark Johnson	França Jean- Claude Perrin	Itália Dott. Carlo Buora e Cláudio Arragon	Reino Unido Jim Beveridge
Opiniões Convergentes							
Necessidade de adaptação a mudanças							
Competividade							
Educação Contábil							
Globalização de Mercados							
Habilidade							
Marketing							
Planejamento Estratégico							
Tecnologia de Informação							
Profissional de Gestão							

Fonte: Elaborado a partir de Avi (1999)

Cabe salientar que todos os itens anteriores, sublinhados pelos autores, apresentam-se agregados, de forma ampla, pelo entrevistado brasileiro, em um perfil imaginado como sendo o verdadeiro profissional de gestão, formando assim, um profissional comprometido com a contabilidade de gestão, tendo como consequência a melhora no nível profissional contábil.

3.4 PONTOS DE CONVERGÊNCIA DO COOPERATIVISMO NA PRÁTICA CONTÁBIL ACADÊMICA

Apresentam-se os pontos de convergência do cooperativismo na prática contábil acadêmica, na medida que o cooperativismo contempla a teoria e prática dando condições de uma melhor direção para o contador de gestão do futuro.

3.4.1 Questões Problemáticas – Teoria X Prática

Um dos problemas que mais fortemente emerge da análise das questões problemáticas, tanto por parte dos educadores quanto por parte dos educandos, é a relação entre teoria e prática. As questões problemáticas da teoria e prática, em última análise, buscam compreender e superar a visão dicotômica entre elas. Para melhor entendimento, faz-se necessário o esclarecimento sobre qual é o sentido mais preciso das palavras teoria e prática, já que são fundamentais para a proposta desta dissertação, que pressupõe que ambas estão vinculadas e devem estar integradas em benefício da educação.

Em busca do sentido etimológico correto, recorre-se aos dicionários, entre eles, o de filosofia, que assim os entende.

Teoria. [Do grego *theoría*, ação de contemplar, observar, refletir, examinar; estudo; deputação solene que as cidades gregas mandavam às festas dos deuses; festa solene; pompa, procissão e do latim, conhecimento especulativo, meramente racional; conjunto de princípios fundamentais duma arte ou duma ciência; doutrina ou sistema fundado nesses princípios.] (ABBAGNANO, 1998, p. 952).

Este termo possui alguns significados principais, entre eles, chama-se teoria um conjunto de regras também práticas, quando são pensadas como princípios gerais, fazendo-se abstração de certa quantidade de condições que exerçam influência necessária sobre a sua aplicação. Inversamente, o que se chama de prática não é um ato qualquer, mas apenas o ato que concretiza um objetivo e é pensado em relação a princípios de conduta representados universalmente.

Prática [Do grego práxis, práxeos, ato ou efeito de praticar, uso, experiência; saber promovido da experiência da teoria], refere-se ao que é ação ou diz respeito à ação. Há três significados: primeiro, diz respeito à ação; segundo, o que pode traduzir-se em ação; terceiro, o que é racional na ação. O primeiro é o significado filosófico tradicional. Platão já distinguia a ciência prática, que é “inerente por natureza às ações”, da ciência cognitiva. Aristóteles dizia que “nas ciências práticas a origem do movimento está em alguma decisão de quem age”.

O segundo significado, que pertence à linguagem comum, mais que à filosófica, sustenta que prática é tudo aquilo que é fácil ou imediatamente traduzível em ação, no sentido de produzir sucesso ou proporcionar vantagem. Neste sentido, uma idéia é prática porque pode ser concretizada e levar ao êxito. Homem prático é o que tem idéias práticas, realizáveis com facilidade ou com probabilidades de vantagem ou sucesso. (ABBAGNANO, 1998, p. 785).

O terceiro significado mencionado pelo autor é o mais restrito e foi empregado por Kant. Este entende por prática, de acordo com Abbagnano (1998, p.785), “tudo o que é possível por meio da liberdade. A prática nada mais é, assim, do que a aplicação da teoria, observada, refletida, examinada da ciência. Entretanto, verifica-se certa dificuldade de se proceder uma sistematização desses dois princípios”.

Para Gandin (1997, p.87) “Ser teórico significa, então, explicar uma determinada realidade, um determinado conjunto de fatos, significa compreender o que está acontecendo e por que está acontecendo”.

Martins (1989, p.12) afirma que “a sistematização coletiva do conhecimento se traduz numa organização do processo pedagógico que permita ao professor ser um agente ativo, capaz de elaborar e produzir conhecimentos adequados aos interesses e necessidades práticas dos seus alunos”.

Martins (1989, p.13) continua dizendo que se “transforma o eixo da transmissão no eixo de sistematização coletiva do conhecimento, professores e alunos devem tornar-se sujeito e objeto tanto no processo de apropriação do conhecimento como no controle sobre ele”.

Em Zabala (1998, p.160, grifo nosso), os referenciais a serem levados em conta, “o construtivismo [**preconizado pelo suíço Jean Piaget e pelo russo Lev Vygotsky**] e o conhecimento da realidade, nos propõem que as aprendizagens sejam as mais significativas possíveis e que permitam resolver os problemas de compreensão e participação num mundo complexo”.

Portanto, a teoria tem uma relação positiva na prática quando o conhecimento é aplicado na ação da realidade, tentando mostrar aos educandos a relação

existentes entre esses dois mundos que se apresentam e muitas vezes são conflitantes.

Quando se tenta mostrar que, se é inútil esperar uma síntese teórica, o concreto das práticas nos convida a assumir a tensão e a vivê-la na história. Quem não conheceu situações de bloqueio em que o aluno parece totalmente estranho e refratário ao saber que o professor quer fazer com que ele adquira? ...São contraditórias, mas talvez porque a vida seja uma contradição. São insustentáveis e incontornáveis, mas talvez porque a prática pedagógica seja uma tensão, e, sobretudo, porque a prática é história e a história é a fugacidade, a passagem, o percurso, a transição, o conflito (MEIRIEU, 1998, p. 38).

A solução possível desse mundo complexo e conflitante existente entre a teoria e prática encontra-se quando se aplicam os métodos de ensino coletivo associado ao de globalização dos conhecimentos.

Os métodos de ensino coletivo, são os que se dirigem, ao mesmo tempo e sob as mesmas condições, para todos os educandos de uma classe, procurando atuar, de modo geral, com base no “aluno médio”, considerando todos em condições equivalentes na hipótese de que possam marchar no mesmo ritmo e que disponham das mesmas possibilidades pessoais (NÉRICI, 1985, p. 227).

Sobre o método de ensino de globalização dos conhecimentos, Nérici (1985, p.200) afirma que “o ensino se dá através de um centro de interesse e as aulas se desenvolvem abrangendo um grupo de disciplinas, segundo as necessidades surgidas no decorrer das atividades”.

O que pode haver é uma articulação entre as diversas disciplinas afins. Assim, o autor sugere que não só haveria coordenação entre as disciplinas, como também se auxiliariam mutuamente na compreensão e solução de suas dificuldades comuns.

Além da abrangência, coordenação entre as diversas disciplinas e compreensão para soluções de problemas, a articulação entre a teoria e a prática, segundo a proposta das diretrizes curriculares para o curso de graduação em Ciências Contábeis, no seu item 4.4, encontrado em texto eletrônico do MEC (2001), pode colocar o estudante frente à realidade do mercado:

4.4. ARTICULAÇÃO ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA: tendo em vista a eficácia da tipologia de curso de cada IES, seu projeto pedagógico no qual o currículo pleno estará inserido deverá contemplar atividades que coloquem o estudante frente à realidade do mercado. Cada IES deverá instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação, com base em dados, da

contribuição das atividades de articulação entre a teoria e a prática para a eficácia de tipologia de curso definido por ela.

Cada vez mais observa-se a necessidade de se aliar a teoria e prática, procedimento evidenciado pelas fundamentações teóricas largamente existentes que sempre difundiram total apoio a essa discussão e pelas legislações que não se cansam de demonstrar a importância dessa relação.

Então a teoria e prática podem sair dessa situação dicotômica que se apresentam, convergindo para um mesmo ponto da filosofia cooperativista e da atividade contábil, utilizando temas transversais, em busca do profissional contador de gestão do futuro.

3.4.2 Pontos de Convergência do Cooperativismo e do Contador de Gestão do Futuro

Deshayes (1988, p.35) destaca Claude Vienney, para quem a cooperativa é a combinação de um grupo de pessoas ligadas societariamente a uma empresa por uma atividade ou atividades. *“Claude Vienney montre comment les objectifs du groupement de personnes influent sur les réalisations de l’entreprise et inversement, comment les contraintes économiques influent sur les décisions du groupe de personnes”*.

Nesse sentido, Carneiro (1982, p.10) escreveu que “a educação deve levar o indivíduo a atuar na realidade porque é dela e nela que ele vive. Assim, isso o leva a atuar de maneira consciente, eficiente e responsável”. Quando o autor coloca que o educando deve atuar na realidade, porque é dela e nela que ele vive, e continua dizendo que esse mesmo educando deve atuar de maneira consciente, eficiente e responsável, isso nos remete a um só ponto, ou seja, a convergência do cooperativismo e do contador de gestão do futuro na prática da teoria contábil.

O que se pode observar claramente na Lei Cooperativista n. 5.764, de dezesseis de dezembro de 1971:

[...] Art.3 – Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4 – As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para presta serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I – adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II – variabilidade do capital social, representado por quotas partes;

III – limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultando, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV – inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros estranhos à sociedade;

V – singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais Federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI – “quorum” para funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII – retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII – indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social;

IX – neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X – área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestações de serviços.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina em seu artigo 3:

[...] Art. 3 O ensino será ministrado com base nos seguintes Princípios:

X – valorização da experiência extra-escolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.[...]

Então, a convergência apresenta-se por essa vinculação entre o segmento educacional e o segmento econômico, claramente apresentado quando da análise da lei n. 5.764, de 16/12/1971 e Lei n. 9.394, de 29/12/1996.

Para se verificar essa convergência contida nas legislações supracitadas, inicia-se a demonstração de um modelo que, interagindo entre si, com o meio educacional e o meio econômico, pode vir ao encontro da doutrina cooperativista, da

ciência contábil e da importância de se aliar a teoria e prática para o aprimoramento dos educandos e conseqüentemente o encontro do verdadeiro contador de gestão do futuro.

3.5 MODELO COOPERATIVISTA PROPOSTO

O modelo tem como base de sustentação, primeiramente, o resgate do ser humano, que vive em grupo, para acima de tudo, resgatar o sentido de coletividade, a fim de melhorar as condições de vivência e sobrevivência no meio social, através do meio educacional interagindo com o meio econômico.

A partir dos pressupostos acima, usando-se como base de sustentação o homem do conhecimento, que agrega, ao longo do tempo, o capital humano e o capital intelectual, propõe-se uma solução para todos os problemas discutidos, apontados, estudados e observados com o passar do tempo, inclusive os que se referem à integração universidade, sociedade e empresa.

O modelo contempla, como elo para essa resolução e integração, o cooperativismo, tendo como principais aspectos o filosófico, que se alicerça na certeza da vitória do auxílio mútuo; o aspecto doutrinário, que apresenta como principais objetivos, acima de tudo, o aperfeiçoamento moral, intelectual e técnico do homem; o aspecto econômico, que vai ao encontro das necessidades básicas financeiras dos cooperados, constituindo-se em empresa; e o aspecto jurídico, cabendo ao Estado o reconhecimento da sociedade cooperativa, tendo em vista as suas particularidades e, acima de tudo, a solução suas questões tributárias e previdenciárias, fornecendo, assim, condições mais adequadas para a concorrência pela convivência, promovendo, com isso, a busca de inovações.

Do ponto de vista do aspecto filosófico, a direção ímpar está na crença da vitória do auxílio-mútuo, agregado aos princípios cooperativistas de adesão voluntária e livre, gestão democrática pelos membros, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e interesse pela comunidade.

Com relação ao aspecto doutrinário, buscam-se os objetivos de aperfeiçoamento moral, intelectual e técnico do homem. No que se refere ao

aperfeiçoamento moral, tem-se observado, ao longo dos tempos, no círculo familiar, com reflexos negativos no ambiente profissional e social, um verdadeiro descompasso, uma inversão de valores, uma obstinada busca do ter sem levar em consideração a moral do ser. No que concerne ao aperfeiçoamento intelectual, a percepção é de que essa intelectualidade, apesar de discutida por diversos autores de diferentes áreas, não promove a integração dos conhecimentos e não se aperfeiçoa, portanto, não consegue superar suas limitações, deixando de transcender sua verdadeira razão de existir, que é o uso em benefício da humanidade. Quanto ao aperfeiçoamento técnico do homem, a agregação dos conhecimentos teóricos aliados aos conhecimentos práticos produzidos pela cooperativa dará condições aos associados de adquirir maior grau de instrução e, dessa forma, aperfeiçoar-se.

Do ponto de vista do aspecto econômico, a vantagem do modelo é a solução dos problemas financeiros dos educandos, pois irão atuar como associados da cooperativa no mercado de trabalho.

Com relação ao aspecto jurídico, o modelo contribui para que o Estado assegure o que determina o artigo 3, do capítulo II da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Além disso, o Estado deve e tem a obrigação de cumprir o que determina a alínea do inciso III do artigo 5 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo em vista os problemas existentes sobre a definição do tipo societário e definição da área tributária no que se refere ao PIS/PASEP – Faturamento e COFINS, já que se deve levar em conta a Medida Provisória n. 1.858-7, de 29 de julho de 1999 e o Ato Declaratório SRF n. 88, de 17 de novembro de 1999.

Então, o modelo cooperativista apresentado dentro do meio educacional, em um primeiro momento, tem como fator preponderante o resgate dos valores, trabalhando, acima de tudo, o homem como centro do conhecimento. A seguir, procura-se agregar esse conhecimento do homem com outros conhecimentos de áreas afins.

Dessa forma, apresenta-se o modelo inserido no meio educacional, que visa aprimorar o ensino, pesquisa e extensão, por intermédio de uma cooperativa de trabalho denominada Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil (CEPEC).

O modelo, inicialmente, tem como base para a sua formação dentro do meio educacional os cursos de ciências contábeis, ciências jurídicas, ciências econômicas e ciências da administração, proporcionando uma contribuição efetiva no que se refere às finalidades da educação superior.

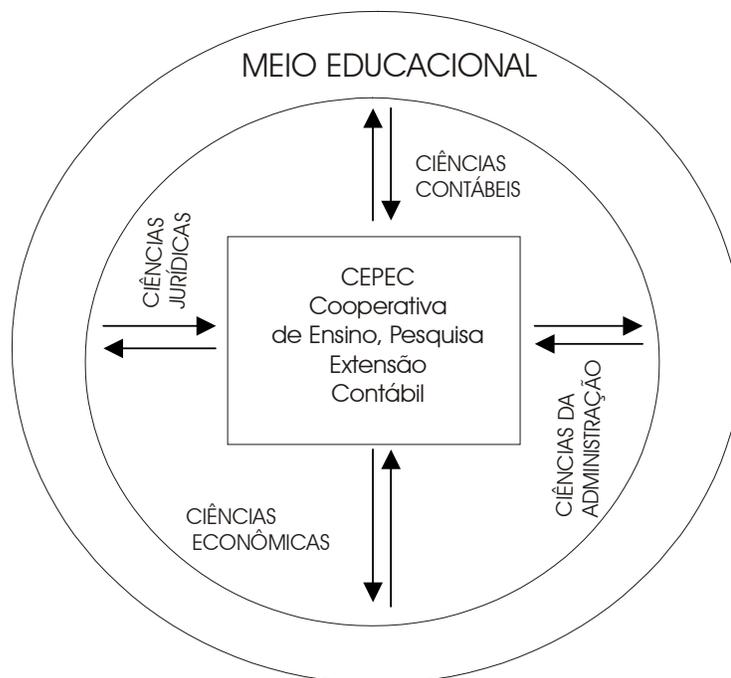


Figura 2 - Meio educacional: Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas e Ciências da Administração

Fonte: Dados primários (2002).

Cabe salientar que o modelo apresentado está em consonância com o que estabelecem os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, artigo 43, capítulo IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

[...] Art. 43 – A educação superior tem por finalidade:

- I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos, e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Da mesma forma, atende aos princípios das Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação do MEC:

PRINCÍPIOS

[...] Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa.

Estimular práticas de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Encorajar o aproveitamento do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada.

Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária.[...]

E, por fim, vêm ao encontro do item 7 das Diretrizes Curriculares, apresentado pela CEE/Contábeis:

7. INTEGRAÇÃO ENTRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Em termos de qualidade de ensino, a eficácia da tipologia de curso de IES e de sua grade curricular (currículo pleno) dependerão, dentre outros fatores: (a) do número de ações e programas que incentivem os estudantes a participarem de atividades de iniciação à pesquisa, através de laboratórios de pesquisa contábil; (b) do número de estudantes que participem dessas

atividades com a assistência de professores pesquisadores e; (c) de outras formas de integração entre os cursos de graduação e de pós-graduação [...]

O modelo para essa formação profissional está representado pela CEPEC, dando condições de criação de um ambiente dentro do meio educacional universitário, visto que os cursos mencionados na figura 2 sofrem uma interação, transformando as informações isoladas de cada área do conhecimento em informações recíprocas, no primeiro momento, para o aprimoramento do ensino e pesquisa, conforme se demonstra na figura 3:

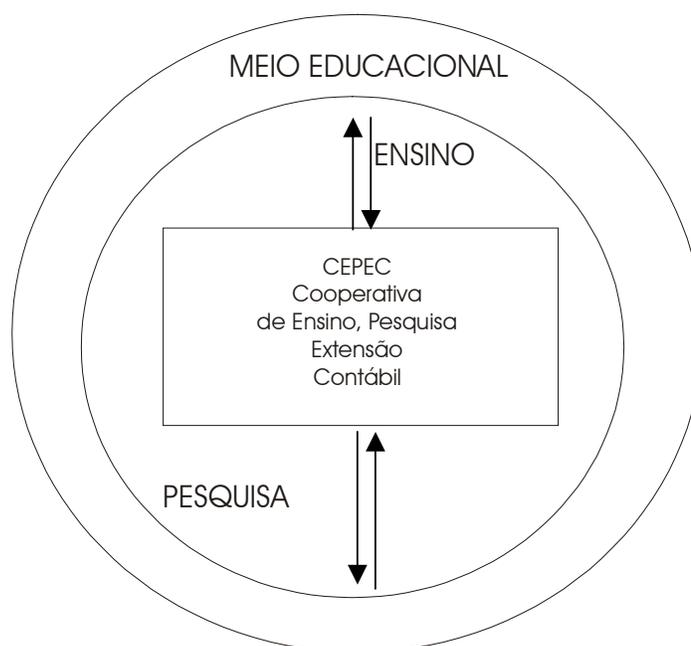


Figura 3 - Meio educacional: ensino e pesquisa

Fonte: Dados primários (2002).

Essa perspectiva de interação dos cursos afins, apresenta-se como solução em um ambiente capaz de aprimorar, em um segundo momento, o ensino, a pesquisa e a extensão, já que esse tripé constitui a finalidade da educação superior.

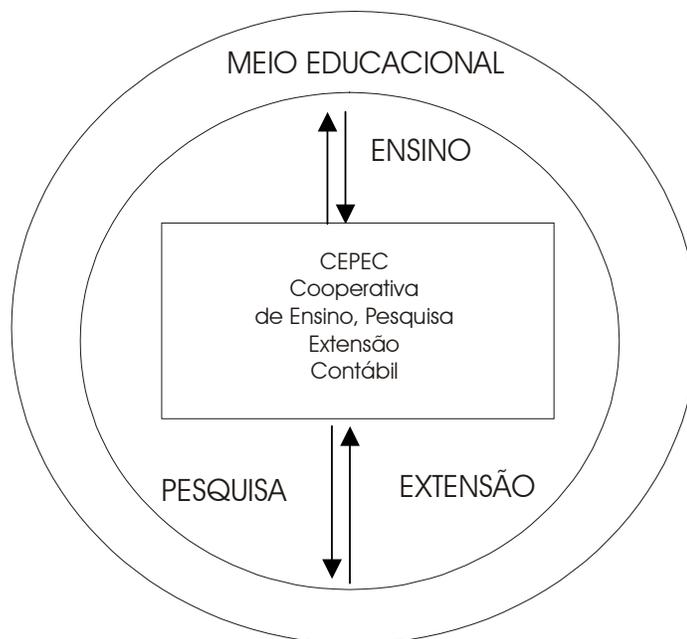


Figura 4 - Meio educacional: ensino, pesquisa e extensão

Fonte: Dados primários (2002).

No terceiro momento ocorre a transposição dos conhecimentos do meio educacional para o meio econômico, fazendo assim a extensão tão esperada entre os educandos e a sociedade, apesar de que, no Brasil, a interação universidade-sociedade-empresas tem sido moderada. Porém, pode-se transpor o meio educacional chegando-se ao meio econômico através da CEPEC.

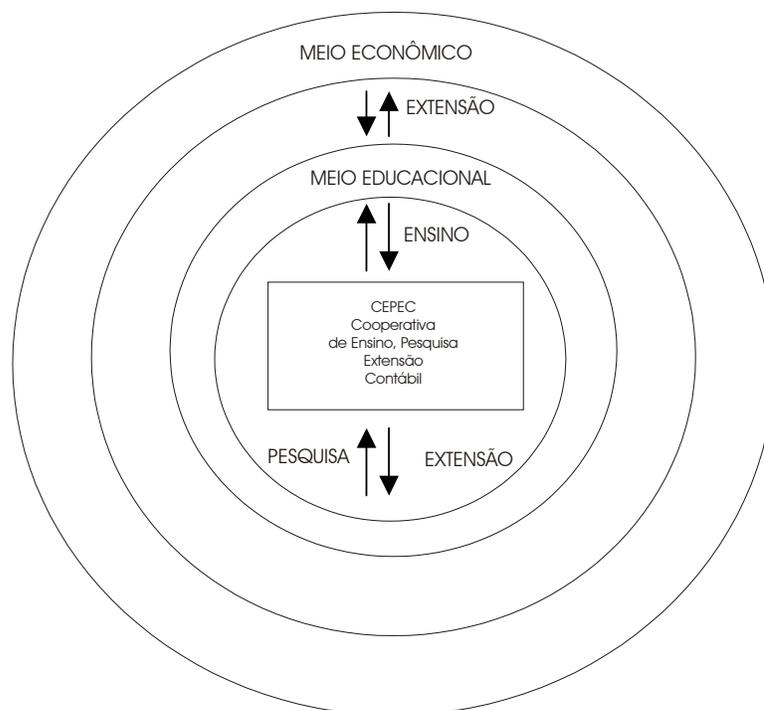


Figura 5 - Meio educacional/econômico: ensino, pesquisa e extensão

Fonte: Dados primários (2002).

O modelo, portanto, constitui-se de uma cooperativa de trabalho dentro do meio educacional, inicialmente de forma mais específica nos cursos que servirão de suporte das informações e base para o entendimento do conhecimento teórico global empresarial.

Após a constituição da cooperativa, em um primeiro momento, far-se-á o ensino e pesquisa, no segundo momento, agrega-se a extensão preparando assim os discentes para a terceira etapa, que será a transposição, por meio da extensão, para o meio econômico.

Essa transposição se processará na medida que ocorre o avanço do ensino e pesquisa, através de serviços, assessoria e consultoria prestados às empresas existentes no meio econômico.

3.5.1 Demonstração da Importância da Criação e Aplicação do Modelo Proposto para as Universidades Brasileiras

Deshayes (1988, p.59) referindo-se a Michel Crozier escreve que “...un être humain ne dispose pas seulement d’une main et d’un cœur, il est aussi une tête, un projet, une liberté”.

Demonstra-se nesse sentido, que as universidades brasileiras, reconhecendo a individualidade de cada sujeito, forneça condições para a criação da CEPEC em forma de ambientes modernos teóricos e práticos nas suas unidades de ensino. Assim, dá-se a condição necessária que possibilite fluir, em cada um dos envolvidos no processo, todo o conhecimento produzido pela interação concreta e efetiva do ensino, pesquisa e extensão, com vistas a buscar soluções aos problemas.

De acordo com Carneiro (1982, p.59), “o sistema educacional deve, de imediato, ser orientado para a produção”. Essa produção, mencionada pelo autor, pode e deve se transformar em produção de conhecimentos em um ambiente de negócio que priorize o conjunto dos sistemas envolvidos.

Stewart (1998, p.86) complementa a questão, ao afirmar que “as comunidades de prática são as oficinas do capital humano, o lugar onde as coisas acontecem”.

Comunidade da prática é um grupo de profissionais ligados informalmente uns aos outros por meio de exposição a uma classe de problemas comuns, à busca comum de soluções e que, em si, incorporam um conjunto de conhecimentos, onde as pessoas entram e ficam porque têm algo a aprender e algo com que contribuir (STEWART, 1998, p. 86).

Para Menegasso (1999, p. 50), organizações em aprendizagem são “aquelas em que as pessoas expandem continuamente sua capacidade de criar os resultados que verdadeiramente desejam”.

Como o conhecimento é perecível, as organizações não podem se tornar complacentes com o conhecimento hoje, já que diferentes tipos de conhecimento serão necessário à medida que ocorrem mudanças no ambiente competitivo (NONAKA, 1997, p. 106).

De acordo com Menegasso (1999, p.50) nas organizações em aprendizagem “novos e amplos modelos ou pensamentos são desenvolvidos, a aspiração coletiva manifesta-se como um conjunto livre e as pessoas exercitam continuamente como aprender juntas”.

Simcsik (1992, p. 137) afirma que, “os indivíduos vivem e sobrevivem em grupos. Há uma frase que diz ‘nenhum homem é uma ilha’, mas não podemos esquecer de que, mesmo que fosse, esta ilha é dependente de todo um ecossistema ...”

Menegasso (1999, p.52) ainda afirma que “a aprendizagem em equipe é o desenvolvimento alcançado por um conjunto de pessoas, que é a essência da participação, pois participa-se em, ao invés de participa-se de”.

Então por intermédio da responsabilidade, participação, envolvimento o educando atuando nesse ambiente irá ao encontro da cooperação, aumentando assim sua visão e contribuindo para o aprimoramento do conhecimento no meio educacional com a enorme colaboração do meio econômico.

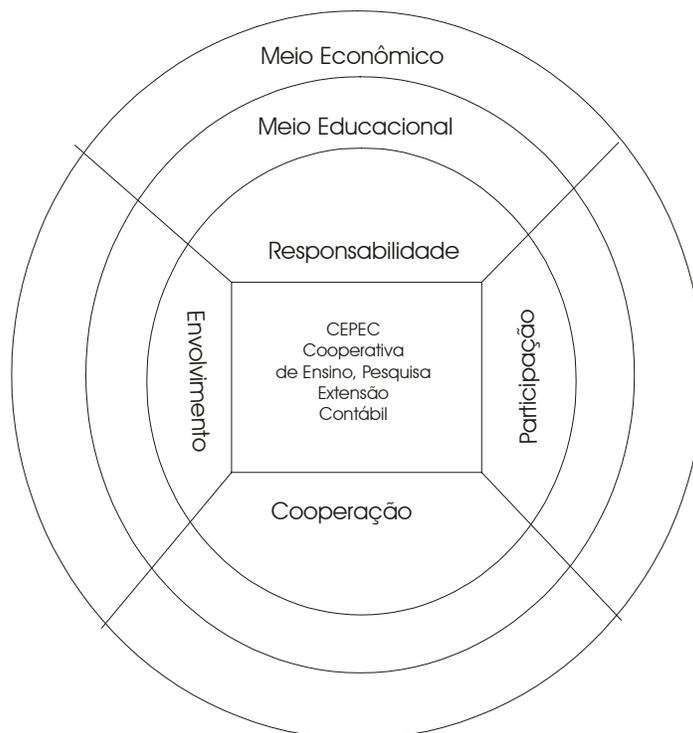


Figura 6 - Meio educacional/econômico: responsabilidade, participação, envolvimento e cooperação

Fonte: Dados primários (2002).

É nesse sentido que se defende este modelo cooperativista, em que não somente os discentes, mas também os docentes se beneficiarão dos conhecimentos produzidos pela cooperativa na sua atividade econômica de prestação de serviços, assessoria e consultoria, obtendo portanto informações

múltiplas e conseqüentemente conhecimentos múltiplos, como se apresenta na figura 7.

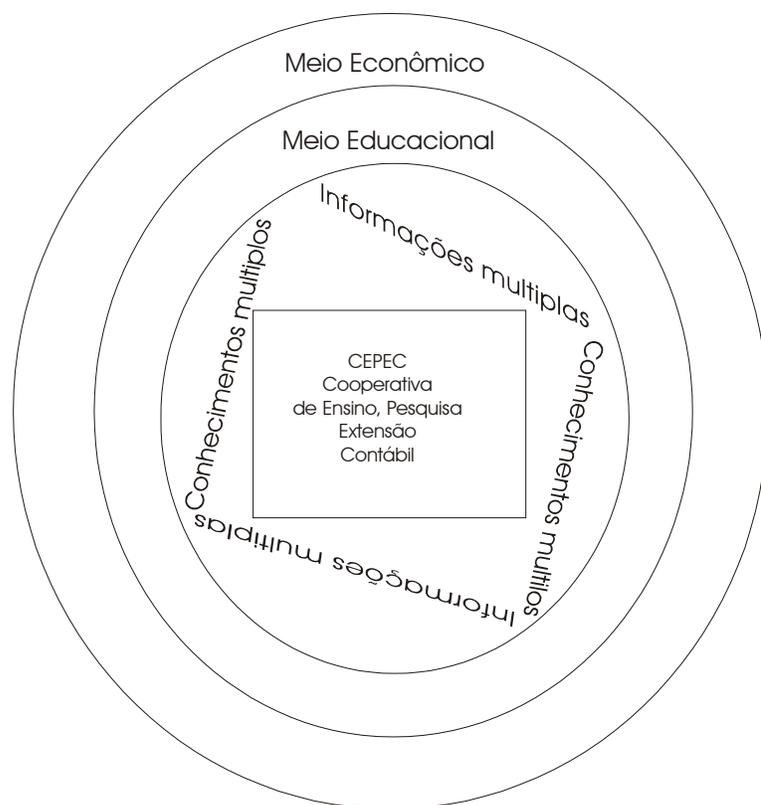


Figura 7 - Meio educacional/econômico: informações múltiplas e conhecimentos múltiplos

Dados primários (2002).

A partir desse enfoque, de maneira dinâmica e atual, supõe-se que a CEPEC funcionará também como um laboratório moderno e atualizado. Além disso, deve se tornar um ambiente de monitoria constante para solucionar as dificuldades encontradas e apresentadas pela área contábil e áreas afins.

Diante das evidências apresentadas, e a partir de informações múltiplas que culminarão com conhecimentos múltiplos, visualiza-se o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão por parte dos atores envolvidos no diagrama abaixo demonstrado.

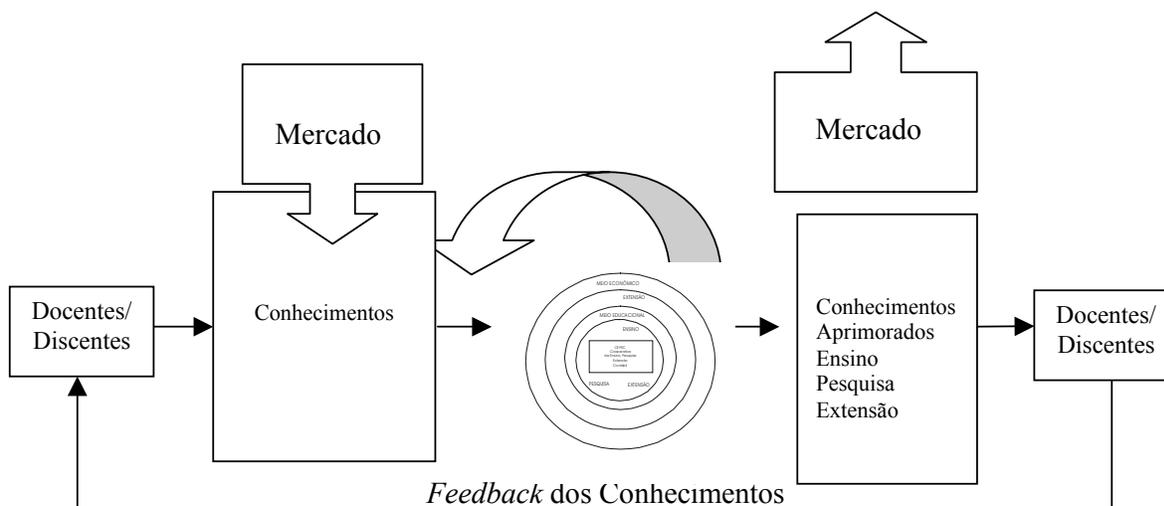


Figura 8 - Diagrama do *feedback* dos conhecimentos da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Fonte: Dados primários (2002).

Demonstra-se portanto que a partir do modelo apresentado, onde tem-se a nítida visualização do aprimoramento do conhecimento no ensino, pesquisa e extensão, da área contábil e áreas afins, que não só se dará por parte dos discentes, mas também dos docentes, com a valorização e o reconhecimento da sociedade em geral.

O modelo se tornará operacional, alcançando os objetivos em epígrafe, na medida que atenda alguns requisitos como: existência de alunos devidamente matriculados, professores comprometidos, entendimento da filosofia a ser aplicada, projeção de investimentos, viabilidade econômica e financeira e por fim a constituição de direito da cooperativa.

3.5.2 Operacionalização do Modelo Cooperativista Proposto

Para o funcionamento do modelo cooperativista proposto, existe a necessidades de dois requisitos.

Como primeiro requisito essencial ao início da operacionalização do modelo cooperativista proposto, existe a necessidade da presença dos discentes, considerados capital humano e capital intelectual.

Os discentes deverão estar matriculados no modelo cooperativista proposto durante todo o curso.

Nas universidades públicas e universidades privadas o modelo cooperativista proposto, será em forma de disciplina optativa contínua, porém nas universidades privadas, para manutenção do ensino, existe a necessidade de pagamento de mensalidade que poderá ser de valor menor do que das outras disciplinas, tendo em vista sua aplicação durante o decorrer do curso.

Após matrícula efetuada, os alunos, juntamente com os docentes das áreas envolvidas, darão início à estrutura operacional.

O segundo requisito é o entendimento sobre cooperativismo por partes dos integrantes do modelo, proporcionando assim interpretações sobre o ponto de vista cooperativista, dando de uma forma adequada conhecimento sobre o tema.

Ainda para reafirmar a necessidade do conhecimento sobre cooperativismo Pinho (2000b, p.29) diz que “alguns críticos, todavia, levantam o problema da necessidade de se preparar recursos humanos em condições culturais adequadas”.

Para que ocorra a operacionalização de toda a estrutura do modelo é necessário uma preparação mínima dos associados da cooperativa no entendimento do que seja filosoficamente cooperativismo, motivo pelo qual apresenta-se um plano de ensino, para ser ministrado antes do início da aplicação e operacionalização do modelo.

3.5.2.1 Aplicação do plano de ensino para início da operacionalização

Para se dar início à operacionalização, existe a necessidade da conscientização e resgate de alguns valores integrantes na sociedade do conhecimento, que estão intrinsecamente relacionados ao cooperativismo.

Arduini (1975, p. 117) afirma que “Não basta que exista educação para que um povo tenha seu destino garantido. É preciso determinar o teor educacional para

que se saiba em que direção está caminhando ou deixando de caminhar uma nação”.

Um resumo dos elementos-chaves da visão de mundo da nova sociedade do conhecimento: igualdade, [...] criatividade, diversidade, descentralização, eficácia, generalização, interdisciplina, holismo, qualidade de vida, conservação dos recursos materiais, ênfase na qualidade do resultado, auto-expressão e auto-realização (CRAWFORD, 1994, p. 87-88).

Para organizar melhor esses pensamentos, existe a necessidade de um planejamento, primeiro de forma macro: governos, escolas, cursos e a posteriori de forma específico na sala de aula na elaboração de um plano de ensino de disciplina.

Diz Gandin (1997, p. 16) “elaboram-se planos, implanta-se um processo de planejamento a fim de que seja bem feito aquilo que se faz dentro dos limites previstos para aquela execução”.

Então Menegolla (1998, p. 21) diz que “Planejar, portanto, é pensar sobre aquilo que existe, sobre o que se quer alcançar, com que meio se pretende agir e como avaliar o que se pretende atingir”.

Plano de disciplina é um instrumento para sistematizar a ação concreta do professor, a fim de que os objetivos da disciplina sejam atingidos. É a previsão dos conhecimentos e conteúdos que serão desenvolvidos na sala de aula, a definição dos objetivos mais importantes, assim como a seleção dos melhores procedimentos e técnicas de ensino, como também, dos recursos humanos e materiais que serão usados para um melhor ensino e aprendizagem (MENEGOLLA, 1998, p. 64).

Apresenta-se portanto um modelo de plano de ensino de disciplina, capaz de desenvolver e preparar os discentes para essa indispensável visão cooperativista.

Quadro 2 - Plano de ensino

UNIVERSIDADE ...

REITOR: ...

CENTRO ...

DIREÇÃO: ...

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

COORDENAÇÃO: ...

DISCIPLINA: ...

PROFESSOR: ...

PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA

Carneiro (1982, p. 14) “A cooperação e a solidariedade precisam ser desenvolvidas entre os educandos, para melhor saúde mental. O trato de igual para igual entre os homens é mais desejável do que o relacionamento de subordinação”.

Telefone:

e-mail:

site:

Florianópolis,

UNIVERSIDADE ...
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Curso: Ciências Contábeis

Período/Fase:

Semestre:

Ano:

Disciplina:

Professor:

2. OBJETIVOS DA DISCIPLINA

- a) Apresentar os conceitos e princípios como base para o entendimento do cooperativismo;
- b) Conscientizar os discentes sobre a importância dos valores através do cooperativismo;
- c) Fomentar a visão de participação, envolvimento, comprometimento responsável, consciência ética, confiança profissional e cooperação;
- d) Entusiasmar a formação de uma cooperativa para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão.

3. EMENTA

Conceitos. Princípios. Aspectos. Tipo societário e seu registro nos órgãos competentes. Classificação. Cooperativismo como forma de organização social. Estrutura de uma cooperativa.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 – Conceitos

4.2 – Princípios

4.3 – Aspectos

 Aspecto filosófico

 Aspecto doutrinário

 Aspecto econômico

 Aspecto jurídico

4.4– Tipo Societário e seu registro nos órgãos competentes

Sociedade cooperativa

Órgãos competentes

4.5– Classificação

De pessoa

De capital

4.6– Cooperativismo como forma de organização social

Por que formar cooperativa

Como formar cooperativa

Como conduzir uma cooperativa

Qual a função do associado

Quais os deveres do associado

Quais os direitos do associado

Qual a relação da cooperativa com a comunidade

4.7– Estrutura de uma cooperativa

Assembléia geral

Conselho de administração

Conselho fiscal

Comitê educativo ou cooperativo

Comitê específico

5. ATIVIDADES

a) Seminários

6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM

7. BIBLIOGRAFIA

ARAUJO, S.M.P.de. **Eles: a cooperativa, um estudo sobre a ideologia da participação.** Curitiba: Projeto, 1982.

BOGARDUS, E.S. **Princípios de cooperação.** Rio de Janeiro: Lidaador, 1964.

BULGARELLI, W. **Sociedades Comerciais: Sociedades Civis e Sociedades Cooperativas; Empresas e estabelecimentos comerciais: estudo das sociedades comerciais e seus tipos, conceitos modernos de empresas e estabelecimento, subsídios para o estudo do direito empresarial, abordagem às sociedades civis e cooperativas,** São Paulo: Atlas, 1998.

DESHAYES, G. **Logique de la co-operation et gestion des cooperatives agricoles.** Paris: Skippers, [198-].

FRANCO, H.M. **Comunicação e educação cooperativista.** Florianópolis, Imprensa Universitária da UFSC, 1996.

KOSLOVSKI, J.P. **Autogestão nas cooperativas: liberdade com responsabilidade.** Curitiba: OCEPAR, 1992.

LAIDLAW, A F. **As cooperativas no ano 2000.** Minas Gerais: Organização das cooperativas, [19-]

NORONHA, V. **Cooperativismo.** Guarulhos: Cupolo, 1976.

OCESC. **O cooperativismo ao alcance de todos.** Florianópolis: Ocesc/Ittec, 1999

OLIVEIRA JUNIOR, C.C.de. **Avaliação da eficiência empresarial das cooperativas.** Curitiba: OCEPAR, 1992.

PADILHA, D.L. **Sociedades cooperativas: organização, contabilidade e legislação.** São Paulo:Atlas, 1966.

PINHO, D.B. **A empresa cooperativa: análise social, financeira e contábil.** São Paulo: Coopercultura, 1986.

_____. **Universidade, gênero e cooperativas:** OCB debatendo grandes temas do século XXI. Brasília: SESCOOP, 2000a.

_____. **O pensamento cooperativo e o cooperativismo brasileiro.** São Paulo: CNPq/BNCCC/BRASCOOP, 1981.

_____. **Gênero e desenvolvimento em cooperativas:** compartilhando igualdade e responsabilidades. Brasília: SESCOOP, 2000b.

RICCIARDI, L. **Cooperativismo: uma solução para problemas atuais.** Vitória: Lineart, [198-].

Após a aplicação do plano de ensino, onde se resgata o entendimento filosófico cooperativista e a conscientização através dos valores, existe a necessidade do estudo sobre o projeto de investimento e sua viabilidade econômica e financeira, para constituição com segurança de uma cooperativa de fato e de direito.

3.5.2.2 Projeto de investimento: viabilidade econômica e financeira

Após apresentado o plano de ensino com o conteúdo programático, dando assim o entendimento base sobre cooperativismo, torna-se necessário as conceituações sobre estudo de investimento e sua viabilidade econômica e financeira para a implantação da cooperativa de trabalho nas unidades universitárias.

Em Souza (1997, p. 20) “o projeto de investimento, em sentido amplo, pode ser interpretado como um esforço para elevar o nível de informação (conhecimento) a respeito de todas as implicações, tanto desejáveis quanto indesejáveis, para diminuir o nível de risco”.

Toda aposta comporta risco. No âmbito da decisão de investimento, que se materializa pelo sacrifício de uma satisfação imediata e certa em troca de uma esperança futura. Fica muito claro que a decisão de investir não deve ser tomada de forma expedita, mas, ao contrário, deve ser a etapa final de uma série de estudos, ao longo dos quais o projeto de investimento é constantemente colocado em questão: o investimento realizado poderia então ser considerado como um projeto de investimento que ultrapassou com sucesso todas as diferentes barreiras que se teriam erguido diante de si (GALESNE, 1999, p. 16).

Para Casarotto Filho; Kopittke (1994, p. 105) “a decisão da implantação de um projeto deve, pois, considerar: critérios econômicos – rentabilidade do investimento; critérios financeiros – disponibilidade de recursos e critérios imponderáveis – disponibilidade de recursos”.

Para dar início ao projeto, serão utilizados como associados fundadores os seguintes números de alunos dos cursos envolvidos no processo de formação do empreendimento:

- 130 alunos do Curso de Ciências Contábeis;
- 10 alunos do Curso de Economia;
- 10 alunos do Curso de Ciências Jurídicas;
- 10 alunos do Curso de Ciências da Administração.

E a posteriori irão, à medida do necessário, tendo em vista os serviços, assessoria e consultoria, ingressando os alunos dos cursos de engenharia de produção, pedagogia empresarial e serviço social.

Os discentes associados fundadores irão compor o capital social da Cooperativa da forma estabelecido no capítulo VI da lei n. 5.764/71 :

DO CAPITAL SOCIAL

[...] Art. 24 – O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário-mínimo vigente no país.

As quotas-partes necessárias à subscrição do capital social da cooperativa, pelos alunos associados fundadores, serão correspondentes ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando capital social no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

[...] Art. 25 – Para a formação do capital social poder-se-á estipular que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestação periódicas.

[...] Art. 27 – A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

Então, pode-se definir, na teoria, uma integralização do capital social da Cooperativa correspondente a uma prestação por mês de um quarto do valor da quota-parte de cada associado.

Para que a cooperativa inicie suas atividades educacionais/ econômicas, será necessário, no mínimo, um conjunto de gastos e aquisições indispensáveis, procedido pela Cooperativa em função da integralização do seu capital social inicial, conforme pode-se verificar abaixo:

- Gastos constitutivos:

- Taxas de constituição com organizações públicas - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O pagamento desses gastos relativos à constituição de direito com organizações públicas serão efetuados à vista.

- Aquisição de ativo fixo para a área de patrimônio:

- 02 computadores - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada;
- 02 impressoras - R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
- 03 *softwares* - R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

O pagamento desses ativos fixos será efetuado após a constituição da Cooperativa, da seguinte forma: 50% para 30 (trinta) dias e 50% para 60 (sessenta) dias.

- Aquisição para a área administrativa:

- Material de expediente - R\$ 100,00 (cem reais).

O pagamento desses materiais de expediente será feito após a constituição da Cooperativa, da seguinte forma: 50% para 30 (trinta) dias e 50% para 60 (sessenta) dias.

A seguir, para melhor visualização, apresenta-se um quadro com as qualificações e quantificações dos gastos constitutivos.

Quadro 3 - Qualificações/quantificações dos gastos constitutivos

QUALIFICAÇÕES	QUANTIFICAÇÕES
Diversos gastos referente a constituição da cooperativa: - Taxas da Junta Comercial - Taxas da Prefeitura Municipal - Livros comerciais	500,00
Imobilizações: - 02 computadores - 02 impressoras - 03 <i>softwares</i>	1.500,00 500,00 800,00
Almoxarifado: - Material de expediente	100,00

Fonte: Dados primários (2002).

Os valores apresentados acima serão demonstrados em forma de projeção do fluxo de caixa e projeção do balanço patrimonial.

Assaf Neto; Silva (1997, p.34) afirmam que “o fluxo de caixa é de fundamental importância para as empresas, constituindo-se numa indispensável sinalização dos rumos financeiros dos negócios”.

Assaf Neto; Silva continuam dizendo (1997, p.35) que “o fluxo de caixa é um instrumento que relaciona os ingressos e saídas (desembolsos) de recursos monetários no âmbito de uma empresa em determinado intervalo de tempo”.

Quadro 4 - Projeção do fluxo de caixa da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA					
itens	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
Entradas					
Integralização das quotas-partes	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Total	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Saídas					
Gastos constitutivos	500,00				500,00
Aquisição de ativo fixo			3.200,00	3.200,00	6.400,00
Aquisição de material de expediente			50,00	50,00	100,00
Total			3.250,00	3.250,00	7.000,00
Acréscimo/decréscimo	3.500,00	4.000,00	750,00	750,00	9.000,00
Saldo inicial	0,00	3.500,00	7.500,00	8.250,00	
Saldo final	3.500,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00	

Fonte: Dados primários (2002).

Quadro 5 - Projeção do Balanço Patrimonial de abertura da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

PROJEÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL				
A T I V O				
Qualificações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Ativo Circulante				
Disponível				
Aplicação Financeira	3.500,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00
Estoques				
Almoxarifado		100,00	100,00	100,00
Ativo Permanente				
Imobilizado		6.400,00	6.400,00	6.400,00
Diferido	500,00	500,00	500,00	500,00
Total do Ativo	4.000,00	14.500,00	15.250,00	16.000,00
P A S S I V O				
Passivo Circulante				
Fornecedores		6.500,00	3.250,00	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
(-) Capital a Integralizar	12.000,00	8.000,00	4.000,00	
Total do Passivo	4.000,00	14.500,00	15.250,00	16.000,00

Fonte: Dados primários (2002).

A partir da constituição da Cooperativa dentro da unidade universitária por parte dos associados fundadores, todos os alunos interessados poderão participar, independentemente da fase cursada. A participação acontecerá na forma de uma disciplina optativa, possibilitando ao acadêmico tornar-se um empreendedor, um prestador de serviço, um consultor e assessor, que aplicará seus conhecimentos de forma responsável e comprometida com o processo, recebendo por suas atividades de contraprestação de serviços, conforme estabelecem os atuais princípios do cooperativismo:

Participação econômica dos membros – [...] benefícios aos seus membros de acordo com os serviços a eles prestados [...].

Ao término do Curso e, conseqüentemente, quando da colação de grau, o discente solicitará sua demissão, como determina o artigo 32 da Lei n. 5.764/71:

Art. 32 – A demissão do associado será unicamente a seu pedido.

Caso isso não ocorra, o desligamento será efetuado como estabelece o artigo 33 do mesmo diploma legal, dando condições de ingresso aos novos alunos:

Art. 33 – A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no livro de matrícula, com os motivos que a determinaram.

Diante dos conceitos sobre investimento e sua viabilidade econômica e financeira e da projeção do fluxo de caixa e balanço patrimonial de abertura, apresentam-se conceituações pertinentes e as orientações para os próximos anos, no que se refere à proposta de estudo de viabilidade econômica para uma cooperativa de trabalho elaborada pela equipe de colaboradores da Organização da Cooperativas do Estado de Santa Catarina (OCESC) e do SESCOOP/SC (2000, p.14)

I. IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome da cooperativa:

CEPEC - Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

b) Localização – sede:

Endereço das Universidades

c) Área de atuação para admissão de cooperados:

A área de atuação será a contábil na prestação de serviços, assessoria e consultoria

d) Comissão de constituição:

Será formada por discentes dos cursos de ciências contábeis, ciências jurídicas, ciências da administração e ciências econômicas.

Quadro 6 - Comissão de constituição da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
Associado 1			
Associado 2			
Associado 3			
Associado 4			
Associado n160			

II. INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Indicar os motivos que levam os interessados a querer constituir a cooperativa:

Os motivos são exclusivamente de aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão, por intermédio de um negócio educacional/econômico.

b) Citar as instituições/pessoas que têm dado orientação até o presente momento:

c) Relatar as ações desenvolvidas até o presente momento:

d) Relacionar outras cooperativas, do mesmo ramo existentes na área de ação:

e) Enumerar os contatos e assuntos já estabelecidos e tratados com as outras cooperativas:

f) Existem empecilhos para um trabalho integrado ? Relatar:

g) Citar cooperativas do mesmo ramo que existiram nesta área de ação e quais os motivos que levaram à paralisação das atividades:

h) Relacionar empresas concorrentes com influência na área de ação da cooperativa a ser constituída:

i) Indicar o número potencial de pessoas em condições de fazer parte da cooperativa:

j) Relacionar elementos externos interessados na constituição da cooperativa (órgão público, religioso, comunitário, empresa, etc):

k) Existe conhecimento prévio ou experiência cooperativista/associativista por parte dos interessados? Comentar:

l) Indicar a data/época para início de funcionamento:

III. OBJETOS DA COOPERATIVA

Citar os objetos da cooperativa a ser constituída:

O objeto da cooperativa será de aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão através da prestação de serviços, assessoria e consultoria na área contábil.

IV. COOPERADOS E CAPITAL SOCIAL

O capital integralizado inicial deve satisfazer as necessidades de instalação e funcionamento da cooperativa, evitando financiamentos de terceiros, os quais, com seus altos custos podem inviabilizar o empreendimento. Indicar o número de cooperados e o capital social previstos para os 3 (três) primeiros anos de funcionamento:

Quadro 7 - Período, Número de Associados e Capital Social da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Período	Número Associados	Capital Social Total (R\$)	
		Subscrito	Integralizado
Início de atividades			
Primeiro Ano	160	16.000,00	16.000,00
Segundo Ano	160	16.000,00	16.000,00
Terceiro Ano	160	16.000,00	16.000,00

Capital social integralizado – transportar para o item VII

V. ATIVIDADES DA COOPERATIVA

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

A1) Mercado de trabalho – para o primeiro ano de funcionamento indicar numericamente e, quando possível, nominar os clientes/usuários previstos, assinalando se já houve comprometimento quanto à utilização dos serviços da cooperativa.

A2) Previsão Financeira Anual

Receita é a entrada de elementos para o ativo, sob a forma de dinheiro ou direitos a receber, correspondentes, normalmente, à venda de mercadorias, de produtos ou à prestação de serviços. Uma receita também pode derivar de juros sobre depósitos bancários ou títulos e de outros ganhos eventuais (IUDÍCIBUS, 1985, p. 70).

Quadro 8 - Previsão Financeira Anual da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Tipo de Serviço	Unidade (a)	Valor Unitário (R\$) (b)	Total Serviços/Ano		Margem Operacional		Retenção conta Capital e Provisões		Total de Descontos (R\$) (i)=(f+h)	Saldo Líquido p/Associados (R\$) (j)=(d-i)
			Quant. (c)	Valor (d)=(b x c)	% (e)	Valor (f)=(d x e)	% (g)	Valor (h)=(d x g)		
Serviço	100	200,00	12	240.000,00	15	36.000,00	10	24.000,00	60.000,00	180.000,00
Assessoria	1	5.000,00	12	60.000,00	15	9.000,00	10	6.000,00	15.000,00	45.000,00
Consultoria	1	5.000,00	12	60.000,00	15	9.000,00	10	6.000,00	15.000,00	45.000,00
Total			36	360.000,00		54.000,00		36.000,00	90.000,00	270.000,00

(f) Transportar para o item X e XI

(h) Transportar para o item VIII

Total dos Serviços/Ano – Serviços prestados pelo total dos Associados

Retenção para Conta Capital e Provisões – A ser creditado na conta capital dos associados, na proporção dos serviços prestados e retido para provisões compensatórias

Saldo Líquido para Associados – Valor total a ser pago aos associados, proporcionalmente aos serviços prestados

Na fixação do valor unitário dos serviços a serem prestados, observar os limites mínimos e máximos fixados pelas entidades da classe profissional respectiva, no mês da elaboração do presente estudo.

Gráfico 7 - Representação gráfica das receitas



B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS COOPERADOS

B1) Fornecimento de bens

Relacionar os bens a serem fornecidos aos cooperados.

Quadro 9 - Fornecimentos de bens aos cooperados da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Produtos	Unidad e	Aquisição			Margem Operacional Total		Movimento Anual (R\$) (f) = (c + e)	Adicional Conta Capital	
		Valor (R\$) Unitário (a)	Quantidad e Total (b)	Valor Total (R\$) (c) = (a x b)	% (d)	Valor (R\$) (e) = (c x d)		% (g)	Valor (R\$) (h) = (f x g)
Total									

(e) Transportar para os itens X e XI

(h) Transportar para o item VI

B2) Convênios para atendimento aos cooperados

Especificar convênios com estabelecimentos para atendimento aos cooperados, e possíveis receitas, transportando-as para os itens X e XI

B3) Outros

Caso haja outras atividades previstas que resultem em receitas para a cooperativa, relacione e transporte o total para o item X e XI

VI. INVERSÕES DA COOPERATIVA

A) ATIVO FIXO

Ativo fixo de acordo com Marion (1998, p. 73) “são itens que não se destinam à venda [...] São bens e direitos de vida útil longa. A empresa utiliza o permanente, praticamente, como meio para atingir seus objetivos sociais”.

Quadro 10 - Ativo Imobilizado da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Discriminação	Necessidades					
	Unidade capacidade Total	Disponível		A Realizar (R\$)		
		Origem	Quantidade	1 Ano	2 Ano	3 Ano
ATIVO FIXO						
Computadores		Capital	02	3.000,00		
Impressoras		Capital	02	1.000,00		
Software		Capital	03	2.400,00		
Total				6.400,00		

B) CAPITAL DE GIRO

Definir o capital de giro inicial necessário para o funcionamento da cooperativa, considerando a aquisição de bens, custos e despesas operacionais.

Num sentido mais amplo, o capital de giro representa os recursos demandados por uma empresa para financiar suas necessidades operacionais identificadas desde a aquisição de matérias-primas (ou mercadorias) até o recebimento pela venda do produto acabado (ASSAF NETO, 1997, p. 15).

VII. FONTES DE CAPITAL

Quadro 11 - Fontes de Capital da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Origem	Valores Anuais (R\$)			
	Início Atividade	1 Ano	2 Ano	3 Ano
Capital Próprio				
- Integralizado (item IV)		16.000,00		
- Retenções (item V-A2-h) e (V-B1-h)		36.000,00	36.000,00	36.000,00
- Fundos				
- Doações				
- Outros				
Subtotal (Transportar para item XI)		52.000,00	36.000,00	36.000,00
Capital de Terceiros				
- Empréstimos (curto prazo)				
- Financiamentos (médio/longo prazo)				
Subtotal (Transportar para item XI)		52.000,00	36.000,00	36.000,00
Total Geral		52.000,00	36.000,00	36.000,00

VIII. RECURSOS HUMANOS

A) ORGANOGRAMA DA COOPERATIVA

Apresentar organograma previsto para o final do primeiro ano de funcionamento da cooperativa.

B) NÚMERO DE EMPREGADOS PREVISTOS PARA O PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO

Quadro 12 - Número de empregados da Cooperativa Contábil de Conhecimentos Teóricos e Práticos Interdisciplinares

Setores	Número
Administração	
Técnico	
Serviços	
Outros	
Total	

C) CUSTO ANUAL

Quadro 13 - Custo Anual da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Cargo	Número de Funcionários (a)	Custo Unitário Mensal R\$			Total Mensal (R\$) (e) = (a x d)	Total Anual (R\$) (f) = (e) x 12
		Salário (R\$) (b)	Encargos Sociais (R\$) (c)	Total (R\$) (d) = (b + c)		
Gerente Contador						
Total						

(f) – Transportar para o item IX-A

D) PESSOAL À DISPOSIÇÃO

IX. CUSTOS OPERACIONAIS PARA O PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO

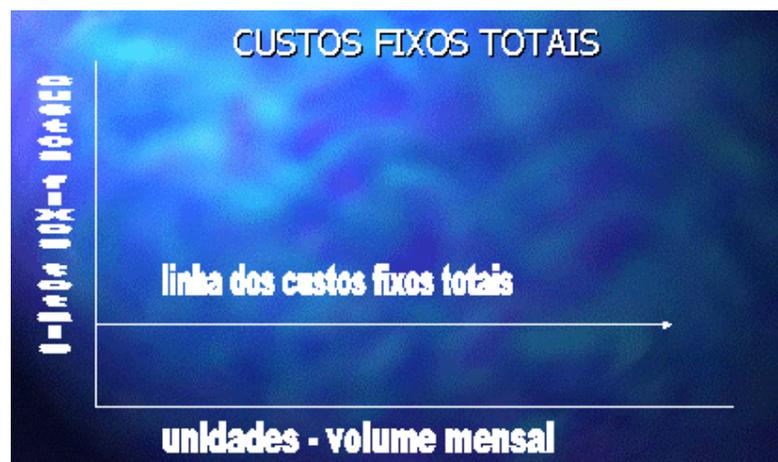
A) CUSTOS FIXOS

Dutra (1995, p. 37, grifo do autor) diz “define-se **custos fixos** como os custos de estrutura que ocorrem período após período sem variações ou cujas variações não ocorrem como consequência de variação no volume de atividade em períodos iguais”.

Quadro 14 - Custos Fixos da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Discriminação dos custos fixos	Valor anual R\$
Salários + encargos (ver item VIII-C-f)	
Pró-labore	
Honorários da Diretoria	5.000,00
Encargos	
Encargos sobre financiamento (ver item VII)	
Aluguéis	1.000,00
Seguros	200,00
Contribuições cooperativista, autogestão e sindical	50,00
Juros do capital social	1.920,00
Outros	500,00
Total (transportar para o itens XII-B e XI)	8.670,00

Gráfico 8 - Representação gráfica dos custos fixos



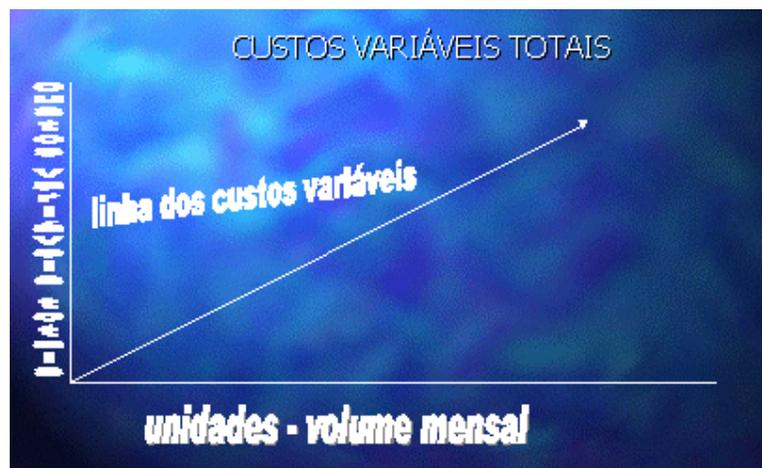
D) CUSTOS VARIÁVEIS

Dutra (1995, p. 37, grifo do autor) “define-se **custos variáveis** como os custos que variam em função da variação do volume da atividade”.

Quadro 15 - Custos Variáveis da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Discriminação dos custos variáveis	Valor anual R\$
Mão-de-obra avulsa + encargos	
Material de expediente	150,00
Tributos (ISSQN, PIS, COFINS)	31.140,00
Encargos sobre empréstimos a curto prazo (ver item VII)	
Gastos de manutenção e limpeza:	
Veículos	
Máquinas e equipamentos	1.000,00
Prédios e Instalações	
Água, energia elétrica, telefone, faxsimile, correio, internet	500,00
Combustíveis e lubrificantes	
Transportes	100,00
Despesas bancárias	50,00
Viagens (transporte, hospedagem e alimentação)	
Total (transportar para item XII-C e XI)	32.940,00

Gráfico 9 - Representação gráfica dos custos variáveis



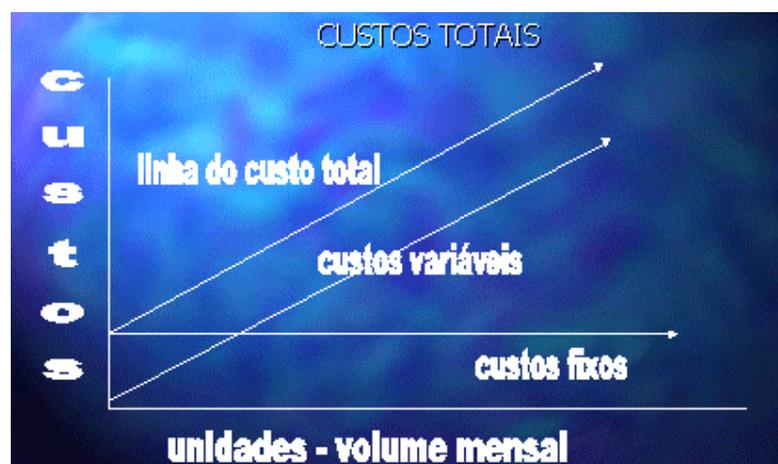
E) CUSTOS TOTAIS

Referindo-se aos custos totais, Dutra (1995, p. 38) escreve que é “uma parcela fixa e uma parcela variável que permitem considerá-los, caracteristicamente, iguais ao custo total”.

Quadro 16 - Custos Totais da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Custos	Valor anual R\$
Fixos	8.670,00
Variáveis	32.940,00
Total (transportar para o item X)	41.610,00

Gráfico 10 - Representação gráfica dos custos totais



X. RESULTADO OPERACIONAL PARA O PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO

Quadro 17 - Resultado Operacional da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Discriminação	Valor R\$
Margem com a prestação de serviços aos usuários (ver item V-A2-f)	54.000,00
Margem com fornecimento de bens aos cooperados (ver item V-B1-e)	
Outras Receitas (ver item V-B2 e B3)	
+ TOTAL DAS RECEITAS (transportar item XII-D)	54.000,00
- CUSTOS (ver item IX-C)	41.610,00
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	12.390,00

XI. FLUXO DE CAIXA

Quadro 18 - Fluxo de Caixa do Triênio da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Discriminação	Valor (R\$)		
	1 Ano	2 Ano	3 Ano
Fluxo operacional			
Margem Prestação Serviços (V-A2-f)	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Margem Fornecimento Bens (V-B1-e)			
Margem adicionais (V-B2 e B3)			
Total Ingressos (a)	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Custos Fixos (IX-A)	8.670,00	8.670,00	8.670,00
Custos Variáveis (IX-B)	32.940,00	32.940,00	32.940,00
Total Desembolsos (b)	41.610,00	41.610,00	41.610,00
Saldo Operacional (c) = (a – b)	12.390,00	12.390,00	12.390,00
Fluxo de Recursos			
Capital Próprio (VII)	16.000,00		
Capital Terceiros (VII)	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Total Ingressos (d)	52.000,00	36.000,00	36.000,00
Amortização Capital de Terceiros	600,00		
Investimentos (imobilizações)	6.400,00		
Total Desembolsos (e)	7.000,00		
Saldo anual (f) = (c+d-e)	57.390,00	48.390,00	48.390,00
Saldo Acumulado (g) = (f+g ant.)	57.390,00	105.780,00	154.170,00

XII. PONTO DE NIVELAMENTO

Em Dutra (1995, p. 169) “este parâmetro determina o ponto em que a empresa equilibra custos e despesas com receitas, onde é também chamado de ponto de ruptura, ponto de nivelamento, ponto crítico, ponto de quebra e ponto de equilíbrio (*break-even point*)”.

Para De Rocchi (1997, p.17) ponto de equilíbrio é definido como o “nível de atividade no qual o valor das vendas totais iguala os custos totais e a entidade não forma lucros, nem sofre prejuízos”.

Do mesmo modo para Horngren (1997, p. 45) ponto de equilíbrio “é o nível de atividade em que as receitas totais e os custos totais se igualam, ou seja, onde o lucro é igual a zero”.

- a) PN = Ponto de Nivelamento
- b) CF = Custos Fixos (ver item IX-A)
- c) CV = Custos Variáveis (ver item IX-B)
- d) RT = Receitas Totais (ver item X)

(1) Em Movimento Financeiro

$$PN = \frac{CF}{1 - CV/RT} = \frac{8.670,00}{1 - 32.940,00/54.000,00} = \frac{8.670,00}{1 - 0,61} = \frac{8.670,00}{0,39} = 22.230,77$$

Se a cooperativa obtiver Receita Total (RT) igual ao resultado da operação anterior, no seu primeiro ano de funcionamento, não terá nem sobras, nem perdas.

(2) Em Movimento Operacional

$$bPN = \frac{CF}{RT - CV} \times 100 = \frac{8.670,00}{54.000,00 - 32.940,00} \times 100 = \frac{8.670,00}{21.060,00} \times 100 = 41,17\%$$

O percentual resultante da operação acima indica o Ponto de Nivelamento (PN) no qual a cooperativa não apresenta sobras nem perdas no primeiro ano de funcionamento.

O break-even point, apresentado na forma de um gráfico é utilizado para uma melhor visualização e análise das informações que ele contém.

A análise do ponto de equilíbrio transmite aos dirigentes informações que normalmente exigira volumosos relatórios e tabelas. A justificação para o gráfico do ponto de equilíbrio encontra-se na necessidade de um dispositivo eficiente de relatar (MATZ, 1978, p. 668)

Gráfico 11 - Representação gráfica do *break-even point*



XIII. BENEFÍCIOS COM A IMPLANTAÇÃO DA COOPERATIVA

Descrever os benefícios, econômicos e sociais, que serão alcançados com a constituição da cooperativa, considerando:

- a) Cooperados
- b) Usuários
- c) Comunidade.

XIV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Após apresentado as informações sobre o projeto de investimento, procede-se a constituição da cooperativa com a seguinte estrutura organizacional.

3.5.2.3 Constituição da Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil

Após o entendimento o modelo inicia, assim, com a constituição, de fato e de direito, de uma cooperativa de trabalho dentro do meio educacional.

Para a constituição da Cooperativa, faz-se necessária a observação da orientação estabelecida pela lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e indica outras providências:

DA CONSTITUIÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

[...] Art. 14 – A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público. (apêndices E, F e G)

DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

[...] Art. 4 – [...], distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I – adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços.

Tais premissas também vêm ao encontro dos atuais princípios do cooperativismo, estabelecidos no Congresso do Centenário da ACI, no ano de 1995, realizado em Manchester, Inglaterra:

Adesão voluntária e livre – Nas cooperativas sua adesão é voluntária, aberta a todas as pessoas, desde que seus membros estejam aptos a utilizar os seus serviços e a assumir as responsabilidades, sem discriminação de sexo, nível social, raça, política e de religião.

E do que estabelece o artigo 29 da legislação cooperativista n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971:

DOS ASSOCIADOS

[...] Art. 29 – O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no art. 4, item I, desta lei.

A Cooperativa terá na sua estrutura organizacional, como órgão máximo, a Assembléia Geral, conforme determina o artigo 38 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971:

[...] Art. 38 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções

convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Comporá também a estrutura organizacional, no que se refere aos órgãos de administração, um Conselho Deliberativo composto por 12 (doze) associados, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes; os 6 (seis) titulares, compondo a diretoria, terão respectivamente as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor do Departamento Contratual, Diretor do Departamento Fiscal, Diretor do Departamento Administrativo/Financeiro, Diretor do Departamento Pessoal e Diretor do Departamento Contábil, determinado no artigo 47 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971:

Art. 47 – A sociedade será administrada por uma diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

Pode-se verificar, a seguir, um dos mais importantes princípios do cooperativismo, em direção à gestão democrática pelos membros:

[...] Gestão democrática pelos membros – As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros que participam ativamente. Os representantes são eleitos pelo seus membros, e assumem a responsabilidade da sua administração. Todos os membros têm direito a voto.

A diretoria da Cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto por 6 (seis) membros; 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, conforme estabelece o artigo 56 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971:

[...] Art. 56 – A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Para melhor visualização da estrutura organizacional da Cooperativa, apresenta-se o organograma abaixo:

CEPEC
COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL

ORGANOGRAMA

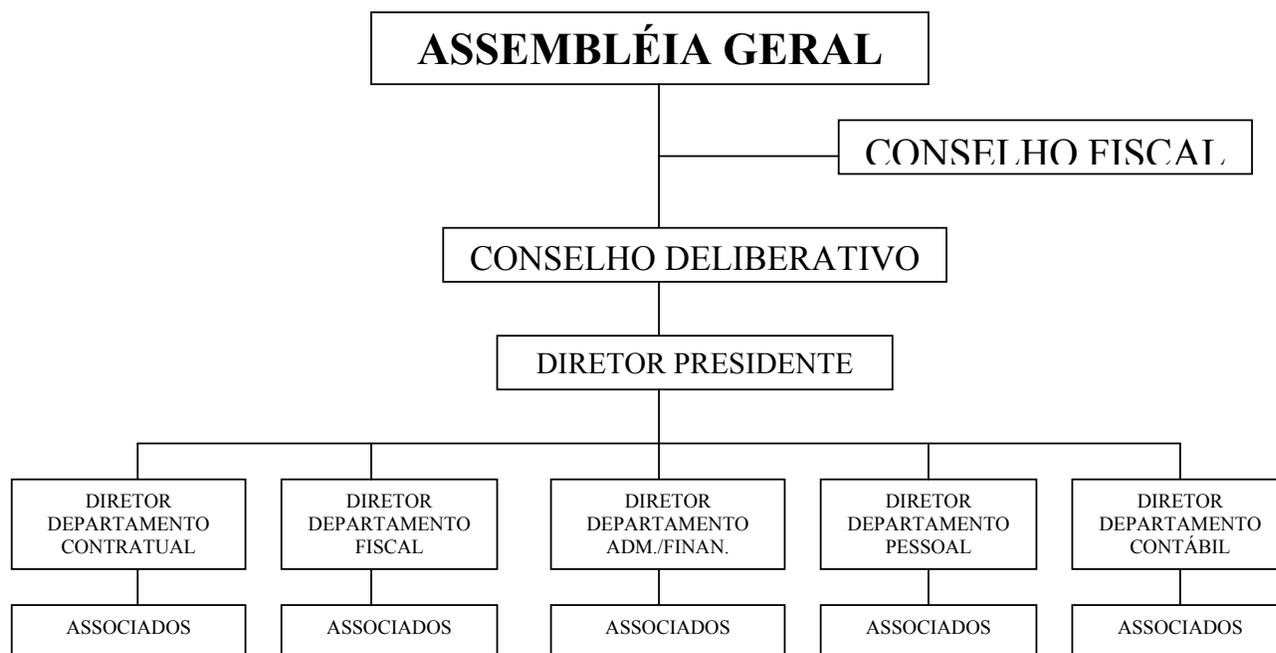


Figura 9 - Estrutura organizacional

Fonte: Dados primários (2002).

A Cooperativa terá como objeto o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão, através da prestação de serviços, assessoria e consultoria na área contábil, como estabelece o artigo 5 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971:

[...] Art. 5 – As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se-lhes o direito exclusivo e exigindo-se-lhes a obrigação do uso da expressão “cooperativa” em sua denominação.

A Cooperativa será preparada para prestar serviços, assessoria e consultoria na área contábil, propiciando as condições iniciais e preparando a estrutura econômica para que as áreas afins: jurídica, econômica e administrativa, também se engajem e agreguem seus conhecimentos, a fim de aprimorar o ensino, a pesquisa e a extensão. Esta perspectiva vem ao encontro dos princípios cooperativistas

delineados no Congresso do Centenário da ACI, na cidade de Manchester, Inglaterra, no ano de 1995, que estabelecem:

Educação, formação e informação – As cooperativas promovem a educação e a formação aos seus associados, para que estes possam contribuir para o desenvolvimento da cooperativa. Informam ao público a natureza e as vantagens da cooperação.

Para o início da operacionalização dos serviços, assessoria e consultoria contábil, os associados ligados à diretoria do departamento contratual procederão a constituição e alterações de sociedades e se houver necessidade a reorganização societária: incorporação, fusão e cisão, no que diz respeito à justificação da reorganização societária, ao protocolo da reorganização societária, aos direitos dos sócios envolvidos, aos direitos dos credores, aos balanços a serem levantados para a reorganização societária, ao tratamento tributário, fiscal e trabalhista da reorganização societária, ao tratamento dos prejuízos fiscais acumulados.

Os associados ligados à diretoria do departamento fiscal irão proceder os serviços, assessoria e consultoria contábil de escrituração dos livros fiscais: livro de registro de entradas, livro de registro de saídas, livro de apuração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), livro de apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), livro de registro de ISSQN, livro registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências e calculo dos impostos ICMS, IPI e ISSQN e dos encargos sociais que têm como base o faturamento: Pis e Cofins.

No caso dos associados ligados à diretoria do departamento de pessoal, os serviços, assessoria e consultoria contábil serão de: recrutamento e seleção de pessoal, documentos e procedimentos necessários para admissão de empregados, anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), anotações no livro ou fichas de empregados, recibo e folha de pagamento, recibo de férias, encargos sociais do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), contribuição sindical empregador e empregados, modalidade de desligamento de empregados, normas para homologação da rescisão, seguro desemprego e Relação Anual de Informação Social (RAIS).

Na diretoria do departamento contábil, onde estão alocados os associados, os serviços, assessoria e consultoria contábil são de: classificação de documentos, escrituração dos documentos nos livros contábeis através de sistemas contábeis,

elaboração da estrutura das demonstrações contábeis e preenchimento da declaração do imposto de renda pessoa jurídica.

No decorrer das atividades e após efetivado o aprendizado no departamento, os associados serão transferidos para os outros departamentos, ocorrendo assim o aprimoramento pela integração e interação dos conhecimentos existentes nos departamentos quando da prestação de serviços, assessoria e consultoria contábil.

Já no que se refere à assinatura da responsabilidade profissional quando da prestação dos serviços, assessoria e consultoria efetuados na área contábil, ficaria a cargo do docente responsável ou de um profissional contratado devidamente qualificado.

Torna-se, portanto, imprescindível a criação de uma cooperativa fundada, administrada e gerenciada pelos próprios alunos, que se auto-sustentaria com a prestação de serviços, assessoria e consultoria às empresas locais, necessitando, apenas, de espaço físico nas universidades, possibilitando assim a aplicação do modelo, dando portanto início às atividades de natureza educacional e econômica.

3.6 POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DO MODELO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

A partir desse modelo cooperativista e de sua viabilidade, pretende-se demonstrar como a aplicação nas universidades brasileiras vai aprimorar o ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil, pela interdisciplinariedade na teoria e prática dos cursos envolvidos, tendo em vista um melhor e completo entendimento das diversas variáveis existentes, que se complementarão, dando condições aos educandos e educadores de relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais, sem impor maiores ônus aos recursos públicos ou privados.

Para Carneiro (1982, p.14) “a educação deve conduzir personalidades diferentes e metas comuns, sem mutilá-las, sem ferir-lhes as possibilidades de críticas, capaz de levar ao aperfeiçoamento das próprias metas desejadas”.

São as instituições educacionais, através de todas as suas manifestações concretas, que estabelecem e regulamentam os mecanismos de transferência cultural, das especializações e hierarquias das formas de conhecimento social úteis, do domínio das técnicas de ação social, enfim de

todo este verdadeiro universo cultural que constitui o conjunto dos conhecimentos que o homem moderno domina (CARNEIRO, 1982, p.12).

Só se pode aplicar com sucesso esse conjunto de conhecimentos que o homem moderno domina, através de uma tentativa de compreensão do fenômeno chamado interdisciplinaridade.

Para Santomé (1998, p.43) “uma das características que distinguem o século XX é a freqüente reorganização do conhecimento. Tendências a maiores parcelas de especialização e propensões a uma maior unificação do saber são os pólos entre os quais oscila a construção e difusão do conhecimento”.

Como resultado disso, para a interdisciplinaridade se constata e destacam, pelo menos, três tipos de dinâmicas.

- uma é a conseqüência lógica do trabalho científico e investigador realizados pelas pessoas no âmbito de uma especialidade concreta, caindo inclusive em uma super especialização, com base em divisões e subdivisões de alguma das áreas tradicionais do conhecimento; deste modo, adquirem autonomia ou também parcelas independentes ou temáticas muito específicas de algum dos campos de pesquisa dominantes em um momento histórico determinado;
- outra dinâmica tem como motor aquelas disciplinas que compartilham objetos de estudo, parcelas de um mesmo tema ou metodologias de pesquisa, chegando a comunicar-se e coordenar-se de tal maneira que podem chegar à formação de âmbitos de conhecimentos novos e interdisciplinares;
- uma última dinâmica, que está surgindo com bastante força nas décadas mais recentes, é resultado do aparecimento de equipes de pesquisa claramente interdisciplinares. Em nossos dias são uma realidade os institutos, centros e fundações de estudo e pesquisa interdisciplinares cujo objetivo é tratar de compreender e solucionar problemas significativos, assuntos que para poderem ser enfrentados exigem o esforço conjunto de vários campos de conhecimento e pesquisa (SANTOMÉ, 1998, p. 43).

Segundo Fazenda (1996, p.25) “a intenção, portanto, é recuperar com ela uma ontologia geral da produção do conhecimento, como abertura à comunicação entre os infinitos mundos vividos”.

Assim, na ação unificadora do conhecimento resgata-se, na dialética homem-mundo, a possibilidade de serem educadas as novas gerações numa outra perspectiva.

Essa perspectiva está refletida na Resolução da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) n. 2/2000, de 18/08/00, pela qual aquela organização cria a Comissão OCB de Integração Universidade-Cooperativa, que se fundamenta

no atendimento, por parte das universidades, da urgente necessidade das cooperativas formarem profissionais competentes e inovadores.

Ainda Pinho (2000a, p.26), destaca a afirmação do Dr. Roberto Rodrigues, presidente da ACI, segundo a qual “está na hora de se levar as cooperativas para dentro das universidades e de trazer as universidades para dentro das cooperativas”.

Pinho (2000a, p.38) “localiza, em nossos dias, vários indicadores que apontam para um verdadeiro processo de convergência entre universidades e empresas. Ou seja, as universidades do século XXI tendem a se tornar empreendedoras”.

Com essa visão, o processo cooperativista para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão em universidades brasileiras, torna-se um instrumento moderno e interativo que, colocado de baixo para cima, retoma a visão correta e verdadeira dos ideais cooperativistas e soluciona os problemas levantados na pesquisa efetuada.

O modelo tem, portanto, a possibilidade de aplicação em universidades brasileiras, tornando-se válido e se legitimando pela necessidade confirmada na pesquisa, pois a maioria dos pesquisados concorda com os itens apresentados.

A validade torna-se mais evidente quando se observam as respostas produzidas pela pergunta aberta de número 16 do questionário, onde os pesquisados têm a oportunidade de sugerir, dando condições de maior confirmação.

Dessa forma, o modelo é viável porque há, atualmente, instrumentos que respondem parcialmente e de forma insuficiente ao problema, como é o caso de escritório modelo, ação júnior, empresa júnior, escola de novos empreendedores e estágios.

No caso de escritório modelo, o educando estuda e vivencia, em forma de disciplina, por uma ou, no máximo, duas fases, os procedimentos apresentados com pouco comprometimento e envolvimento, retomando, em seguida, sua trajetória curricular acadêmica.

E, com o passar do tempo, o escritório modelo que está ali montado, parado e sem reposição de instalações, tendo em vista a grande velocidade do mundo moderno, dinâmico e globalizado, torna-se com frequência obsoleto, sucateado, não atendendo mais às necessidades contemporâneas e o que é pior, tem que ser

refeito com recursos públicos ou privados, onerando toda uma sociedade, fazendo um ensino parcial, não fazendo pesquisa e extensão.

No caso da ação júnior ou empresa júnior, sociedade constituída de fato e de direito, os discentes interessados podem participar das atividades desenvolvidas com colaboração dos docentes. Porém, pode-se observar que a estrutura organizacional é composta somente pela diretoria, alienando os demais participantes dessa estrutura, sendo esses participantes usados como assessores ou consultores, quando da prestação de serviços de acordo com o objeto social; não existe uma atividade preponderante para suportar sua finalidade de forma adequada aos interesses dos discentes e se existe é para atender uma determinada contraprestação de serviço específico, tendo seu término previamente determinado contratualmente, caracterizando, portanto, uma descontinuidade no ensino e na extensão, sem fazer pesquisa. Outro item observado e um dos mais preocupantes é com relação a assessoria ou consultoria desenvolvidas pelos discentes ao longo da sua vida acadêmica, ou seja, pode ser que exista aí incidência de direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, se forem reclamados judicialmente.

A Escola de Novos Empreendedores (ENE) foi criada pelo Conselho Universitário (CUn), na UFSC, sendo constituída especificamente para a formação de novos empreendedores, nas suas mais variadas modalidades através do ensino, e fazendo extensão quando existe a necessidade de prestação de serviço, assessoria e consultoria, recorrendo-se a outros meios jurídicos para atendimento da demanda, sem fazer pesquisa.

No caso de contratos de estágios remunerados é muito louvável a iniciativa, desde que a área de atuação seja direcionada ao curso que o discente esteja cursando, o que não ocorre na maioria das vezes, trazendo enormes prejuízos para o educando e a sociedade, só ganhando os empresários que estão dispostos de mão-de-obra semi qualificada deixando assim de contribuir com os encargos sociais.

Verifica-se que, em cada um dos modelos apresentados existe atendimento limitado, parcial e insuficiente, seja no ensino, pesquisa e extensão: no caso do escritório modelo a maior preocupação é a obsolescência observada, desestimulando os discentes com enormes prejuízos ao ensino; em se tratando da ação júnior, não existe um direcionamento das atividades, provocando nos discentes uma falta de visão do processo e por consequência um descrédito; o foco da ENE é o empreendedor na sua forma final, capacitando-o ao desenvolvimento de qualquer

empreendimento; o estágio, se dirigido à área de estudo do discente, é produtivo no que se refere ao tripé universitário, caso contrário torna-se improdutivo.

Nos casos da ENE, ação júnior e estágio, dependendo do caso existe a possibilidade de verificação de algumas lacunas legais na esfera trabalhista e com reflexos na esfera previdenciária, dando assim margens para ações judiciais.

Já o modelo cooperativista para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil em universidades brasileiras, representado pela CEPEC, vem, dentro do meio educacional, solucionar totalmente pela interdisciplinariedade os problemas apresentados no ensino e pesquisa, introduzindo os discentes no meio econômico, produzindo-se assim as condições necessárias à extensão, não deixando qualquer dúvida jurídica a ser discutida na esfera judicial.

Para confirma a possibilidade de aplicação nas universidades brasileira, demonstra-se por analogia a existência e a evolução na prática de uma cooperativa que atua no mercado econômico.

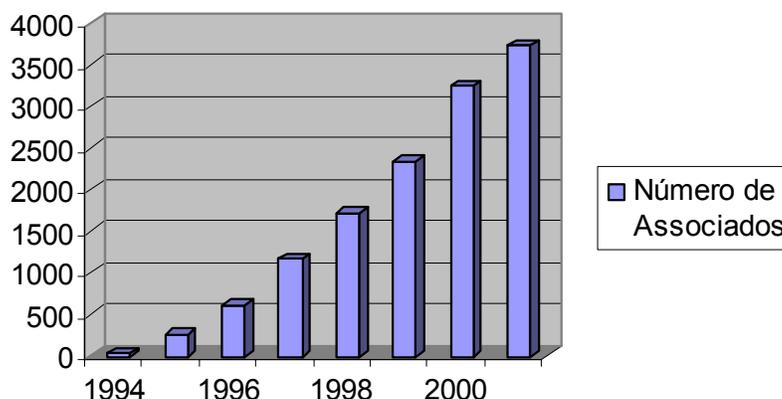
3.6.1 Analogia Confirmando a Possibilidade de Aplicação do Modelo

Por analogia pode-se ainda demonstrar, para confirmar a possibilidade de aplicação do modelo, a existência vitoriosa desse tipo societário através da Cooperativa Urbana de Trabalho & Renda (COOTRAGEL), localizada a rua Lauro Linhares n. 589, Ático, sala 2, no bairro Trindade, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina. Essa cooperativa tem como objeto social a identificação e geração de oportunidades de negócios, trabalho e renda, através da prestação de serviços de consultorias, assistências técnica e tecnológica, desenvolvimento de recursos humanos, programas de gestão industrial, ambiental, financeira, tecnológica e administrativa, pesquisa e desenvolvimento de produtos, extensionismo industrial, serviços gerais (exceto serviços de segurança) e promoção de eventos, aos setores público e privado e às pessoas físicas.

Em 1994 a cooperativa iniciou suas atividades operacionais com 37 associados, no ano de 1995 já possuía 259 associados, em 1996 o quadro era composto por 620 associados, em 1997 por 1.168 associados, em 1998 por 1.719 associados, em 1999 por 2.333 associados, em 2000 por 3.243 associados e no

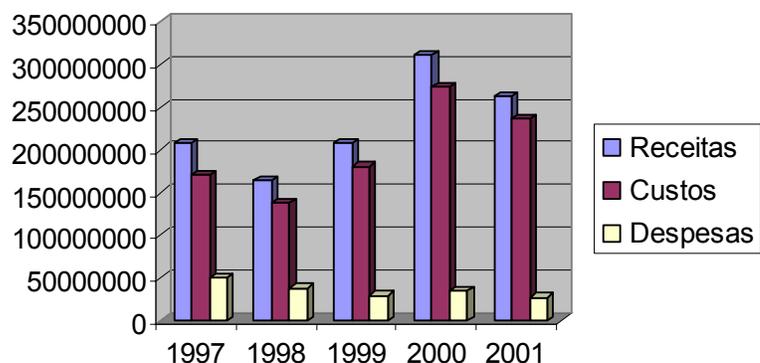
final de 2001 estão inscritos 3.724 associados, dos quais 993 (novecentos e noventa e três) associados receberam pró-labore pelos serviços prestados.

Gráfico 12 - Evolução do quadro social de 1994 a 2001



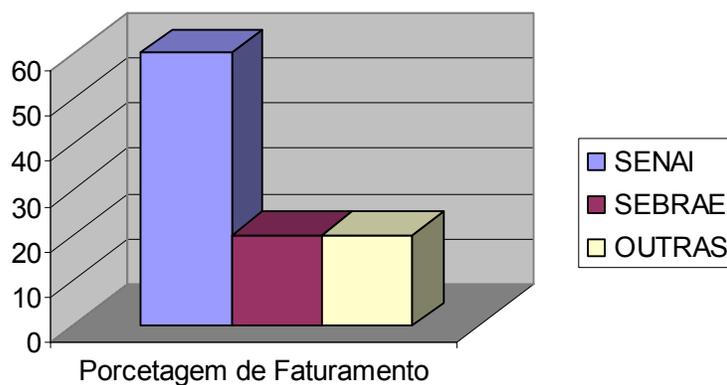
Anos	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
Número de Associados	37	259	620	1168	1719	2333	3243	3724

Já no que se refere a faturamento, custos e despesas a cooperativa através das suas atividades se solidificou no mercado, produzindo os seguintes números nos últimos cinco anos. No ano de 1997 a receita operacional líquida foi de R\$ 2.082.117,64 os custos dos serviços vendidos correspondeu a R\$ 1.700.840,99 e as despesas operacionais representaram um valor de R\$ 506.798,79. Em 1998 teve como receita operacional líquida R\$ 1.646.126,51, os custos dos serviços vendidos R\$ 1.374.711,99 e as despesas operacionais R\$ 388.518,56. Em 1999 obteve uma receita operacional líquida R\$ 2.076.771,93, custos dos serviços vendidos R\$ 1.806.255,25 e despesas operacionais R\$ 295.075,78. Em 2000 a receita operacional líquida, os custos dos serviços vendidos e as despesas operacionais foram respectivamente R\$ 3.097.635,08, R\$ 2.731.507,72 e R\$ 351.376,87. E no ano de 2001 os valores na mesma ordem foram R\$ 2.624.083,27, R\$ 2.366.374,05 e R\$ 274.721,68

Gráfico 13 - Comparação Faturamento, Custos e Despesas de 1997 à 2001

Anos	1997	1998	1999	2000	2001
Receitas	2.082.117,64	1.1646.126,51	2.076.771,93	3.097.635,08	2.624.083,27
Custos	1.700.840,99	1.374.711,99	1.806.255,25	2.731.507,72	2.366.374,05
Despesas	506.798,79	388.518,56	295.075,78	351.376,87	274.721,68

Esses faturamentos são originários da prestação de serviços nas diversas áreas de atuação, como: formação profissional nas unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina (SENAI/SC), prestação de serviços de treinamento para o Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (SEBRAE/SC), prestação de serviços de consultoria no projeto PATME-SEBRAE e prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento em outras empresas, sendo assim demonstrado pelo quadro que contém o gráfico da origem do faturamento.

Gráfico 14 - Origens das Receitas

Origem	SENAI	SEBRAE	OUTRAS
Porcentagem	60	20	20

Percebe-se com essa demonstração análoga e diante das evidências apresentadas de viabilidade, que os discentes quando da possibilidade do uso dessa ferramenta, fazem assim a ponte entre o meio educacional e o meio econômico, têm enormes condições de se aprimorarem trazendo à tona a relação teoria e prática e se aprimoram na busca do conhecimento, tendo em vista um mercado cada vez mais competitivo.

O modelo, então, apresenta vantagens relacionadas aos princípios e às práticas do cooperativismo, além de outras vantagens em relação àqueles outros instrumentos, como também se confirma por analogia a possibilidade de aplicação nas universidades brasileiras .

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este capítulo apresenta, a partir da reflexão de um referencial teórico, algumas conclusões, na medida que a amostra, base dessa dissertação se valida pela existência de uma ansiedade em resolver os problemas por parte dos docentes, discentes, representantes da categoria profissional e empresários da área pesquisada. Como também a analogia demonstra a viabilidade da aplicação do modelo proposto. Ainda apresentam-se as conclusões, colocando-se em evidência o objetivo geral e objetivos específicos.

Recomendam-se novos estudos, pesquisa e averiguações, tendo em vista a vanguarda no modo de colocar a proposta do modelo às universidades brasileiras e mais ainda por ser um modelo conceitual sem aplicação nesses moldes até então verificado.

4.1 CONCLUSÕES

Na construção do próprio homem e, conseqüentemente, da sociedade, existe a necessidade de o homem repensar o modo de viver no mundo atual, quando se pretende uma união maior entre os seres humanos. O indivíduo, força maior da humanidade, com o passar do tempo, se organiza, se socializa em prol da sociedade.

Essa organização e, por conseguinte, a socialização se processa em função da educação, dos meios educativos, que fazem com que o homem encontre os caminhos necessários ao desenvolvimento dos conhecimentos produzidos por ele em benefício da sociedade.

Ao longo dos tempos, percebe-se claramente a busca incessante, constante e assídua do homem ao encontro do conhecimento e, cada vez mais, percebe-se a necessidade de associação desses conhecimentos, para que possa, em função dessa integração, fazer parte de um todo, indo ao encontro do que hoje se denomina a era do conhecimento.

É portanto fator primordial que as universidades, em função dessa mudança de milênio, produzam condições para que a atual geração consiga por meio de inovadores e criativos mecanismos dentro do sistema educacional alcançar os tão sonhados conhecimentos, aprimorando-os, produzindo assim novos conhecimentos teóricos para uma aplicação ótima na prática.

Em busca de um instrumento, um mecanismo, um modelo para que se processe primeiro a integração desses conhecimentos e, a seguir, a interação desses conhecimentos com o próprio homem em função dos problemas longamente observados e apresentados, procedem-se as principais conclusões da pesquisa e dissertação efetuadas.

Existem inúmeros problemas que produzem uma apatia no profissional, que se caracteriza como falta de capacidade de fazer aquilo que se propunha, levando à condição, muitas vezes, de vencidos na vida.

Os problemas observados foram de despreparo, inseguranças e medos em função da dicotomia existente entre a teoria e a prática, quando da atuação dos formandos dos Cursos de Ciências Contábeis no mercado de trabalho.

Além dessas observações, a coleta de dados demonstrou outros problemas que de uma forma categórica exigem solução, para que assim os discentes, a partir da resolução, consigam dentro do meio econômico proceder com total preparo a aplicação da teoria aprendida dentro do meio educacional.

A pesquisa efetuada tornou evidente esses problemas e se justificou, demonstrando a urgência de solucioná-lo, o que promoveu o desenvolvimento de uma proposta que é a implantação imediata do modelo cooperativista apresentado.

Essa implantação vem ao encontro do objetivo geral dessa dissertação de mestrado que propõe um modelo cooperativista para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil em universidades brasileiras.

Com o modelo pretende-se resolver definitivamente os problemas apresentados, além do que resolver o maior dos problemas que é o social atual, no que se refere a não entrada dos discentes no mercado de trabalho por insegurança e medos quando da atuação da sua atividade profissional.

Essa não entrada no mercado por insegurança e medo com toda a certeza irá refletir-se nas novas gerações, já que as gerações anteriores e a atual não conseguiram avançar como deveriam fazê-lo.

As gerações anteriores e a atual têm por obrigação, sob o aspecto filosófico, o desenvolvimento no campo educacional como fator essencial para que ocorra uma contribuição efetiva para as futuras gerações que estão por vir.

O modelo também traz contribuições na medida que atende aos objetivos específicos do trabalho.

Existe a necessidade acima de tudo de se trabalhar a pessoa, seus princípios humanos-sociais, sua filosofia e valores desgastados pela falta muitas vezes de exemplos familiares e na maioria das vezes exemplos distorcidos extra familiares, que vão minando sua formação pessoal.

A formação pessoal tem como base a educação na sua mais variada forma, resgatando os valores oriundos do berço familiar, que agregados positivamente aos do meio extra familiar educam para a democracia.

Inicialmente uma boa formação no laço familiar, e posteriormente a continuidade dessa formação no meio extra familiar, dará as condições apropriadas para o desenvolvimento do homem e, portanto, melhores oportunidades para o seu desenvolvimento em busca do conhecimento.

Nessa formação estão envolvidos os valores oriundos da família e valores extra familiares, que são: solidariedade, liberdade, igualdade, participação, união, colaboração, responsabilidade, condutas humana e profissional, respeito, lealdade, honestidade, amizade, compreensão, ética e cooperação, necessários para fundamentar as bases filosóficas necessárias ao desenvolvimento do homem do saber e conhecimento.

A busca do conhecimento é fator preponderante para o progresso científico, como o uso das diversas formas de conhecimento é importante para o aprimoramento dos conhecimentos existentes.

Esses conhecimentos se procederam com a evolução da própria humanidade, desde o homem braçal ao homem intelectual, sendo esse último a base da atual economia.

Essa economia atual exige do homem do conhecimento uma integração de fatores: informação, conhecimento integrado, habilidades, atitudes e criatividade, dando condições assim para o reconhecimento e portanto aprimoramento tanto teórico quanto prático.

No homem intelectual estão presentes os adjetivos teóricos e práticos, perfis necessários ao aprimoramento dos conhecimentos existentes, que darão as condições necessárias ao aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão.

O modelo, antes de aprimorar o ensino, pesquisa e extensão, irá aprimorar acima de tudo a pessoa, reconstruir e resgatar o ser humano, para a posteriori aprimorar seus conhecimentos e introduzi-lo no contato do mercado, fazendo assim a integração escola-empresa.

A integração proporcionará além do aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão, uma enorme contribuição para todo o conjunto da sociedade e enormes benefícios para a nação, na medida que sai do campo da simulação para o campo da realidade.

Essa integração escola-empresa se dará pelo tipo societário cooperativista, tendo como base seus princípios, o que vai introduzindo no discente a necessidade de uma nova visão empreendedora, tendo acima de tudo a visão de responsabilidade, participação e envolvimento, culminando assim numa visão maior que é a cooperação.

A cooperação fará a interação homens e conhecimento, visto que possui bases filosóficas fortes, uma doutrina que tem por objetivo o aperfeiçoamento moral, intelectual e técnico do homem, fundamentos econômicos claros e bem delineada juridicamente.

Além do que, a cooperação nos moldes aqui apresentados contribui de uma forma efetiva com as diretrizes curriculares, na medida que demonstra claramente os princípios da educação brasileira por intermédio do MEC.

O modelo vai aprimorar o ensino, pesquisa e extensão, pois está em total sintonia com o desejado como perfil geral do formando em ciências contábeis.

Esse perfil geral desejado vem ao encontro do profissional contábil do futuro, que é o contador de gestão, que tem como ponto de convergência com o cooperativismo a articulação entre a teoria e a prática

O modelo tem como ponto de partida o reencontro dos elos perdidos que são: homem x grupo, cooperação x competição, teoria x prática, ensino x pesquisa x extensão e informação x conhecimento, que se fundem dando maiores condições ao aprimoramento dos conhecimentos existentes.

Esses elos perdidos serão encontrados, na medida que se der oportunidade de criação e aplicação de uma estrutura dentro das instituições de ensino superior,

onde as responsabilidades não só recaem em cada um individualmente, como também na totalidade do grupo.

Além disso esse grupo estará em constante atualização, em função da dinâmica empregada no modelo que chama os discentes para a aplicação da teoria na prática sempre de uma forma atual e dinâmica, tornando-se portanto um grupo em evolução constante, com grande capacidade criativa nesse nosso mundo em busca sempre do aprimoramento.

Verifica-se a possibilidade do aprimoramento, quando se observa o diagrama do *feedback* dos conhecimentos, que demonstra de uma forma clara que a sistematização apresentada aprimora o ensino, pesquisa e extensão, utilizando-se do cooperativismo dentro do meio educacional interagindo com o meio econômico.

Essa interação do meio educacional com o meio econômico possibilita a aplicação do modelo que por analogia com o meio econômico teve confirmada a viabilidade, e acima de tudo, tendo em vista a eminente necessidade de se formar profissionais competentes, inovadores e criativos, responde aos anseios da sociedade.

Por último, diante das evidências expostas, torna-se absoluta a necessidade da criação e aplicação do modelo proposto como mais uma alternativa, para solucionar os medos, inseguranças e despreparo proporcionando assim o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão através da aplicação da teoria na prática quando da prestação de serviços, assessoria e consultoria de atividades contábeis nas universidades brasileiras.

4.2 RECOMENDAÇÕES

A partir da observação da existência de uma ferramenta, que alia aspectos filosóficos, doutrinários, econômicos e jurídicos, pôde-se perceber a possibilidade de propor um modelo dinâmico que proporcionasse a interação do meio educacional com o meio econômico para o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão da atividade contábil em universidades brasileiras.

O primeiro item a ser observado pelo modelo cooperativista é o resgate da pessoa, no que se refere a solidariedade, liberdade, igualdade, participação, união,

colaboração, responsabilidade, condutas humanas e profissional, respeito, lealdade, honestidade, amizade, compreensão, ética e cidadania, fatores essenciais para formar homens, com perspectivas perduráveis de progresso e unidade moral.

O segundo ponto, diz respeito ao fator educativo que está inserido no cooperativismo, contribuindo assim quando aplicado para o ensino e pesquisa, essenciais a construção do conhecimento do homem, nesse novo paradigma da sociedade do conhecimento.

O fator que transcende o meio educacional é a visão empreendedora do cooperativismo, capaz de proporcionar o desenvolvimento sustentável dos associados, fazendo portanto a ligação que falta com a sociedade, proporcionando a condição necessária para a extensão.

Essa união com bases sólidas oriunda dos pensamentos cooperativista, agregado ao meio educacional e meio econômico, por intermédio da aplicação do modelo cooperativista proposto vai alcançar o aprimoramento do ensino, pesquisa e extensão.

Desse modo a recomendação se dá no sentido de que sejam procedidos estudos e pesquisas sobre o tema investigado, necessários a redução das inseguranças e medos dos educandos quando da entrada no mercado de trabalho.

É necessário novas pesquisas no sentido de amenizar as dificuldades apresentadas pela amostra, já que os prejuízos não são só unicamente dos educandos, mas sim de toda a sociedade e o que é pior das novas gerações nas quais deposita-se o crédito, a confiança para novas descobertas em função da evolução do homem do conhecimento.

Para finalizar recomenda-se outros trabalhos na mesma linha de pesquisa, pois se fala, escreve e discute muito sobre sociedade do conhecimento, capital humano, capital intelectual, organizações do conhecimento, homem do conhecimento, sociedade do século XXI, mas se procede sempre do mesmo modo, não proporcionando oportunidades criativas e inovadoras que vão ao encontro das necessidades e ansiedades do meio educacional tendo como base relações interdisciplinares, multidisciplinares, transdisciplinares e interprofissionais, para alcançar o tão sonhado aprimoramento do conhecimento.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, N. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- ANGELONI, M.T. **Organizações do conhecimento**: infra-estrutura, pessoas e tecnologias. São Paulo: Saraiva, 2002.
- ANTUNES, M. T. P. **Capital intelectual**. São Paulo: Atlas, 2000.
- ARDUINI, J. **Homem liberação**. São Paulo: Paulinas, 1975.
- ASSAF NETO, A; SILVA, C.A.T. **Administração do capital de giro**. São Paulo: Atlas, 1997.
- ATAÍDE, B. M. de. **Fundamentação filosófica da educação**. São Paulo: Pioneira, 1975.
- AUGE, C. **Petit Larousse illustré**: nouveau dictionnaire encyclopedique. Paris: Larousse, 1910.
- AVI, R. **O perfil do contador no terceiro milênio**. Florianópolis: UFSC, 1999. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, 19/06/1999.
- BENATO, J.V.A. **O ABC do cooperativismo**. São Paulo: Dinâmica, 1994.
- BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada**. Minas Gerais: Ecumênica, 1995.
- BOISVERT, H. **Contabilidade por atividades**: contabilidade de gestão: práticas avançadas. Trad. de Antônio Diomário de Queiroz. São Paulo: Atlas, 1999.
- BOTOMÉ, S.P. **Pesquisa alienada e ensino alienante**: o equívoco da extensão universitária. Petrópolis: Vozes, 1996.
- BRASIL. Decreto n. 3.000, de 26/03/99. Aprova o regulamento para cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 17 jun.1999.
- BRASIL. Lei n. 5.764, de 16/12/71. Define a política nacional de Cooperativismo, Institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 16 dez.1971.
- BRASIL. Lei n. 8.949, de 09/12/94. Acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação Das Leis do Trabalho para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre as Cooperativas e seus associados e entre estes e os fornecedores de serviços daqueles. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 12 dez.1994.

BRASIL, Medida Provisória n. 1.715, de 03/09/98. Autorizando a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, [set. 1998].

BRASIL. Decreto n. 3.265, de 29/11/99. Altera o Regulamento da Previdência Social, Aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06 de maio de 1999, e outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 30 nov.1999.

BULGARELLI, W. **Sociedades comerciais**: sociedades civis e sociedades cooperativas; empresas e estabelecimento comercial: estudo das sociedades comerciais e seus tipos, conceitos modernos de empresa e estabelecimento, subsídios para o estudo do direito empresarial, abordagem às sociedades civis e cooperativas. São Paulo: Atlas, 1998.

CARNEIRO, J. M. A. **Temas de Sociologia da Educação**. Rio de Janeiro: Atheneu, 1982.

CASAROTTO FILHO, N.; KOPITKE, B.H. **Análise de investimento: matemática financeira, engenharia econômica, tomada de decisão, estratégia empresarial**. São Paulo: Atlas, 1994.

CRAWFORD, R. **Na era do capital humano**: o talento, a inteligência e o conhecimento como forças econômicas, seu impacto nas empresas e nas decisões de investimentos. São Paulo: Atlas, 1994.

DESHAYES, G. **Logique de la co-operation et gestion des cooperatives agricoles**. Paris: Skippers, [198-].

DE MASI, D. **O ócio criativo**. Rio de Janeiro: sextante, 2000

_____. O ócio é precioso. **Veja**, São Paulo, ano 35, n.12, p.11-15, mar., 2002.

DE ROSSI, C.A. Aspectos atuais dos enfoques lineares para a análise custo-volume-rédito. **Revista do CRCRS**, Porto Alegre, n. 89, p. 15-27, abr/jun., 1997.

DOLL JR. W. E. **Currículo**: uma perspectiva pós-moderna. Trad. de Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

DOMINGUES, J.N. Cooperativas são Ltdas.? **Revista de atualidades do cooperativismo**, Florianópolis, ano 1, n.4, p.34, dez., 2001.

DRUCKER, P. F. **Aprendizado Organizacional: gestão de pessoas para a inovação contínua**. Robert Howard... [et al.] Trad. de Bazán Tecnologia e Lingüística. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

EDVINSSON, L.; MALONE, M. S. **Capital Intelectual: descobrindo o valor real de sua empresa pela identificação de seus valores internos**. Trad. de Roberto Galman; revisão técnica Petros Katalifós. São Paulo: Makron Books, 1998.

FAZENDA, I. C. A. **Práticas interdisciplinares na escola**. São Paulo: Cortez, 1996.

FERREIRA, W.M. **Instituições de direito comercial**. São Paulo: Freitas Bastos, 1951.

GADOTTI, M. **Paulo Freire: uma biobibliografia**. São Paulo: Cortez/ Instituto Paulo Freire; Brasília: Unesco, 1996.

GALESNE, A.; FENSTERSEIFER, J.E.; LAMB, R. **Decisões de investimentos da empresa**. São Paulo: Atlas, 1999.

GANDIN, D. **Planejamento como prática educativa**. São Paulo: Loyola, 1997.

GRUNDY, S. **Curriculum: product or praxis?** London: The Falmer Press, 1987.

HENRY, N. **The fifty-fourth Yearbook of the NSSE**. Part 1. Modern philosophies of education. Chicago: The University of Chicago Press, 1955.

HOLLAND, C. B. A profissão de contador na atualidade e sugestões para o seu futuro. **Revista de Contabilidade CRCSP**, São Paulo, n.14, p. 50-61, dez., 2000.

HORNGREN, C.T.; FOSTER, G.; DATAR, S.D. **Contabilidade de custos**. Rio de Janeiro: Editora, 1997.

IUDÍCIBUS, S. **Contabilidade introdutória**. São Paulo: Atlas, 1985.

KLEIN, D. A. **A gestão estratégica do capital intelectual: recursos para a economia baseada em conhecimento**. Trad. de Bazán Tecnologia e Linguística, Carlos Henrique Trieschman, Ronaldo de Almeida Rego, Maria Cristina Ribeiro Bazán. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1998.

KOLIVER, O. O contador do ano 2000 – Perfil. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília-DF, n.85, p.114, dez.1993.

MARION, J.C. **Contabilidade empresarial**. São Paulo: Atlas, 1998.

MARTINS, P. L. O. **Didática teórica/ Didática prática para além do confronto**. São Paulo: Loyola, 1989.

MATOS, I.B. Universidade, políticas públicas de geração de emprego/renda e mercado de trabalho. **Universidade e Sociedade**, São Paulo, n. 16, p. 49-53, jun.1998.

MATZ, A. **Contabilidade de custos**. São Paulo: Atlas, 1978.

MENDONÇA, J. X. C. **Tratado de Direito Comercial Brasileiro**.1937.

MENEGASSO, M.E. Teorias administrativas e a empregabilidade vistas sob o enfoque da organização em aprendizagem. **Revista de Ciências da Administração**.Florianópolis, n.2, p. 49-59, ago.1999.

MENEGOLLA, M.; SANT'ANNA, I.M. **Por que planejar ? Como planejar ?** Petrópolis: Vozes, 1998.

MEIRIEU, P. **Aprender... sim, mas como**. Trad. de Vanise Dresch. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/sesu/diretriz.shtm>. Acesso em: 25 abr. 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/sesu/ftp/curdiretriz/contábeis/com.diretriz.rtf>. Acesso em: 25 abr. 2001.

MOORE, W.E. **The Professions Roles and Rules**. New York: Russel Sage Foundantion, 1970.

NÉRICI, I. G. **Introdução à didática geral**. São Paulo: Atlas, 1985.

NOGUEIRA, M.D.P. **Extensão universitária: diretrizes conceituais e políticas**. Belo Horizonte: PROEX/UFMG; o Fórum, 2000.

NONAKA, I; TAKEUCHI, H. **Criação de conhecimento na empresa**. Rio de janeiro: Campus, 1997.

NORONHA, V.; TAVARES, A.B.; KUGELMAS, A.L; MOTTA, D.T. **Cooperativismo**. Guarulhos: Cupolo, 1976.

OBLADEN, N.L. Ensino, pesquisa e extensão nas universidades brasileiras. **Revista Acadêmica**, Paraná, v.6, n.12, p. 11-16, set., 1995.

OCESC. **O cooperativismo ao alcance de todos**. Florianópolis: Ocesc/Ittec, 1999.

_____. **Orientação para constituição de cooperativas**. Florianópolis: Ocesc/Sescoop/SC, 2000.

OLIVEIRA, N.B. **Cooperativismo: guia prático**. Porto Alegre: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1979.

PACHECO, J. A. **Currículo: teoria e práxis**. Portugal: Porto Editora, 1996.

PADILHA, D. L. **Sociedades Cooperativas: organização, contabilidade e Legislação**. São Paulo: Atlas, 1966.

PINHO, D. B. **Economia e cooperativismo**. São Paulo: Saraiva, 1977.

_____. **O pensamento cooperativo e o cooperativismo brasileiro**. São Paulo: Brascoop, 1982.

_____. **Universidade, gênero e cooperativas: OCB debatendo grandes temas do século XXI**. Brasília: SESCOOP, 2000a.

_____. **Gênero e desenvolvimento em cooperativas: compartilhando igualdade e responsabilidades**. Brasília: SESCOOP, 2000b.

POLONIO, W.A. **Manual das sociedades cooperativas**. São Paulo: Atlas, 1999.

QUEIROZ, A. D. Contabilidade retoma sua relevância. **Informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina**, Florianópolis, ano IX, n. 5, p.10, set./out., 2000.

RAMOS, C. **Sala de Aula de Qualidade Total**. Rio de Janeiro: Ed. Qualitymark, 1995.

ROBERT, P. **Le nouveau petit Robert**: dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française. Paris, 1993.

SACRISTÁN, J. C. **O currículo uma reflexão sobre a prática**. Trad. Ernani F. da Fonseca. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SACHET, C. **A educação a escola e a empresa**. Santa Catarina: Udesc, [19-].

SAN PEDRO, J. **Manual de organizacion y gestion cooperativa**. Buenos Aires: Intercoop, 1987.

SANTOMÉ, J. T. **Globalização e interdisciplinariedade**: o currículo integrado. J.Torres; Trad. Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

SCHWAB, J. **The practical: a language for curriculum**. In 1. Westbury & N.J.Wilkof (Eds.) Science, curriculum, and liberal education: Selected essays. Chicago: University of Chicago Press, 1978.

SCHWEZ, N. O contador da modernidade: uma atitude revolucionária em busca da excelência. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v.22, n.74, p.43-47, jul./set., 1993.

SIMCSIK, T. **OMIS**: organização, métodos, informação e sistemas. São Paulo: Makron Books, 1992.

SOUZA, A. ; CLEMENTE, A. **Decisões financeiras e análise de investimentos**: fundamentos, técnicas e aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

STEWART, T. A. **Capital intelectual**: a nova vantagem competitiva das empresas. Trad. de Ana Beatriz Rodrigues; Priscilla Martins Celeste. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

TOFFLER, A. **Powershift**: as mudanças do poder. Rio de Janeiro: Editora Record, 1992.

UTUMI, A. **A problemática cooperativista no desenvolvimento econômico**. São Paulo: Artegráfica, 1973.

XAVIER, R. A. Prado. **Capital intelectual**: administração do conhecimento como recurso estratégico para profissionais e organizações. São Paulo: Ed. STS, 1998.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Trad. Ernani F. da F. Rosa. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

BIBLIOGRAFIA

ABBAGNANO, N. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ANGELONI, M.T. **Organizações do conhecimento**: infra-estrutura, pessoas e tecnologias. São Paulo: Saraiva, 2002.

ANTUNES, M. T. P. **Capital intelectual**. São Paulo: Atlas, 2000.

ARAUJO, S. M. P. de. **Eles**: a cooperativa, um estudo sobre a ideologia da participação. Curitiba: Projeto, 1982.

ARDUINI, J. **Homem libertação**. São Paulo: Paulinas, 1975

ASSAF NETO, A; SILVA, C.A.T. **Administração do capital de giro**. São Paulo: Atlas, 1997.

ATAÍDE, B. M. de. **Fundamentação filosófica da educação**. São Paulo: Pioneira, 1975.

AUGE, C. **Petit Larousse illustré**: nouveau dictionnaire encyclopedique. Paris: Larousse, 1910.

AVI, R. **O perfil do contador no terceiro milênio**. Florianópolis: UFSC, 1999. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, 19/06/1999.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1999.

BARROS, A. P.; LEHFELD, N. A. S. **Projeto de pesquisa**: propostas metodológicas. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

BENATO, J.V.A. **O ABC do cooperativismo**. São Paulo: Dinâmica, 1994.

BEZERRA, J. M. **A concepção de docentes sobre a extensão na universidade brasileira: um estudo na UFAC**. Florianópolis: UFSC, 1984. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina.

BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada**. Minas Gerais: Ecumênica, 1995.

BOGARDUS, E. S. **Princípios de cooperação**. Rio de Janeiro: Lidador, 1964.

BOISVERT, H. **Contabilidade por atividades**: contabilidade de gestão: práticas avançadas. Trad. de Antônio Diomário de Queiroz. São Paulo: Atlas, 1999.

BOTOME, S. P. **Pesquisa alienada e ensino alienante**: o equívoco da extensão universitária. São Carlos: Vozes, 1996.

BRASIL. Decreto n. 3.000, de 26/03/99. Aprova o regulamento para cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 17 jun.1999.

BRASIL. Lei n. 5.764, de 16/12/71. Define a política nacional de Cooperativismo, Institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 16 dez.1971.

BRASIL. Lei n. 8.949, de 09/12/94. Acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação Das Leis do Trabalho para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre as Cooperativas e seus associados e entre estes e os fornecedores de serviços daqueles. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 12 dez.1994.

BRASIL, Medida Provisória n. 1.715, de 03/09/98. Autorizando a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, [set. 1998].

BRASIL. Decreto n. 3.265, de 29/11/99. Altera o Regulamento da Previdência Social, Aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06 de maio de 1999, e outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília. 30 nov.1999.

BULGARELLI, W. **Sociedades comerciais**: sociedades civis e sociedades cooperativas; empresas e estabelecimento comercial: estudo das sociedades comerciais e seus tipos, conceitos modernos de empresa e estabelecimento, subsídios para o estudo do direito empresarial, abordagem às sociedades civis e cooperativas. São Paulo: Atlas, 1998.

BURTIN-VINHOLES, S. **Dicionário francês-português/ português-francês**. São Paulo: Globo, 1998.

CAMARGO, Y. A. de. Os conhecimentos indispensáveis ao contador. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, v. 28, n. 117, p.39, maio/jun., 1999.

CANDAU, V. M. **Rumo a uma nova didática**. Petrópolis: Vozes, 1988.

CARNEIRO, J. M. A. **Temas de Sociologia da Educação**. Rio de Janeiro: Atheneu, 1982.

_____. **Estrutura e funcionamento do ensino superior na área da saúde**. São Paulo: Ed. Atheneu, 1996.

CASAROTTO FILHO, N.; KOPITKE, B.H. **Análise de investimento: matemática financeira, engenharia econômica, tomada de decisão, estratégia empresarial**. São Paulo: Atlas, 1994.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Perfil do Contabilista Brasileiro**. CFC, 1996.

CRAWFORD, R. **Na era do capital humano**: o talento, a inteligência e o conhecimento como forças econômicas, seu impacto nas empresas e nas decisões de investimentos. São Paulo: Atlas, 1994.

DESHAYES, G. **Logique de la co-operation et gestion des cooperatives agricoles**. Paris: Skippers, [198-].

DE MASI, D. **O ócio criativo**. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

_____. O ócio é precioso. **Veja**, São Paulo, ano 35, n.12, p.11-15, mar., 2002.

DE ROSSI, C.A. Aspectos atuais dos enfoques lineares para a análise custo-volume-rédito. **Revista do CRCRS**, Porto Alegre, n. 89, p. 15-27, abr/jun., 1997.

DOLL JR. W. E. **Currículo**: uma perspectiva pós-moderna. Trad. de Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

DOMINGUES, J.N. Cooperativas são Ltdas.? **Revista de atualidades do cooperativismo**, Florianópolis, ano 1, n.4, p.34, dez., 2001.

DRUCKER, P. F. **Aprendizado Organizacional: gestão de pessoas para a inovação contínua**. Robert Howard... [et al.] Trad. de Bazán Tecnologia e Lingüística. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

ECHEVERRIA, I. O profissional da contabilidade e o mercado de trabalho. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 122, p.87-91, ma./abr., 2000.

EDVINSSON, L.; MALONE, Michael S. **Capital Intelectual: descobrindo o valor real de sua empresa pela identificação de seus valores internos**. Trad. de Roberto Galman; revisão técnica Petros Katalifós. São Paulo: Makron Books, 1998.

FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. São Paulo: Saraiva, 2001.

FAZENDA, I. C. A. **Práticas interdisciplinares na escola**. São Paulo: Cortez, 1996.

FERREIRA, A. A.; REIS, A. C.; PEREIRA, M. I. **Gestão Empresarial**: de Taylor aos nossos dias: evolução e tendências da moderna administração de empresas. São Paulo: Pioneira, 1999.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERREIRA, W.M. **Instituições de direito comercial**. São Paulo: Freitas Bastos, 1951.

FRANCO, H. Deve a educação profissional continuada (EPC) ser compulsória ou facultativa? Por quê? **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, v. 22, n. 83, p.52-53, jun., 1993.

FRANCO, H. M. **Comunicação e educação cooperativista**. Florianópolis: Imprensa Universitária da UFSC, 1996.

- FREIRE, P. **Extensão ou Comunicação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- GADOTTI, M. **Paulo Freire: uma biobibliografia**. São Paulo: Cortez/ Instituto Paulo Freire; Brasília: Unesco, 1996.
- GALESNE, A.; FENSTERSEIFER, J.E.; LAMB, R. **Decisões de investimentos da empresa**. São Paulo: Atlas, 1999.
- GANDIN, D. **Planejamento como prática educativa**. São Paulo: Loyola, 1997.
- GARRAFA, V. **Extensão: a universidade construindo saber e cidadania: relatório de atividades**. Brasília: UNB, 1988.
- GRUNDY, S. **Curriculum: product or praxis?** London: The Falmer Press, 1987.
- HENRY, N. **The fifty-fourth Yearbook of the NSSE**. Part 1. Modern philosophies of education. Chicago: The University of Chicago Press, 1955.
- HOLLAND, C. B. A profissão de contador na atualidade e sugestões para o seu futuro. **Revista de Contabilidade CRCSP**, São Paulo, n.14, p. 50-61, dez., 2000.
- _____. A profissão de contador na atualidade e sugestões para o seu futuro. **Pensar Contábil Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 10, nov., 2000 e jan., 2001.
- HORNGREN, C.T.; FOSTER, G.; DATAR, S.D. **Contabilidade de custos**. Rio de Janeiro: Editora, 1997.
- Informações Objetivas (IOB) – Temática Contábil e Balanços, Imposto de Renda e Legislação Societária, Legislação Previdenciária.
- IUDÍCIBUS, S. **Contabilidade introdutória**. São Paulo: Atlas, 1985.
- KLEIN, D. A. **A gestão estratégica do capital intelectual: recursos para a economia baseada em conhecimento**. Trad. de Bazán Tecnologia e Linguística, Carlos Henrique Trieschman, Ronaldo de Almeida Rego, Maria Cristina Ribeiro Bazán. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1998.
- KOLIVER, O. O contador do ano 2000 – Perfil. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília-DF, n.85, p.114, dez.1993.
- _____. O futuro da classe e as questões éticas irresolvidas, notadamente diante da expansão do exercício profissional em regime de empresa. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Rio Grande do Sul, n. 84, p.15-27, jan./mar., 1996.
- KOSLOVSKI, J. P. **Autogestão nas cooperativas: liberdade com responsabilidade**. Curitiba: OCEPAR, 1992.
- LAIDLAW, A.F. **As cooperativas no ano 2000**. Minas Gerais: Organizações das Cooperativas, [19 -].

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 1991.

LIMA, J. D. F. **UFSC sonho e realidade**. Florianópolis, UFSC, 2000.

LOPES, E. M. T. **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

Mapa Fiscal – Legislação Federal, Trabalho e Previdência, IR/Contabilidade e Direito Comercial e IPI, ICMS, ISS e Outros.

MARCON, T. **Educação e universidade**: praxis e emancipação: uma homenagem a Eli Benincá. Passo Fundo: EDIUPF, 1998.

MARION, J.C. **Contabilidade empresarial**. São Paulo: Atlas, 1998.

MARION, J. C., SANTOS, M. C. dos. O perfil do futuro profissional e sua responsabilidade social. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná**, Curitiba, n. 129, p.10-16, 1 quadrimestre, 2001.

MARTINS, P. L. O. **Didática teórica/ Didática prática para além do confronto**. São Paulo: Loyola, 1989.

MATOS, I.B. Universidade, políticas públicas de geração de emprego/renda e mercado de trabalho. **Universidade e Sociedade**, São Paulo, n. 16, p. 49-53, jun.1998.

MATZ, A. **Contabilidade de custos**. São Paulo: Atlas, 1978.

MENDONÇA, J. X. C. **Tratado de Direito Comercial Brasileiro**.1937.

MENEGASSO, M.E. Teorias administrativas e a empregabilidade vistas sob o enfoque da organização em aprendizagem. **Revista de Ciências da Administração**, Florianópolis, n.2, p. 49-59, ago.1999.

MENEGOLLA, M.; SANT'ANNA, I.M. **Por que planejar ? Como planejar ?** Petrópolis: Vozes, 1998.

MEIRIEU, P. **Aprender... sim, mas como**. Trad. de Vanise Dresch. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

WEISZFLOG. W. (Ed.). **MICHAELIS**: moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1998.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/sesu/diretriz.shtm>. Acesso em: 25 abr. 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/sesu/ftp/curdiretriz/contábeis/com.diretriz.rtf>. Acesso em: 25 abr. 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/organiza/default.shtm>. Acesso em: 25 abr. 2001.

MOORE, W.E. **The Professions Roles and Rules**. New York: Russel Sage Foundantion, 1970.

NÉRICI, I. G. **Introdução à didática geral**. São Paulo: Atlas, 1985.

NOGUEIRA, M.D.P. **Extensão universitária**: diretrizes conceituais e políticas. Belo Horizonte: PROEX/UFMG; o Fórum, 2000.

NONAKA, I; TAKEUCHI, H. **Criação de conhecimento na empresa**. Rio de janeiro: Campus, 1997.

NORONHA, V.; TAVARES, A.B.; KUGELMAS, A.L; MOTTA, D.T. **Cooperativismo**. Guarulhos: Cupolo, 1976.

OBLADEN, N.L. Ensino, pesquisa e extensão nas universidades brasileiras. **Revista Acadêmica**, Paraná, v.6, n.12, p. 11-16, set., 1995.

OCESC. **O cooperativismo ao alcance de todos**. Florianópolis: Ocesc/Itec, 1999

_____. **Orientação para constituição de cooperativas**. Florianópolis: Ocesc/Sescoop/SC, 2000.

OLIVEIRA JUNIOR, C. C. de. **Avaliação da eficiência empresarial das Cooperativas**. Curitiba: OCEPAR, 1992.

OLIVEIRA, N.B. **Cooperativismo**: guia prático. Porto Alegre: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1979.

OLIVEIRA, T. C. **O desenvolvimento das cooperativas de trabalho no Brasil**. São Paulo: Organização das Cooperativas, 1984.

PACHECO, J. A. **Currículo: teoria e práxis**. Portugal: Porto Editora, 1996.

PADILHA, D. L. **Sociedades Cooperativas**: organização, contabilidade e Legislação. São Paulo: Atlas, 1966.

PINHO, D. B. **Economia e cooperativismo**. São Paulo: Saraiva, 1977.

_____. **O pensamento cooperativo e o cooperativismo brasileiro**. São Paulo: Brascoop, 1982.

_____. **Universidade, gênero e cooperativas**: OCB debatendo grandes temas do século XXI. Brasília: SESCOOP, 2000a.

_____. **A doutrina cooperativa nos regimes capitalista e socialista**. São Paulo: Pioneira, 1966.

_____. **A empresa cooperativa: análise social, financeira e contábil**. São Paulo: Coopercultura, 1986.

_____. **Gênero e desenvolvimento em cooperativas**: compartilhando igualdade e responsabilidades. Brasília: SESCOOP, 2000b.

- POLONIO, W. A.. **Manual das sociedades cooperativas**. São Paulo: Atlas, 1999.
- QUEIROZ, A. D. Contabilidade retoma sua relevância. **Informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina**, Florianópolis, ano IX, n. 5, p.10, set./out., 2000.
- RAMOS, C. **Sala de Aula de Qualidade Total**. Rio de Janeiro: Ed. Qualitymark, 1995.
- RIBEIRO, M. L. S. **História da educação brasileira: organização escolar**. Campinas: Autores Associados, 1998.
- RIEDEL, H. **Didática e prática de ensino: aspectos ideológicos, científicos e técnicos**. Trad. de Edwino Aloysius Royer. São Paulo: EPU, 1981.
- RICCIARDI, L. **Cooperativismo: uma solução para problemas atuais**. Vitória: Lineart, [198-].
- ROBERT, P. **Le nouveau petit Robert: dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française**. Paris, 1993.
- ROMANELLI, O. de O. **História da educação no Brasil (1930/1973)**. Petrópolis: Vozes, 1991.
- RUDIO, F. V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. Rio de Janeiro: Vozes, 1991.
- RUSSO, F. **Manual prático de constituição de empresas**. São Paulo: Atlas, 1997.
- SACHET, C. **A educação a escola e a empresa**. Santa Catarina: Udesc, [19-].
- SACRISTÁN, J. C. **O currículo uma reflexão sobre a prática**. Trad. Ernani F. da Fonseca. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- SAN PEDRO, J. **Manual de organizacion y gestion cooperativa**. Buenos Aires: Intercoop, 1987.
- SANTOMÉ, J. T. **Globalização e interdisciplinariedade: o currículo integrado**. J.Torres; Trad. Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- SANVICENGE, A. Z. **Administração financeira**. São Paulo: Atlas, 1987.
- SCHMITZ, E. F. **O homem e sua educação: fundamentos de filosofia da educação**. Porto Alegre: Sagra, 1984.
- SCHWAB, J. **The practical: a language for curriculum**. In 1. Westbury & N.J.Wilkof (Eds.) Science, curriculum, and liberal education: Selected essays. Chicago: University of Chicago Press, 1978.
- SCHWEZ, N. O contador da modernidade: uma atitude revolucionária em busca da excelência. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v.22, n.74, p.43-47, jul./set., 1993.

- SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 1996.
- SIMCSIK, T. **OMIS**: organização, métodos, informação e sistemas. São Paulo: Makron Books, 1992.
- SOUZA, A. ; CLEMENTE, A. **Decisões financeiras e análise de investimentos**: fundamentos, técnicas e aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
- STEWART, T. A. **Capital intelectual**: a nova vantagem competitiva das empresas. Trad. de Ana Beatriz Rodrigues; Priscilla Martins Celeste. Rio de Janeiro: Campus, 1998.
- TESCH, W. **Dicionário básico do cooperativismo**. Brasília: SESCOOP, 2000.
- TOBIAS, J. A. **Historia da educação brasileira**. São Paulo: Juriscredi, 1972.
- TOFFLER, A. **Powershift**: as mudanças do poder. Rio de Janeiro: Editora Record, 1992.
- UTUMI, A. **A problemática cooperativista no desenvolvimento econômico**. São Paulo: Artegráfica, 1973.
- XAVIER, M. E. S. P. **História da educação**: a escola no Brasil. São Paulo: FTD, 1994.
- XAVIER, R. A. Prado. **Capital intelectual**: administração do conhecimento como recurso estratégico para profissionais e organizações. São Paulo: Ed. STS, 1998.
- ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Trad. Ernani F. da F. Rosa. Porto Alegre: ArtMed, 1998.
- ZDANOWICZ, J. E. **Fluxo de caixa**: uma decisão de planejamento e controle financeiros. Porto Alegre: D.C. Luzatto, 1996.

APÊNDICE

APÊNDICE A – CORRESPONDÊNCIA

Florianópolis, 07 de julho de 2000

Ref.: Instrumento de coleta de dados

Prezados Senhores:

Desde 1980, quando conclui o Curso Técnico em Contabilidade, venho atuando na área contábil, seja como empregado, empregador ou autônomo.

Mais precisamente como empregador, percebi uma lacuna, um hiato entre teoria e prática, observado nas diversas oportunidades de emprego e estágio que ofereci na minha empresa.

Entrevistando os candidatos, verifiquei em muitos deles o despreparo, inseguranças e medos em relação à área de atuação a que se propunham.

Quando da conclusão em 1993 do Curso de Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Catarina, apliquei questionários aos professores e alunos para testar minhas observações com vistas a futuras pesquisas, quando as respostas não me causaram nenhuma estranheza, pois confirmaram aquelas primeiras observações.

Após o término da especialização pela Fundação Getúlio Vargas em Ciências Contábeis na área de concentração em contabilidade gerencial avançada, resolvi solicitar o ingresso no mestrado para propor um modelo anteriormente pensado que aprimora o ensino, pesquisa e extensão. Para desenvolvê-lo, estou realizando a presente pesquisa.

Portanto, tratando-se de uma pesquisa científica voltada à área acadêmica e com reflexos no nível profissional dos formandos, culminando com a alavancagem na gestão empresarial, solicito a colaboração da aplicação ou resposta e posterior devolução do questionário anexo.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ALDO DA SILVA FLORES
Mestrando em Engenharia da Produção

Rua : João Pacheco da Costa n. 205
Lagoa da Conceição – Florianópolis – Santa Catarina
Cep.: 88.062-040
e-mail flores@big.univali.br

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA PRODUÇÃO
MESTRADO EM ENGENHARIA DA PRODUÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS
ORIENTADOR PROFESSOR ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ, DR.

MODELO COOPERATIVISTA PARA O APRIMORAMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ATIVIDADE CONTÁBIL EM UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

QUESTIONÁRIO

1 – Você é:

- 1.1 () docente da área contábil
- 1.2 () discente da área contábil
- 1.3 () empresário da área contábil
- 1.4 () outro: _____

2 – Qual sua opinião sobre o Curso de Ciências Contábeis?

- 2.1 () ótimo
- 2.2 () bom
- 2.3 () regular
- 2.4 () péssimo

3 – Os formandos estão realmente preparados para a prática da contabilidade e o exercício da profissão?

- 3.1 () sim
- 3.2 () não
- 3.3 () não sei

4 – Atualmente, a teoria e a prática andam paralelamente?

4.1 () sim

4.2 () não

5 – Em caso de resposta negativa, por que isso acontece?

5.1 () porque os docentes não sabem

5.2 () porque os discentes não querem

5.3 () porque inexistente local adequado para a prática contábil

5.4 () outro: _____

6 – Os cursos de Ciências Contábeis deveriam contemplar mais a teoria aliada à prática?

6.1 () sim

6.2 () não

6.3 () não sei

7 – Para que a teoria e prática caminhem juntas, é necessário um modelo?

7.1 () sim

7.2 () não

8 – E se esse modelo fosse capaz de reproduzir o tripé universitário: ensino, pesquisa e extensão, seria melhor?

8.1 () sim, seria

8.2 () não seria

9 – Você concorda que, com essa união, os universitários se aprimorarão?

9.1 () sim

9.2 () não

9.3 () não sei

10 – E se, além de reproduzir o tripé universitário ensino, pesquisa e extensão, o modelo proporciona-se aos acadêmicos: trabalho e renda; auto-avaliação; confiança profissional; integração com outros cursos afins; monitoria constante e

desperta-se a visão de participação, envolvimento, comprometimento responsável, consciência ética e cooperação?

10.1 () seria bom

10.2 () não seria bom

11 – Com a participação, envolvimento, comprometimento responsável, consciência ética e cooperação, os formandos reduzirão suas inseguranças e medos?

11.1 () sim

11.2 () não

12 – Reduzindo essas inseguranças e medos, o homem e a mulher se percebem como fazedores de cultura que, segundo Paulo Freire, “está vencido, ou quase vencido, o primeiro passo para sentirem a importância, a necessidade e a possibilidade de se aprimorarem.”

12.1 () concordo

12.2 () não concordo

13 – Ocorrendo o aprimoramento no ensino, pesquisa e extensão, conseqüentemente ocorrerá um reflexo no nível profissional de cada formando, para alavancagem na gestão dos negócios, contribuindo para a melhoria na produção de bens e serviços, para o atendimento da demanda cada vez mais exigente do mercado globalizado?

13.1 () sim

13.2 () não

14 – Então, podemos observar que, aumentando o nível profissional de cada formando, esse laboratório, fazendo a integração escola-empresa no modelo proposto, despertará na sociedade como um todo a consciência profissional, valoração profissional e conseqüentemente o *status* profissional?

14.1 () sim

14.2 () não

15 – Você concorda que, aliando: objetivos bem definidos, teoria e prática, tripé universitário ensino, pesquisa e extensão, auto-valorção, confiança profissional,

integração com outros cursos afins, monitoria constante, participação, envolvimento, comprometimento responsável, consciência ética, cooperação, redução de inseguranças e medos, aumento no nível profissional, alavancagem na gestão dos negócios e a integração escola-empresa, os universitários produzirão melhores trabalhos científicos?

15.1 () concordo

15.2 () não concordo

16 - Que sugestões você daria para melhorar a formação profissional e o aprimoramento na prática contábil dos acadêmicos dos cursos de Ciências Contábeis?

APÊNDICE C – BASE DE DADOS

Instituição

- 1 Univali
- 2 UFSC
- 3 Unisul
- 4 Empresariado
- 5 Conselho

Curso

- 1 Administração
- 2 Ciências Contábeis
- 3 Direito
- 4 Pedagogia Empresarial

Disciplina

- 1 Comportamento Organizacional
- 2 Contabilidade Gerencial
- 3 Direito Comercial
- 4 Direito do Trabalho
- 5 Direito Tributário
- 6 Gestão Empresarial

P1 - Pergunta 1

- 1 Conselheiro
- 2 Discente da pedagogia empresarial
- 3 Discente da área contábil
- 4 Discente de administração
- 5 Discente de direito
- 6 Docente
- 7 Empresário da área contábil

P2 - Pergunta 2

- 1 Ótimo
- 2 Bom
- 3 Regular
- 4 Ruim
- 5 Não se aplica

P3 - Pergunta 3

- 1 Sim
- 2 Não
- 3 Não Sei
- 4 Não se aplica

P4 - Pergunta 4

- 1 Sim
- 2 Não

P6 - Pergunta 6

- 1 Sim
- 2 Não
- 3 Não sei
- 4 Não se aplica

P7 - Pergunta 7

- 1 Sim
- 2 Não

P8 - Pergunta 8

- 1 Seria
- 2 Não seria

P9 - Pergunta 9

- 1 Sim
- 2 Não
- 3 Não sei

P10 - Pergunta 10

- 1 Seria bom
- 2 Não seria bom

P11 - Pergunta 11

- 1 Sim
- 2 Não

P12 - Pergunta 12

- 1 Concordo
- 2 Não concordo

P13 - Pergunta 13

- 1 Sim
- 2 Não

P14 - Pergunta 14

- 1 Sim
- 2 Não

P15 - Pergunta 15

- 1 Concordo
- 2 Não concordo

P5 - Pergunta 5

- 1 Porque os discentes não sabem
- 2 Porque os docentes não querem
- 3 Falta de local adequado
- 4 Outro

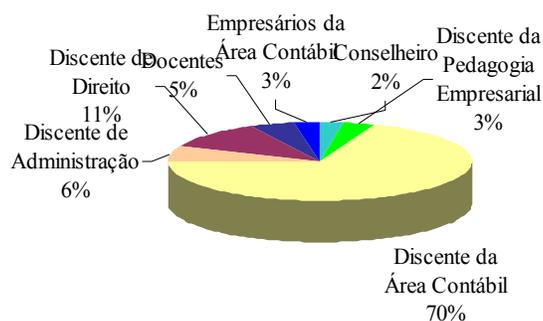
APÊNDICE D – ANÁLISE DA BASE DE DADOS

1 – Você é:

Tabela 23 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados

Opiniões	Freqüência	Percentual
Conselheiros	13	2,4%
Discentes da pedagogia empresarial	19	3,5%
Discentes da área contábil	378	69,2%
Discentes de administração	35	6,4%
Discentes de direito	60	11,0%
Docentes	26	4,8%
Empresários da área contábil	15	2,7%
Total	546	100%

Gráfico 15- Distribuição de freqüências das opiniões das entrevistas na pergunta um



Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, 6,4% são discentes de Administração, 11,0% são discentes de Direito, 4,8% são docentes, 2,7% são empresários da área contábil, 2,4% são conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina e 3,5%, discentes de Pedagogia Empresarial.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar

Tabela 24 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições

Instituições	Opiniões						
	Conselheiros	Empresários da área contábil	Discentes da pedagogia empresarial	Discentes da área contábil	Discentes de Administração	Discentes de Direito	Docentes
Conselho Regional de Contabilidade	100,00%						
Empresários da área contábil		100,00%					
UFSC				93,30%			6,70%
UNISUL				93,60%			6,40%
UNIVALI			6,20%	56,70%	12,40%	20,80%	3,80%
Total	2,40%	2,70%	3,30%	69,20%	6,60%	11,00%	4,80%

Tabela 25 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos

Cursos	Opiniões					
	Discentes da Pedagogia empresarial	Discentes da área contábil	Discentes de Administração	Discentes de Direito	Docentes da área contábil	Total
Administração			94,70%		5,30%	100,00%
Ciências Contábeis		95,00%			5,00%	100,00%
Direito				95,20%	4,80%	100,00%
Pedagogia Empresarial	94,70%				5,30%	100,00%
Total	3,50%	73,00%	7,00%	11,60%	5,00%	100,00%

Tabela 26 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

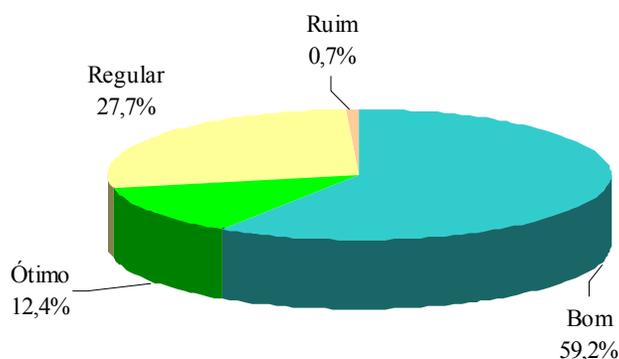
Disciplinas	Opiniões				
	Discentes da Pedagogia empresarial	Discentes de Administração	Discentes de Direito	Docentes	Total
Comportamento Organizacional	94,70%			5,30%	100,00%
Contabilidade Gerencial		94,10%		5,90%	100,00%
Direito Comercial			94,70%	5,30%	100,00%
Direito do Trabalho			95,20%	4,80%	100,00%
Direito Tributário			95,70%	4,30%	100,00%
Gestão empresarial		95,20%		4,80%	100,00%
Total	3,50%	7,00%	11,60%	5,00%	100,00%

2 – Qual sua opinião sobre o curso de Ciências Contábeis?

Tabela 27 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados

Opiniões	Freqüência	Percentual
Bom	252	59,2%
Ótimo	53	12,4%
Regular	118	27,7%
Ruim	3	0,7%
Total	426	100%

Gráfico 16 - Distribuição das freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta dois



Da análise, através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 426 entrevistados, ao

avaliarem os cursos de Ciências Contábeis, 12,4% considera ótimo; 27,7%, regular, 0,7% considera ruim e 59,2%, bom.

Em função da análise, através das tabelas de dupla classificação, quanto à distribuição das opiniões nas instituições e segmentos, pode-se verificar o seguinte.

Tabela 28 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões				
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Total
Conselho Regional de Contabilidade	15,40%	38,50%	38,50%	7,70%	100,00%
Empresários da área contábil	20,00%	46,70%	33,30%		100,00%
UFSC	8,30%	62,50%	29,20%		100,00%
UNISUL	12,80%	55,00%	30,30%	1,80%	100,00%
UNIVALI	14,20%	62,10%	23,70%		100,00%
Total	12,40%	59,20%	27,70%	0,70%	100,00%

Tabela 29 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os segmentos.

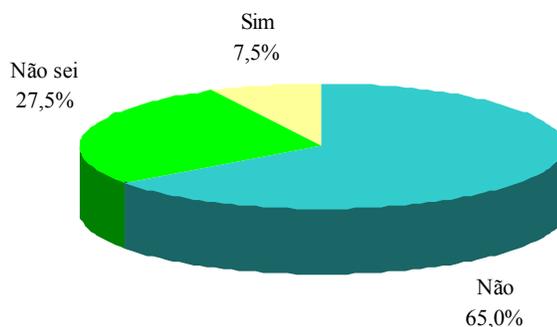
Segmentos	Opiniões				
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Total
Universitário	12,10%	60,30%	27,10%	0,50%	100,00%
Conselheiros	15,40%	38,50%	38,50%	7,70%	100,00%
Empresários	20,00%	46,70%	33,30%		100,00%
Total	12,40%	59,20%	27,70%	0,70%	100,00%

3 – Os formandos estão realmente preparados para a prática da contabilidade e o exercício da profissão?

Tabela 30 - Distribuição das freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	277	65%
Não sei	117	27,5%
Sim	32	7,5%
Total	426	100%

Gráfico 17 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta três



Através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 426 entrevistados, sobre a real capacidade dos formandos no exercício da profissão, temos como respostas, 27,5% optou por não sei, 7,5% respondeu que sim e a maioria, 65,0%, não.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, na distribuição das opiniões quanto às instituições e aos segmentos, pode-se verificar:

Tabela 31 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Não	Não sei	Sim	
Conselho Regional de Contabilidade	84,60%		15,40%	100,00%
Empresários da área contábil	93,30%	6,70%		100,00%
UFSC	65,00%	27,50%	7,50%	100,00%
UNISUL	67,90%	21,10%	11,00%	100,00%
UNIVALI	59,20%	35,50%	5,30%	100,00%
Total	65,00%	27,50%	7,50%	100,00%

Tabela 32 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os segmentos.

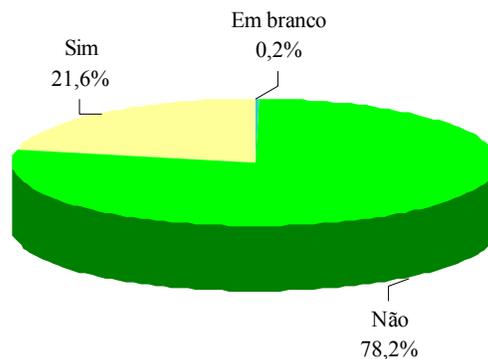
Segmentos	Opiniões			
	Não	Não sei	Sim	Total
Ciências Contábeis	63,30%	29,10%	7,50%	100,00%
Conselheiros	84,60%		15,40%	100,00%
Empresários	93,30%	6,70%		100,00%
Total	65,00%	27,50%	7,50%	100,00%

4- Atualmente, a teoria e a prática andam paralelamente?

Tabela 33- Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	427	78,2
Sim	118	21,6
Em branco	1	0,2
Total	546	100

Gráfico 18 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta quatro



Através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, a propósito da união da teoria e prática, 21,6% responderam que sim, 0,2% não responderam e 78,2% responderam que não.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 34 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade	92,30%	7,70%		100,00%
Empresários da área contábil	80,00%	20,00%		100,00%
UFSC	81,70%	18,30%		100,00%
UNISUL	88,10%	11,00%	0,90%	100,00%
UNIVALI	72,30%	27,70%		100,00%
Total	78,20%	21,60%	0,20%	100,00%

Tabela 35 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
Administração	50,00%	50,00%		100,00%
Ciências Contábeis	82,90%	16,80%	0,30%	100,00%
Direito	63,50%	36,50%		100,00%
Pedagogia Empresarial	73,70%	26,30%		100,00%
Total	77,80%	22,00%	0,20%	100,00%

Tabela 36 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões			
	Não	Sim	Em branco	Total
Comportamento Organizacional	73,70%	26,30%		100,00%
Contabilidade Gerencial	29,40%	70,60%		100,00%
Direito Comercial	68,40%	31,60%		100,00%
Direito do Trabalho	71,40%	28,60%		100,00%
Direito Tributário	52,20%	47,80%		100,00%
Gestão empresarial	66,70%	33,30%		100,00%
Total	77,80%	22,00%	0,20%	100,00%

Tabela 37 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

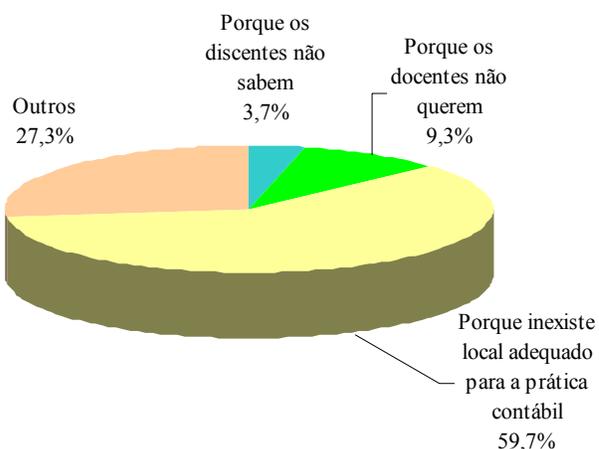
FASES	Opiniões			
	Não	Sim	Em branco	Total
4	71,90%	28,10%		100,00%
5	79,60%	19,40%	1,00%	100,00%
6	72,50%	27,50%		100,00%
7	89,10%	10,90%		100,00%
8	72,40%	27,60%		100,00%
9	86,60%	13,40%		100,00%
10	77,50%	22,50%		100,00%
Total	77,80%	22,00%	0,20%	100,00%

5 – Em caso de resposta negativa, por que isso acontece?

Tabela 38 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Porque os discentes não sabem	15	3,7%
Porque os docentes não querem	38	9,3%
Local adequado	243	59,7%
Outro	111	27,3%
Total	407	100,0%

Gráfico 19 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta cinco



Através da tabela e gráfico de classificação simples, com relação à distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 407 entrevistados que responderam negativamente à pergunta anterior, 27,3% alega outros motivos; 3,7%, porque os discentes não sabem; 9,3%, porque os docentes não querem e 59,7% porque inexistente local adequado para a prática contábil.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 39 Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões					Total
	Discentes	Docentes	Local	Outro	Não se aplica	
Conselho Regional de Contabilidade			69,20%	30,80%		100,00%
Empresários da área contábil			46,70%	26,70%	26,70%	100,00%
UFSC	1,70%	8,30%	38,30%	29,20%	22,50%	100,00%
UNISUL	3,70%	6,40%	52,30%	21,10%	16,50%	100,00%
UNIVALI	3,10%	7,30%	42,90%	15,60%	31,10%	100,00%
Total	2,70%	7,00%	44,50%	20,30%	25,50%	100,00%

Tabela 40 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões					
	Discentes	Docentes	Local	Outro	Em branco	Total
Administração		5,30%	5,30%	5,30%	84,20%	100,00%
Ciências Contábeis	2,80%	5,80%	52,80%	19,30%	19,30%	100,00%
Direito	4,80%	9,50%	19,00%	27,00%	39,70%	100,00%
Pedagogia Empresarial	5,30%	36,80%	15,80%	36,80%	5,30%	100,00%
Total	2,90%	7,30%	43,80%	19,90%	26,10%	100,00%

Tabela 41 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões					
	Discentes	Docentes	Local	Outro	Em branco	Total
Comportamento Organizacional	5,30%	36,80%	15,80%	36,80%	5,30%	100,00%
Contabilidade Gerencial		11,80%	11,80%	11,80%	64,70%	100,00%
Direito Comercial	5,30%		31,60%	31,60%	31,60%	100,00%
Direito do Trabalho		19,00%	14,30%	33,30%	33,30%	100,00%
Direito Tributário	8,70%	8,70%	13,00%	17,40%	52,20%	100,00%
Gestão empresarial					100,00%	100,00%
Total	2,90%	7,30%	43,80%	19,90%	26,10%	100,00%

Tabela 42 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

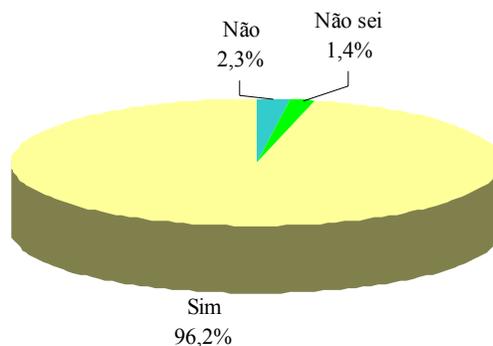
FASES	Opiniões					
	Discentes	Docentes	Local	Outro	Em branco	Total
4	1,00%	9,40%	41,70%	19,80%	28,10%	100,00%
5	5,10%	10,20%	40,80%	26,50%	17,30%	100,00%
6	6,30%	6,30%	41,30%	18,80%	27,50%	100,00%
7		4,30%	58,70%	23,90%	13,00%	100,00%
8	1,30%	1,30%	38,20%	9,20%	50,00%	100,00%
9	3,70%	11,00%	45,10%	24,40%	15,90%	100,00%
10		5,00%	52,50%	12,50%	30,00%	100,00%
Total	2,90%	7,30%	43,80%	19,90%	26,10%	100,00%

6- Os cursos de Ciências Contábeis deveriam contemplar mais a teoria aliada à prática?

Tabela 43 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	10	2,3%
Não sei	6	1,4%
Sim	410	96,2%
Total	426	100%

Gráfico 20 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta seis



Através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 426 entrevistados que responderam a questão sobre a união da teoria e prática, 2,3% afirmou que os cursos “não” deveriam contemplar esta união, 1,4% respondeu “não sei” e 96,2% afirmou que “sim”.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições e segmentos, pode-se verificar:

Tabela 44 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			
	Não	Não sei	Sim	Total
Conselho Regional de Contabilidade			100,00%	100,00%
Empresários da área contábil			100,00%	100,00%
UFSC	2,50%	1,70%	95,80%	100,00%
UNISUL	3,70%	0,90%	95,40%	100,00%
UNIVALI	1,80%	1,80%	96,40%	100,00%
Total	2,30%	1,40%	96,20%	100,00%

Tabela 45 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os segmentos.

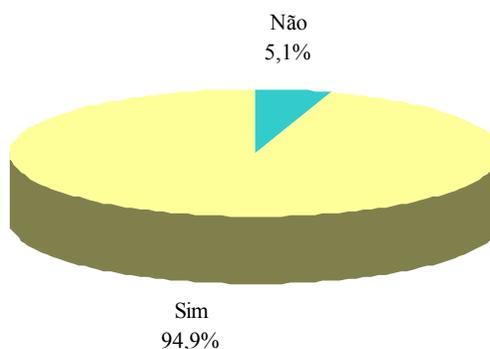
Segmentos	Opiniões			
	Não	Não sei	Sim	Total
Universitário	2,50%	1,50%	96,00%	100,00%
Conselheiros			100,00%	100,00%
Empresários			100,00%	100,00%
Total	2,30%	1,40%	96,20%	100,00%

7 - Para que a teoria e a prática caminhem juntas, é necessário um modelo?

Tabela 46 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	28	5,1%
Sim	518	94,9%
Total	546	100%

Gráfico 21 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta sete



Através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, sobre a necessidade de um modelo, para a união da teoria e prática, 5,1% respondeu que não, mas a maioria, 94,9%, respondeu que sim.

Em função das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 47 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões		
	Não	Sim	Total
Conselho Regional de Contabilidade	7,70%	92,30%	100,00%
Empresários da área contábil	6,70%	93,30%	100,00%
UFSC	8,30%	91,70%	100,00%
UNISUL	0,90%	99,10%	100,00%
UNIVALI	5,20%	94,80%	100,00%
Total	5,10%	94,90%	100,00%

Tabela 48 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões		
	Não	Sim	Total
Administração	18,40%	81,60%	100,00%
Ciências Contábeis	3,50%	96,50%	100,00%
Direito	4,80%	95,20%	100,00%
Pedagogia Empresarial	10,50%	89,50%	100,00%
Total	5,00%	95,00%	100,00%

Tabela 49 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões		
	Não	Sim	Total
Comportamento Organizacional	10,50%	89,50%	100,00%
Contabilidade Gerencial	29,40%	70,60%	100,00%
Direito Comercial	5,30%	94,70%	100,00%
Direito do Trabalho	4,80%	95,20%	100,00%
Direito Tributário	4,30%	95,70%	100,00%
Gestão empresarial	9,50%	90,50%	100,00%
Total	5,00%	95,00%	100,00%

Tabela 50 Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

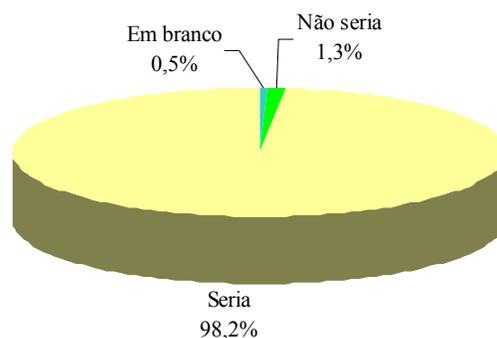
FASES	Opiniões		
	Não	Sim	Total
4	9,40%	90,60%	100,00%
5	8,20%	91,80%	100,00%
6	1,30%	98,80%	100,00%
7		100,00%	100,00%
8	5,30%	94,70%	100,00%
9	1,20%	98,80%	100,00%
10	7,50%	92,50%	100,00%
Total	5,00%	95,00%	100,00%

8 - E se esse modelo fosse capaz de reproduzir o tripé universitário: ensino, pesquisa e extensão, seria melhor?

Tabela 51 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não seria melhor	7	1,3%
Seria melhor	536	98,2%
Em branco	3	0,5%
Total	546	100%

Gráfico 22 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta oito



Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, sobre se seria melhor existir a possibilidade da reprodução do ensino, pesquisa e extensão em um mesmo ambiente, as respostas comportaram-se assim: 0,5% em branco, 1,3% afirmou que não seria melhor e 98,2% que seria melhor.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 52 Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			
	Não seria	Seria	Em branco	Total
Conselho Regional de Contabilidade		100,00%		100,00%
Empresários da área contábil		100,00%		100,00%
UFSC	0,80%	97,50%	1,70%	100,00%
UNISUL		100,00%		100,00%
UNIVALI	2,10%	97,60%	0,30%	100,00%
Total	1,30%	98,20%	0,50%	100,00%

Tabela 53 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			
	Não seria	Seria	Em branco	Total
Administração	5,30%	94,70%		100,00%
Ciências Contábeis	0,80%	98,70%	0,50%	100,00%
Direito	3,20%	95,20%	1,60%	100,00%
Pedagogia Empresarial		100,00%		100,00%
Total	1,40%	98,10%	0,60%	100,00%

Tabela 54 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

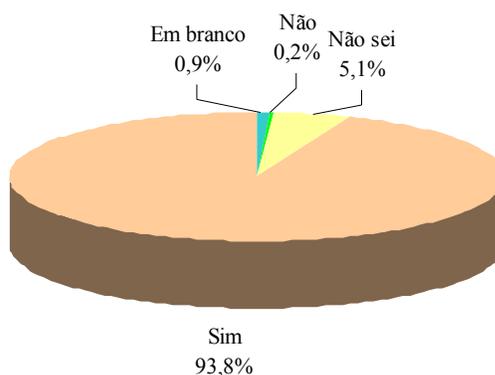
Disciplinas	Opiniões			
	Não seria	Seria	Em branco	Total
Comportamento Organizacional		100,00%		100,00%
Contabilidade Gerencial	5,90%	94,10%		100,00%
Direito Comercial		100,00%		100,00%
Direito do Trabalho	4,80%	90,50%	4,80%	100,00%
Direito Tributário	4,30%	95,70%		100,00%
Gestão empresarial	4,80%	95,20%		100,00%
Total	1,40%	98,10%	0,60%	100,00%

Tabela 55 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

FASES	Opiniões			Total
	Não seria	Seria	Em branco	
4	1,00%	99,00%		100,00%
5		98,00%	2,00%	100,00%
6	1,30%	98,80%		100,00%
7		100,00%		100,00%
8	2,60%	97,40%		100,00%
9	1,20%	97,60%	1,20%	100,00%
10	5,00%	95,00%		100,00%
Total	1,40%	98,10%	0,60%	100,00%

9 - Você concorda que, com essa união, os universitários se aprimorarão?**Tabela 56 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.**

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	1	0,2%
Não sei	28	5,1%
Sim	512	93,8%
Em branco	5	0,9%
Total	546	100%

Gráfico 23 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta nove

Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, sobre a concordância da união do ensino, pesquisa e extensão, em prol do aprimoramento

dos universitários, em branco apareceu com 0,9%, o não foi contemplado por 0,2%, não sei por 5,1% e e portanto a diferença 93,8% respondeu que sim.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 57 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade		7,70%	92,30%		100,00%
Empresários da área contábil			100,00%		100,00%
UFSC		4,20%	92,50%	3,30%	100,00%
UNISUL		4,60%	95,40%		100,00%
UNIVALI	0,30%	5,90%	93,40%	0,30%	100,00%
Total	0,20%	5,10%	93,80%	0,90%	100,00%

Tabela 58 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
Administração		13,20%	86,80%		100,00%
Ciências Contábeis		4,00%	95,00%	1,00%	100,00%
Direito	1,60%	6,30%	90,50%	1,60%	100,00%
Pedagogia Empresarial		10,50%	89,50%		100,00%
Total	0,20%	5,20%	93,60%	1,00%	100,00%

Tabela 59 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
Comportamento Organizacional		10,50%	89,50%		100,00%
Contabilidade Gerencial		5,90%	94,10%		100,00%
Direito Comercial		10,50%	89,50%		100,00%
Direito do Trabalho		9,50%	85,70%	4,80%	100,00%
Direito Tributário	4,30%		95,70%		100,00%
Gestão empresarial		19,00%	81,00%		100,00%
Total	0,20%	5,20%	93,60%	1,00%	100,00%

Tabela 60 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

FASES	Opiniões				Total
	Não	Não sei	Sim	Em branco	
4		5,20%	94,80%		100,00%
5		5,10%	92,90%	2,00%	100,00%
6	1,30%	2,50%	96,30%		100,00%
7		4,30%	93,50%	2,20%	100,00%
8		7,90%	92,10%		100,00%
9		6,10%	92,70%	1,20%	100,00%
10		5,00%	92,50%	2,50%	100,00%
Total	0,20%	5,20%	93,60%	1,00%	100,00%

10 - E se, além de reproduzir o tripé universitário ensino, pesquisa e extensão, o modelo proporcionasse aos acadêmicos trabalho e renda; auto-avaliação; confiança profissional; integração com outros curso afins; monitoria e desperta-se a visão de participação, envolvimento, comprometimento responsável, consciência ética e cooperação?

Tabela 61 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não seria bom	8	1,5%
Seria bom	537	98,4%
Em branco	1	0,2%
Total	546	100%

Gráfico 24 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta dez



Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, no que se refere à pergunta número dez, os resultados foram: 0,2% em branco, 1,5% não seria e 98,3% seria bom.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 62 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Não seria bom	Seria bom	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade	7,70%	92,30%		100,00%
Empresários da área contábil		100,00%		100,00%
UFSC	1,70%	97,50%	0,80%	100,00%
UNISUL	0,90%	99,10%		100,00%
UNIVALI	1,40%	98,60%		100,00%
Total	1,50%	98,40%	0,20%	100,00%

Tabela 63 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			Total
	Não seria bom	Seria bom	Em branco	
Administração		100,00%		100,00%
Ciências Contábeis	1,30%	98,50%	0,30%	100,00%
Direito	3,20%	96,80%		100,00%
Pedagogia Empresarial		100,00%		100,00%
Total	1,40%	98,50%	0,20%	100,00%

Tabela 64 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões			Total
	Não seria bom	Seria bom	Em branco	
Comportamento Organizacional		100,00%		100,00%
Contabilidade Gerencial		100,00%		100,00%
Direito Comercial		100,00%		100,00%
Direito do Trabalho	9,50%	90,50%		100,00%
Direito Tributário		100,00%		100,00%
Gestão empresarial		100,00%		100,00%
Total	1,40%	98,50%		100,00%

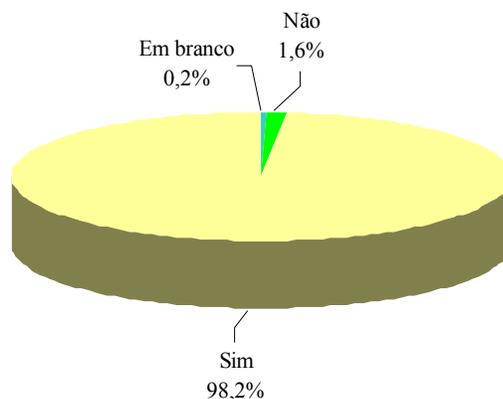
Tabela 65 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

FASES	Opiniões			Total
	Não seria bom	Seria bom	Em branco	
4		100,00%		100,00%
5	1,00%	98,00%	1,00%	100,00%
6		100,00%		100,00%
7	2,20%	97,80%		100,00%
8	1,30%	98,70%		100,00%
9	3,70%	96,30%		100,00%
10	2,50%	97,50%		100,00%
Total	1,40%	98,50%	0,20%	100,00%

11 - Com a participação, envolvimento, comprometimento responsável, consciência ética e cooperação, os formandos reduzirão suas inseguranças e medos?

Tabela 66 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	9	1,6%
Sim	536	98,2%
Em branco	1	0,2%
Total	546	100%

Gráfico 25 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta onze

Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, 0,2% não respondeu, 1,6% respondeu que não e 98,2% respondeu sim.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 67 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade		100,00%		100,00%
Empresários da área contábil		100,00%		100,00%
UFSC	4,20%	95,00%	0,80%	100,00%
UNISUL	1,80%	98,20%		100,00%
UNIVALI	0,70%	99,30%		100,00%
Total	1,60%	98,20%	0,20%	100,00%

Tabela 68 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
Administração		100,00%		100,00%
Ciências Contábeis	1,80%	98,00%	0,30%	100,00%
Direito	3,20%	96,80%		100,00%
Pedagogia Empresarial		100,00%		100,00%
Total	1,70%	98,10%	0,20%	100,00%

Tabela 69 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
Comportamento Organizacional		100,00%		100,00%
Contabilidade Gerencial		100,00%		100,00%
Direito Comercial		100,00%		100,00%
Direito do Trabalho	4,80%	95,20%		100,00%
Direito Tributário	4,30%	95,70%		100,00%
Gestão empresarial		100,00%		100,00%
Total	1,70%	98,10%	0,20%	100,00%

Tabela 70 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

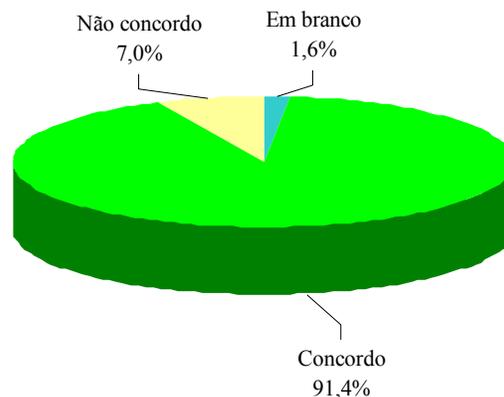
FASES	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
4	2,10%	97,90%		100,00%
5	1,00%	98,00%	1,00%	100,00%
6	1,30%	98,80%		100,00%
7	2,20%	97,80%		100,00%
8	1,30%	98,70%		100,00%
9	3,70%	96,30%		100,00%
10		100,00%		100,00%
Total	1,70%	98,10%	0,20%	100,00%

12 - Reduzindo essas inseguranças e medos, o homem e a mulher se percebem como fazedores de cultura que, segundo Paulo Freire, “está vencido, ou quase vencido, o primeiro passo para sentirem a importância, a necessidade e a possibilidade de se aprimorarem”.

Tabela 71 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Concordo	499	91,4%
Não concordo	38	7%
Em branco	9	1,6%
Total	546	100%

Gráfico 26 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta doze



Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, 7,0% não concorda, 1,6% não respondeu e 91,4% concorda.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, quando da distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 72 - Distribuição dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade	100,00%			100,00%
Empresários da área contábil	100,00%			100,00%
UFSC	90,00%	8,30%	1,70%	100,00%
UNISUL	88,10%	8,30%	3,70%	100,00%
UNIVALI	92,40%	6,60%	1,00%	100,00%
Total	91,40%	7,00%	1,60%	100,00%

Tabela 73 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
Administração	86,80%	10,50%	2,60%	100,00%
Ciências Contábeis	90,20%	8,00%	1,80%	100,00%
Direito	95,20%	3,20%	1,60%	100,00%
Pedagogia Empresarial	100,00%			100,00%
Total	90,90%	7,30%	1,70%	100,00%

Tabela 74 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
Comportamento Organizacional	100,00%			100,00%
Contabilidade Gerencial	88,20%	11,80%		100,00%
Direito Comercial	100,00%			100,00%
Direito do Trabalho	85,70%	9,50%	4,80%	100,00%
Direito Tributário	100,00%			100,00%
Gestão empresarial	85,70%	9,50%	4,80%	100,00%
Total	90,90%	7,30%	1,70%	100,00%

Tabela 75 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

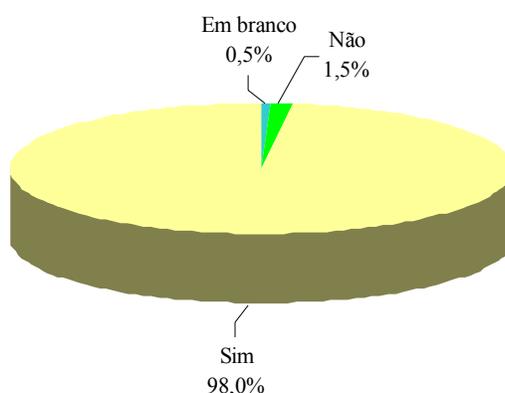
FASES	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
4	89,60%	9,40%	1,00%	100,00%
5	92,90%	6,10%	1,00%	100,00%
6	93,80%	5,00%	1,30%	100,00%
7	84,80%	10,90%	4,30%	100,00%
8	89,50%	7,90%	2,60%	100,00%
9	92,70%	6,10%	1,20%	100,00%
10	90,00%	7,50%	2,50%	100,00%
Total	90,90%	7,30%	1,70%	100,00%

13 - Ocorrendo o aprimoramento no ensino, pesquisa e extensão, conseqüentemente ocorrerá um reflexo no nível profissional de cada formando, para alavancagem na gestão dos negócios, contribuindo para a melhoria na produção de bens e serviços, para o atendimento da demanda cada vez mais exigente do mercado globalizado?

Tabela 76 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Em branco	3	0,5%
Não	8	1,5%
Sim	535	98%
Total	546	100%

Gráfico 27- Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta treze



Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de frequência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, 0,5% não responderam, 1,5% responderam que não e a maioria 98,0% que sim.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 77 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Não	sim	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade		100,00%		100,00%
Empresários da área contábil		100,00%		100,00%
UFSC	2,50%	97,50%		100,00%
UNISUL		98,20%	1,80%	100,00%
UNIVALI	1,70%	97,90%	0,30%	100,00%
Total	1,50%	98,00%	0,50%	100,00%

Tabela 78 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
Administração	5,30%	92,10%	2,60%	100,00%
Ciências Contábeis	1,30%	98,20%	0,50%	100,00%
Direito	1,60%	98,40%		100,00%
Pedagogia Empresarial		100,00%		100,00%
Total	1,50%	97,90%	0,60%	100,00%

Tabela 79 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
Comportamento Organizacional		100,00%		100,00%
Contabilidade Gerencial	5,90%	94,10%		100,00%
Direito Comercial		100,00%		100,00%
Direito do Trabalho	4,80%	95,20%		100,00%
Direito Tributário		100,00%		100,00%
Gestão empresarial	4,80%	90,50%	4,80%	100,00%
Total	1,50%	97,90%	0,60%	100,00%

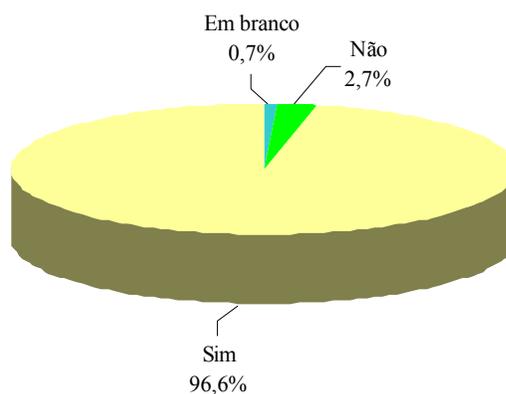
Tabela 80 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

FASES	Opiniões			Total
	Não	Sim	Em branco	
4	1,00%	99,00%		100,00%
5	2,00%	98,00%		100,00%
6	1,30%	98,80%		100,00%
7		97,80%	2,20%	100,00%
8	2,60%	96,10%	1,30%	100,00%
9	2,40%	97,60%		100,00%
10		97,50%	2,50%	100,00%
Total	1,50%	97,90%	0,60%	100,00%

14 - Então, podemos observar que, aumentando o nível profissional de cada formando, esse laboratório, fazendo a integração escola-empresa no modelo proposto, despertará na sociedade como um todo a consciência profissional, valoração profissional e, conseqüentemente, o *status* profissional.

Tabela 81 - Distribuição das freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Não	15	2,7%
Sim	527	96,5%
Em branco	4	0,7%
Total	546	100%

Gráfico 28 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta quatorze

Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, 0,7% não respondeu, 2,7% respondeu que não e 96,6% respondeu que sim.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 82 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			
	Não	Sim	Em branco	Total
Conselho Regional de Contabilidade		100,00%		100,00%
Empresários da área contábil		100,00%		100,00%
UFSC	5,00%	94,20%	0,80%	100,00%
UNISUL	1,80%	96,30%	1,80%	100,00%
UNIVALI	2,40%	97,20%	0,30%	100,00%
Total	2,70%	96,50%	0,70%	100,00%

Tabela 83 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			
	Não	Sim	Em branco	Total
Administração	2,60%	97,40%		100,00%
Ciências Contábeis	2,80%	96,50%	0,80%	100,00%
Direito	1,60%	96,80%	1,60%	100,00%
Pedagogia Empresarial	10,50%	89,50%		100,00%
Total	2,90%	96,30%	0,80%	100,00%

Tabela 84 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões			
	Não	Sim	Em branco	Total
Comportamento Organizacional	10,50%	89,50%		100,00%
Contabilidade Gerencial		100,00%		100,00%
Direito Comercial		100,00%		100,00%
Direito do Trabalho	4,80%	90,50%	4,80%	100,00%
Direito Tributário		100,00%		100,00%
Gestão empresarial	4,80%	95,20%		100,00%
Total	2,90%	96,30%	0,80%	100,00%

Tabela 85 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

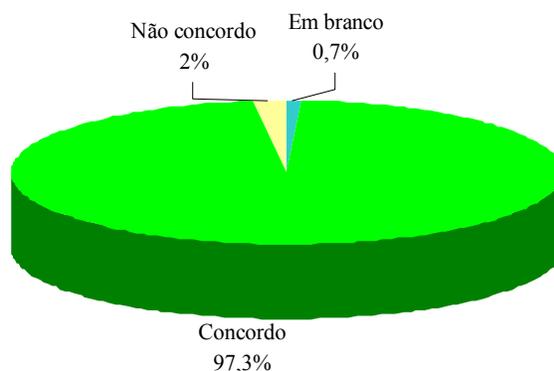
FASES	Opiniões			
	Não	Sim	Em branco	Total
4		100,00%		100,00%
5	5,10%	93,90%	1,00%	100,00%
6	3,80%	96,30%		100,00%
7	2,20%	95,70%	2,20%	100,00%
8	2,60%	97,40%		100,00%
9	3,70%	95,10%	1,20%	100,00%
10	2,50%	95,00%	2,50%	100,00%
Total	2,90%	96,30%	0,80%	100,00%

15 - Você concorda que, aliando: objetivos bem definidos, teoria e prática, tripé universitário ensino, pesquisa e extensão, auto-valorização, confiança profissional, integração com outros cursos afins, monitoria constante, participação, envolvimento, comprometimento responsável, consciência ética, cooperação, redução de inseguranças e medos, aumento no nível profissional, alavancagem na gestão dos negócios e a integração escola-empresa, os universitários produzirão melhores trabalhos científicos?

Tabela 86 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados.

Opiniões	Freqüência	Percentual
Em branco	4	0,7%
Concordo	531	97,3%
Não concordo	11	2%
Total	546	100%

Gráfico 29 - Distribuição de freqüências das opiniões dos entrevistados na pergunta quinze



Da análise através da tabela e gráfico de classificação simples, quando da distribuição de freqüência, pode-se observar que, dos 546 entrevistados, 2,0% não concorda, 0,7% não respondeu e 97,3% disse que concorda com a questão.

Em função da análise através das tabelas de dupla classificação, com relação à distribuição das opiniões nas instituições, cursos, disciplinas e fases, pode-se verificar:

Tabela 87 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as instituições.

Instituições	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
Conselho Regional de Contabilidade	100,00%			100,00%
Empresários da área contábil	100,00%			100,00%
UFSC	97,50%	2,50%		100,00%
UNISUL	96,30%	1,80%	1,80%	100,00%
UNIVALI	97,20%	2,10%	0,70%	100,00%
Total	97,30%	2,00%	0,70%	100,00%

Tabela 88 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo os cursos.

Cursos	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
Administração	94,70%	2,60%	2,60%	100,00%
Ciências Contábeis	97,20%	2,30%	0,50%	100,00%
Direito	96,80%	1,60%	1,60%	100,00%
Pedagogia Empresarial	100,00%			100,00%
Total	97,10%	2,10%	0,80%	100,00%

Tabela 89 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as disciplinas.

Disciplinas	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
Comportamento Organizacional	100,00%			100,00%
Contabilidade Gerencial	100,00%			100,00%
Direito Comercial	100,00%			100,00%
Direito do Trabalho	90,50%	4,80%	4,80%	100,00%
Direito Tributário	100,00%			100,00%
Gestão empresarial	90,50%	4,80%	4,80%	100,00%
Total	97,10%	2,10%	0,80%	100,00%

Tabela 90 - Distribuição das opiniões dos entrevistados, segundo as fases.

Fases	Opiniões			Total
	Concordo	Não concordo	Em branco	
4	100,00%			100,00%
5	98,00%	2,00%		100,00%
6	96,30%	3,80%		100,00%
7	93,50%	4,30%	2,20%	100,00%
8	97,40%	1,30%	1,30%	100,00%
9	95,10%	3,70%	1,20%	100,00%
10	97,50%		2,50%	100,00%
Total	97,10%	2,10%	0,80%	100,00%

16 – Que sugestões você daria para melhorar a formação profissional e o aprimoramento na prática contábil dos acadêmicos dos cursos de Ciências Contábeis ?

A discussão de melhorias na proposta curricular vem ao atendimento das reivindicações propostas na coleta de dados. Segue apresentação das respostas pelas fases dos cursos de Ciências Contábeis da UFSC, UNIVALI, UNISUL, e segmentos da categoria profissional contábil:

Discente da 4ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Reforma do currículo do curso.”

Discentes da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Necessidade de reformular o currículo escolar.”

“Reforma curricular, reciclagem de professores, estrutura moderna de laboratórios e incentivo a pesquisa e trabalho dentro da universidade.”

“Revisão constante dos currículos proposto na graduação bem como o tempo de duração.”

“No nosso caso, o currículo utilizado é extremamente ultrapassado (94.1), com duração de dez semestres: disciplinas ultrapassadas, sem tempo para a prática. Quando se tem prática utilizam-se sistemas arcaicos.”

Discentes da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UFSC

“ Uma reformulação nos currículos, retirando disciplinas com pouca importância na formação.”

“Reformulação curricular a cada ano ou num período de 3 a 5 anos.”

Discente da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UFSC

“Reestruturação do currículo.”

Discentes da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UFSC

“Alteração do currículo do curso de ciências contábeis.”

“Reformulação do currículo, de forma que concilie a teoria e a prática de forma clara e objetiva, no intuito de quando da conclusão do curso o bacharel tenha capacidade de desenvolver seu trabalho eficientemente.”

Discente da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Revisão das disciplinas do Curso.”

Discente da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Melhor abordagem dos assuntos relacionados a profissão, havendo assim uma reforma curricular.”

Discente da disciplina Direito Comercial do Curso de Direito - UNIVALI

“Que dentro da grade curricular estivesse incluída a prática e que esta pesquisa demonstre o interesse que os acadêmicos têm, em sair da universidade com mais segurança e aptos a concorrer com o mercado.”

Empresário da área contábil

“Aproximação do currículo das escolas ao dia-a-dia da profissão contábil.”

Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina

“Primeiramente reformulação do currículo escolar, voltado para a contabilidade.”

“Reformulação da grade curricular excluindo-se as matérias não ligadas à área contábil.”

A discussão de melhorias na integração entre a teoria e a prática vem ao atendimento das reivindicações propostas na coleta de dados. Seguem as apresentações das sugestões pelas fases dos cursos de Ciências Contábeis da UFSC, UNIVALI, UNISUL, e segmentos da categoria profissional contábil:

Docente do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Capacitar os docentes para aliar a prática a teoria, demonstrando-os a importância da prática no mercado, a fim de colocá-los na realidade.”

Discentes da 4ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UFSC

“Caminhar a prática ao lado da teoria.”

“Aulas práticas.”

“Como o questionário sugere as disciplinas se distanciam muito da prática pois a disciplina laboratório contábil se faz com *slips*, coisa que não existe mais na vida prática.”

“Relacionar prática com teoria.”

“Concordo com a união entre teoria e prática no curso de ciências contábeis, isso é muito importante.”

“Que os nossos professores, pesquisadores, CFC, CVM não ficassem apenas na esfera da teoria contábil, mas aproximassem os conceitos e teorias da realidade, principalmente junto ao fisco e à nossa economia.”

“Na universidade deveria [sic] ter maior contato com a prática contábil.”

“A inclusão de disciplinas mais práticas, fornecendo assim, uma visão do mundo real contábil.”

Discentes da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Maior integração do conhecimento através do estudo prático, mesclando teoria com prática.”

“Trabalho com responsabilidade para os estudantes mostrando a realidade da prática.”

“Teoria e prática dentro da realidade, e não somente o que está em livros.”

“Aplicar a teoria dirigida para a prática.”

“Teoria e mais prática! Ensinando a realidade.”

“Eu sei que nem sempre é possível, mas quem consegue conciliar a teoria da universidade com a prática do dia-a-dia aproveita melhor o curso e sai melhor preparado.”

“Uma maior integração entre a prática real e os ensinamentos em sala de aula.”

“Mais disciplinas práticas.”

“Dar ênfase ao entendimento da contabilidade teoria e prática.”

Discentes da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Na minha opinião, a prática deveria ser dada já no início do curso, pois existem alunos, como eu, que nunca tiveram experiência contábil anterior.”

“A teoria aliada à prática na maioria das disciplinas, se possível.”

Discente da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UFSC

“Integração entre teoria e prática, envolvendo todos no sentido de o correto prevalecer, ou seja, que a lei deve ser cumprida e aliada à prática.”

Discentes da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UFSC

“Para nós, futuros contabilistas, é importante a fundamentação teórica, mas sem a prática contábil saímos quase sem profissão do nosso curso.”

“Como já foi citado acima, deveria se aliar a teoria com a prática, para que, com isso, os futuros profissionais pudessem sair da universidade preparados para enfrentar o mercado, porque do jeito que está, não estamos bem preparados.”

“Mais prática, dentro da realidade atual do mercado, suas necessidades e dificuldades.”

Discente da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UFSC

“Falta prática aliada a teoria.”

Discentes da 10ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Escolher professores que conhecem a prática.”

“Falta a relação teoria-prática em quase todas as disciplinas da área. Por que não trazer exemplos para servir de visualização da teoria?”

“Professores capacitados, que além de passarem a teoria, trouxessem para a sala de aula exemplos práticos, coerentes com a realidade.”

Discentes da 4ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UNISUL

“Uma melhor integração teoria e prática.”

“Gostaria que existissem mais aulas práticas.”

Discentes da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UNISUL

“Mais aulas práticas, pois nem todas possuem experiência suficiente para absolver teorias.”

“Substituição de algumas matérias por outras mais relevantes ao curso, com mais prática.”

“Que durante o tempo universitário o aluno estivesse ligado à prática.”

“Aliar a teoria à prática, com profissionais bem mais qualificados e preparados pedagogicamente, para dar mais força de vontade ao acadêmico.”

Discentes da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“A teoria deveria estar sempre junto a prática, pois só assim poderemos ter um maior entendimento, já que para quem não trabalha na área, fica muito difícil de entender.”

“Como você colocou neste questionário, conciliando a prática com a teoria.”

“Aliar o mais rápido possível a teoria à prática!”

“Com certeza, aliar a teoria a prática.”

“Trazer mais prática à teoria.”

“Colocar mais disciplinas que interagem com a prática.”

“Unir teoria a prática.”

“Maior clareza ao dar aulas teóricas, mostrando como é o dia-a-dia na prática.”

“Que as universidades se dirigissem mais na área atual da profissão do contador, o seu dia-a-dia, e a sua atuação no mercado, somente assim sairemos da universidade sem medo e com coragem.”

Discentes da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“A prática aliado ao ensino.”

“Dar uma maior importância às matérias relacionadas à contabilidade e ter mais prática nesta área.”

“Prática aliada à teoria.”

“Prática e teoria caminhando juntos.”

“Dar o conteúdo com prática e clareza.”

“Que fosse aplicada aos acadêmicos realmente a prática de tais disciplinas.”

Discente da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UNISUL

“Orientar o aluno como funciona a prática junto com teoria, para ter certeza do que está fazendo.”

Discentes da nona fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“O contato com a contabilidade real, manuseando documentos.”

“Aliar teoria e prática.”

“O que se poderia fazer, já está mencionado, que é aliar a teoria com a prática já na primeira fase, até o final do curso.”

“Mostrar realmente a transparência prática do contador de empresas.”

“Uma disciplina que mostrasse a contabilidade na prática numa visão geral.”

“Como já visto anteriormente, a união da teoria e prática dentro do curso aumentaria a visão do acadêmico em relação à profissão.”

Discentes da 10^a fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Juntar teoria à prática.”

“Desde o começo do curso, exigir a prática juntamente com a teoria.”

Uma maior interação teoria e prática.”

Discentes da 4^a fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Aulas práticas, com situação real.”

“Colocar matérias com mais teorias contábeis e prática no curso.”

“Ter mais prática contábil, só a teoria não forma um profissional da área contábil.”

“Faço minhas as palavras da questão 15, assim, acrescento apenas uma colaboração maior por parte dos educadores para tornar a teoria uma prática.”

“Aulas práticas.”

“Aliar mais a teoria à prática.”

Discentes da 5^a fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Avaliação constante dos métodos usados na teoria e prática contábil.”

“A prática, ou seja, desde a primeira fase do curso, mostrar aos alunos o que é efetivamente um escritório contábil, e como se processa a contabilidade em cada passo, pois aplicar primeiro a teoria fica vago sua interpretação, para quem as vezes não possui nenhuma base da área.”

“A prática deve estar aliada com a teoria, pois somente a teoria não dará estrutura suficiente para enfrentar um mercado de trabalho onde exige cada vez mais conhecimentos do formando de Ciências Contábeis.”

Discentes da 6^a fase do Curso de Ciências Contábeis – UNIVALI

“Colocar em prática as propostas acima citadas.”

“Colocar a teoria apresentada neste questionário em prática.”

Discente da 7^a fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Mais prática no curso, pois depois de formado é a prática que conta, a teoria é apenas 30% da profissão.”

Discentes da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis – UNIVALI

“Concordo com as colocações acima, onde os objetivos estão bem definidos, teoria e prática elevarão o nível de aprendizado, mas será que nossos professores, coordenador e direção do curso estão se esforçando neste sentido ?”

“Que o ensino na faculdade adotasse um padrão totalmente vinculado à prática, deixando os exemplos fictícios de lado para adotar exemplos reais e verdadeiros, para que, quando o aluno estiver no campo de trabalho, a realidade não seja apenas um novo conhecimento, e sim um aprimoramento.”

“Aulas práticas e teóricas, num mesmo contexto, sendo uma verdadeira Universidade e caminhando juntos.”

“Unir a teoria com a prática significa formar um profissional.”

“Aliar teoria e prática, etc.”

Discentes da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Os alunos precisam mais da prática para poder ter a noção do dia-a-dia de um escritório de contabilidade para, no futuro, poder ser bons profissionais.”

“Que a teoria aliada à prática seja contínua, que os docentes tenham atualização constante, que versem de casos aplicados no cotidiano, pois a transmissão de conhecimentos e experiência profissional irá fazer com que os formandos estejam aptos a encarar o mercado de trabalho e ter o perfil que este mercado necessita. Não podemos ficar tão somente no aspecto didático, precisamos conviver a realidade e acompanhar as mudanças, tanto tecnológico quanto intelectual e profissional.[sic]”

Discente da disciplina Contabilidade Gerencial do Curso de Administração - UNIVALI

“Atuar mais com a prática desde os primeiros semestres, já que saímos da universidade formados apenas teoricamente.”

Discente da disciplina Direito Comercial do Curso de Direito - UNIVALI

“A prática andando paralelamente com a teoria.”

Empresário da área contábil

“Além da teoria, a prática no período do curso seria importante.”

Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina

“A contratação de professores com prática no dia-a-dia das atividades contábeis. Ocorre uma distância grande da teoria e a prática, principalmente no encerramento de balanço e relatórios gerenciais.”

Percebe-se a ansiedade, por parte dos educandos, e, conseqüentemente, a necessidade de criação de um modelo.

Discentes da 4ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Houvesse [sic] mais prática em laboratório.”

“Aprimorar e executar a fundo o laboratório contábil.”

Discentes da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“A existência de um laboratório que ensine a prática, como em um escritório ou empresa, pois o aluno sai da graduação sem conhecer a rotina do trabalho principalmente em escritório contábil.”

“Integração com outros cursos afins.”

“A sugestão seria trabalhar com laboratórios atualizados e juntamente a teoria como base para se entender.”

“Acho que a implantação de mais laboratórios, como já foi exposto. Seria uma das formas para melhorar a formação dos universitários.”

Discentes da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Um laboratório mais moderno.”

“Um laboratório de contabilidade equipado e um escritório modelo, onde o acadêmico precisava estagiar para poder formar-se.”

“Abertura de escritório modelo, como existem nos cursos de direito das universidades, para melhorar compreensão dos alunos, aprimoramento e, como já supracitado, redução de medo quando saímos para o mercado de trabalho.”

“Este laboratório seria o básico. Deveria então existir professores capacitados para coordenar estas aulas, porque no nosso curso existem professores, por incrível que pareça, que não têm prática contábil, onde suas aulas são fracas.”

Discente da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Laboratórios mais modernos, condizente com a realidade.”

Discente da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Haver [sic] um laboratório moderno com os programas atuais.”

Discente da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Escritório-modelo, como os que existem no Curso de Direito.”

Discente da 10ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Se todas as pessoas pudessem trabalhar, desenvolver seus conhecimentos teóricos aplicando na prática do dia-a-dia, seria ótimo. É certo que muitas pessoas não têm essa oportunidade, seja por falta de tempo, seja por resistência do mercado. Esse laboratório proposto, creio que seria uma boa sugestão.”

Discentes da 4ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Laboratório que reproduzisse o dia-a-dia de um escritório contábil.”

“Existência de laboratórios.”

Discentes da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“A existência de um bom e bem equipado laboratório.”

“Ter laboratório e trabalhar mais neste espaço.”

Discentes da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Um laboratório da UNISUL, e que a UNISUL valorize mais o acadêmico em contabilidade.”

“A primeira sugestão é investir em laboratórios.”

“Ter laboratório.”

“Laboratório prático de um escritório atualizado e dinâmico.”

Discente da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Um laboratório é fundamental.”

Discente da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Laboratórios atualizados.”

Discentes da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Em sala de aula, utilizamos muito a teoria, fazemos a prática no papel, mas seria bom se pudéssemos, em todas as disciplinas, utilizar o laboratório, assim faríamos a prática. Sei que, saindo daqui, não estou preparado para o mercado, porque de prática não tenho nenhum conhecimento. Primeiramente, quero trabalhar em um escritório, conhecer a prática, para que eu possa realmente dizer que entendo um pouco de contabilidade.”

“Que a universidade visse mais o lado do aluno, o que propomos! O laboratório deveria começar na terceira fase, na medida do que fôssemos aprendendo.”

“Um laboratório, para que todas as disciplinas fossem ensinadas no mesmo lugar.”

“O uso do laboratório a partir da primeira fase.”

Discentes da 10ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Ter laboratório contábil a partir da primeira fase.”

“Criação de laboratório empresa dentro das universidades.”

“Utilização de laboratórios contábeis.”

Discentes da 4ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Relacionar a teoria com aulas práticas com laboratórios.”

“Criação de um laboratório prático da área com *softwares* e outros que simulem uma realidade de uma empresa.”

“A mesma que você sugeriu, um laboratório para que as práticas aumentassem.”

“Aplicação do laboratório.”

“Um laboratório que venha a somar esse espaço que existe entre a teoria e a prática.”

“Eu acho que a primeira opção seria um laboratório somente de contabilidade com programas específicos, pois a prática feita em sala é completamente diferente da prática que deve ser usada.”

“Escritório modelo.”

Discentes da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“A implantação de um laboratório contábil.”

“Primeiramente um laboratório, ou um escritório modelo, para cada fase se desenvolver gradativamente no seu momento certo...”

“Além do laboratório, o curso estar constantemente aliado a informática, desde o início...”

“Tenha laboratório com programas contábeis para que nós tenhamos uma visão da contabilidade na prática.”

“Laboratórios que nos forneçam uma visão atual da contabilidade fora da Faculdade.”

Discente da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“A criação do laboratório, mas não com disciplina de um ou dois semestres, mas um trabalho seqüencial durante o curso.”

Discente da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Como já mencionado, laboratório, escritório virtual. Mais oportunidade de empregos, estágios na área, pois começar é difícil.”

Discentes da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Criar locais adequados para a prática contábil.”

“Concordo com laboratório e experiências profissionais na área, fazendo a contabilidade de micro e pequenas empresa com orientação dos professores.”

Discentes da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Sugeria um laboratório modelo.”

“O primeiro ponto seria o item já mencionado, um laboratório no qual os acadêmicos possam praticar o que aprendem em sala, pois já que a maioria trabalha para pagar sua faculdade e não há disponibilidade de tempo para estágios (...) seria interessante que a faculdade se preocupasse com o acadêmico e fizesse desta idéia, um ato concreto.”

“Com certeza, há a necessidade de um laboratório, para que os estudantes melhor aliem a teoria a prática.”

“Ter um laboratório para ter prática e quando se formar não se assustar com o mercado lá fora.”

Discentes da disciplina de Direito Comercial do Curso de Direito - UNIVALI

“Seria necessária a montagem de um laboratório para que eles possam aprimorar seus conhecimentos, utilizando-os na prática.”

“Que se aplique esse laboratório.”

Empresários da área contábil

“Que o laboratório do curso, ensinasse na prática a realidade da contabilidade de uma empresa e não baseando-se em teorias e suposições.

“Escritório modelo (laboratório) que exerça na prática, com responsabilidade sobre diversas contabilidades de empresas idôneas e reais, todos os passos que o aluno vai exercer no futuro.”

Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina

“As instituições deveriam manter laboratórios que possibilitem a reprodução (em condições idênticas do que o profissional encontra no mercado de trabalho) de todas as atividades que o futuro profissional encontrará no dia-a-dia.”

Observa-se nas respostas oferecidas, a necessidade da integração do meio educacional e econômico. Seguem as respostas abaixo, pelas fases dos cursos de Ciências Contábeis da UFSC e UNISUL:

Docente do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Que estes laboratórios fossem colocados à disposição da comunidade, aprimorando prática e teoria, onde todos tenham... nível intelectual e técnico.”

Discentes da 10^a fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Deveria haver uma maior integração entre o acadêmico, a universidade, as empresas e a comunidade, conseqüentemente usa muito pouco do seu potencial. Pelo lado da comunidade as pessoas conhecem muito pouco o que ocorre no nosso meio, a universidade deveria abrir mais no sentido de abrir a universidade para a população, fazendo com que as pessoas sejam atraídas por cursos que possam lhes dar uma nova visão do mundo e da sociedade.

“A integração universidade com empresa deveria ser forte, ampla, permitindo o ingresso do acadêmico no mercado de trabalho.”

“Como as respostas dadas as perguntas, mais prática relacionada a teoria, um escritório-escola atuando fora da universidade, convivendo com o cotidiano do contador lá fora, mostrando a realidade da profissão.”

Discente da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Os itens citados acima são de suma importância, na minha opinião, principalmente quanto à integração a uma empresa.”

Discente da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Formar um laboratório, que realizasse serviços para a comunidade, um laboratório modelo.”

Discente da 10ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Como já foi falado anteriormente, reforço que seria de extrema importância uma cadeira ao longo do curso que fosse aplicada num laboratório voltado para uma empresa contábil escola, para que o aluno desenvolvesse a prática nos diversos departamentos e serviços existentes dentro de uma empresa contábil, prestando serviços a comunidade a qual esta inserida e sofrendo e inteirando-se da realidade social voltado para nosso meio contábil, despertando ainda mais o interesse pela profissão, para aqueles que realmente serão profissionais contadores.”

Sobre esta necessidade, apresenta-se as frases coletadas de docentes e discentes dos cursos de Ciências Contábeis da UFSC, UNISUL, UNIVALI e segmento da profissão contábil:

Docente do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“A necessária e urgente formação continuada dos professores da contabilidade, formação essa no âmbito do conhecimento específico de Ciência Contábil, e sua relação na formação genérica mais abrangente e humanística.”

Discentes da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Melhorar o nível de nossos professores.”

“Os docentes do curso de ciências contábeis deveriam ter uma didática melhor para o ensino, pois muitos sabem e tem grandes conhecimentos, porém não os passam com clareza.”

“Professores mais motivados e, por que não, qualificados.”

Discentes da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Terem um corpo docente de professores especializados, tendo no mínimo Mestrado ou larga experiência no mercado de trabalho.”

Discente da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Professores mais integrados com o que vem ocorrendo na prática, deixando de ser tão teóricos.”

Discentes da 10ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UFSC

“Melhorar preparação dos professores.”

“Qualificar melhor o corpo docente.”

“Maior comprometimento e conhecimento por parte dos professores.”

Discente da 5ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Professores altamente qualificados.”

Discente da 6ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Melhor qualificação dos professores.”

Discente da 8ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Professores mais capacitados e mais exigentes e a universidade dar [sic] mais apoio ao Curso.”

Discentes da 9ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“A melhor capacitação dos professores em suas áreas. Sentimos que os professores, em algumas disciplinas, são limitados...”

“Professores mais qualificados, com mais didática.”

“Melhor qualificação do corpo docente em geral.”

“Escolher profissionais capazes para exposição de aulas.”

“Professores seguros, com conhecimento e didática...”

“Professores mais gabaritados...”

Discentes da 10ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNISUL

“Exigir maior preparo dos professores...”

“...preparar melhor os professores para trabalhar em sala de aula com mais dinamismo e segurança.”

Discentes da 4ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Melhorar o nível dos professores.”

“Professores melhores selecionados (profissionais na área ou professores que realmente dominem as disciplinas do curso).”

“Que sejam todos os professores sempre bem informados.”

Discente da 7ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“Professores mais habilitados para ministrar aulas...”

Discente da 10ª fase do Curso de Ciências Contábeis - UNIVALI

“...que os docentes tenham atualização constante, que versem sobre casos aplicados no cotidiano.”

Discentes da disciplina Gestão Empresarial, do Curso de Administração - UNIVALI

“Integração entre professores, treinamento de professores...”

“Uma integração dos professores.”

Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina:

“Que os professores se interessem por atividades profissionais, além dos meios acadêmicos, conhecendo de perto a realidade do mercado de trabalho.”

“Atualização permanente dos professores de cursos superiores, inclusive com treinamentos em cursos na área práticas.”

APÊNDICE E – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA CEPEC COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL

Pelo presente edital de convocação e em conformidade com os dispositivos legais, ficam as pessoas interessadas, convocadas para a Assembléia de Constituição de Cooperativa a realizar-se no dia ... de ... de ... às ... horas em primeira convocação, ou em segunda convocação às ... horas, com qualquer número de presentes, tendo por local a rua ... n ..., bairro ..., município de A fim de deliberarem sobre as ordens do dia:

- constituição da cooperativa;
- aprovação do projeto do estatuto da cooperativa;
- eleição dos administradores da cooperativa.

OS FUNDADORES

residente e domiciliado a rua ... n. ..., bairro ..., município de ..., estado de ...; ..., brasileiro, solteiro, estudante, CI n. ... expedido ..., CPF n. ... expedido pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado a rua ... n. ..., bairro ..., município de ..., estado de ...; ..., brasileira, solteira, estudante, CI n. ... expedido ..., CPF n. ... expedido pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliada a rua ... n. ..., bairro ..., município de ..., estado de ...; ..., brasileira, solteira, estudante, CI n. ... expedido ..., CPF n. ... expedido pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliada a rua ... n. ..., bairro ..., município de ..., estado de ...; ..., sendo que todos os sócios fundadores subscrevem X quotas-partes do capital social. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor ... que convidou a min ..., para lavrar a presente ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas ... Assumindo a direção dos trabalhos, o senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir, o senhor coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho Deliberativo os seguintes associados cooperados fundadores: Diretor Presidente o Sr. ..., Diretor Contratual o Sr. ..., Diretor Fiscal o Sr. ..., Diretor Administrativo Financeiro o Sr. ..., Diretor Pessoal o Sr. ... e Diretor Contábil o Sr. ... e para suplentes ...; e para o Conselho Fiscal, os senhores: ..., e para suplentes ...; todos já devidamente qualificados nesta ata. Sendo que todos os associados cooperados fundadores eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades, bem como que não possuem entre si, parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral. Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. ..., assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a CEPEC Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil, com sede a rua ... n. ..., município de ..., Estado de ..., que tem por objeto: Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, ...(nome do secretário) que servi de secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas e todos os associados cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um organizar a Cooperativa.

Local ..., ... de ...de ...

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 1

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 2

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 3

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 4

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 5

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 6

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 7

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 8

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 9

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 10

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 11

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 12

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 13

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 14

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 15

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 16

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 17

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 18

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 19

Nome e assinatura do associado cooperado fundador 20

Ver inciso I do artigo 6 do capítulo III da Lei Cooperativista n. 5.764, de 16/12/71

APÊNDICE G – ESTATUTO SOCIAL DA CEPEC COOPERATIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONTÁBIL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, ANO SOCIAL

Artigo 1º - A Cooperativa de Ensino, Pesquisa e Extensão Contábil, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a- sede e administração na cidade de ... na Rua ... nº ..., bairro ..., Estado de ...;
- b- foro na comarca de ..., no Estado de ...;
- c- área de atuação em todo o território nacional e internacional;
- d- prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil, levantando-se os balanços em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DA COOPERATIVA

Artigo 2º - O objeto da sociedade é a ..., aos setores público, privado, pessoas físicas e Organizações Sociais.

Artigo 3º - Para a consecução do seu objeto a sociedade poderá assinar contratos, convênios e acordos em nome dos seus associados cooperados, representando-os como mandatária.

§ 1º - A Cooperativa poderá promover a assistência aos cooperados e seus dependentes, de acordo com as disponibilidades e possibilidades. Para tanto, usará a reserva de assistência técnica, educacional e social, promovendo-lhes ainda a educação cooperativista.

§ 2º - Para atingir seus objetivos, a Cooperativa poderá associar-se a outras cooperativas singulares, federações ou centrais de cooperativas.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Artigo 4º - Qualquer discente que tenha livre disposição de sua pessoa e bens, e concorde com o presente estatuto, poderá ingressar na Cooperativa.

Artigo 5º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo mas não poderá ser inferior a (20) vinte cooperados.

§ 1º - A proposta de admissão preenchida pelo candidato, juntamente com um cooperado

proponente, após aceita pela Diretoria, dará ao candidato condições de subscrever as cotas-partes do capital, nos termos e nas condições previstos neste estatuto e Regimento Interno.

§ 2º - A subscrição das cotas-partes do capital, a sua assinatura no livro de matrícula e o pagamento da primeira cota-parte complementarão a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ 1º - Ao ingressar na Cooperativa, o cooperado concede à sociedade todos os poderes para descontar e recolher diretamente os tributos e encargos que decorram de sua atividade individual e eventual.

§ 2º - São direitos dos cooperados:

a - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só adquirirá tais direitos após aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

b - participar de todas as atividades desenvolvidas pela Cooperativa, com ela operando de acordo com o regimento interno;

c - solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa e ter livre acesso aos livros e peças das suas demonstrações financeiras;

d - demitir-se da sociedade quando lhe convier, de acordo com a lei.

§ 3º - São deveres do cooperado:

a - subscrever e integralizar as cotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com os encargos operacionais aprovados pela Assembléia Geral;

b - cumprir disposições da Lei, do estatuto, do regimento interno e as deliberações das Assembléias Gerais, além de observar fielmente os Códigos de Ética Profissional e os princípios do Cooperativismo;

c - satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial e pagar os encargos que lhe forem devidos;

d - prestar à cooperativa os esclarecimentos que forem solicitados sobre os serviços prestados nos contratos firmados em seu nome;

e - executar os serviços que lhe forem concedidos pela Cooperativa nos contratos que forem assinados em seu nome, conforme normas estabelecidas em regimento interno.

Artigo 7º - O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se a reserva legal não for suficiente para cobri-las, perdurando essa responsabilidade até quando forem pela Assembléia Geral aprovadas as contas do exercício em que se der a sua saída da sociedade.

§ Único - A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

CAPÍTULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 8º - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor Presidente sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente.

§ Único - Quando a demissão causar prejuízo ao cumprimento de contrato em andamento, o requerente somente poderá afastar-se após a sua substituição na atividade contratual referida. Esta substituição deverá ocorrer no máximo em trinta dias a contar do pedido de demissão. Caso, durante este período, o cooperado se afaste sem que a Cooperativa tenha encontrado um substituto, o associado pagará uma multa estabelecida no Regimento Interno.

Artigo 9º - Será eliminado obrigatoriamente pela Diretoria o cooperado que deixar de cumprir os seus deveres, conforme estabelecido no artigo 6º, § 3º.

Artigo 10 - Os demais casos de demissão e eliminação e as regras de exclusão e readmissão estão estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 11 - A qualidade de cooperado, para o demitido, excluído ou eliminado, somente termina depois de aprovadas, pela Assembléia Geral, as demonstrações financeiras do ano em que ocorreu a demissão, ou eliminação.

§ Único - No caso de falecimento do cooperado, os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos pendentes que deverão ser devolvidos de acordo com as disponibilidades financeiras da Cooperativa.

Artigo 12 - Em qualquer das hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas, conforme definido no Regimento Interno.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovadas pela Assembléia Geral as demonstrações financeiras do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir de exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 13 - O capital da Cooperativa, representado por cotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de cotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em cotas-partes de valor unitário igual a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - A cota-parte é individual, intransferível ao não-cooperado, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Artigo 14 - A transferência de cotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - O associado poderá pagar as cotas-partes à vista ou em prestações mensais consecutivas, durante no máximo quatro (4) vezes. As cotas-partes pagas serão corrigidas monetariamente de acordo com os índices oficiais de correção monetária fixados pelo Governo Federal.

§ 2º - A Cooperativa poderá creditar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre a parte do capital integralizado e desde que haja sobras líquidas no exercício, percentual a ser fixado anualmente pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Para realizar trabalhos através da Cooperativa, o associado deverá estar em situação regular quanto à integralização de cotas-partes, podendo a Diretoria reter dos seus honorários profissionais as importâncias necessárias à quitação das cotas-partes em atraso.

§ 4º - Para efeito de integralização das cotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

§ 5º - A Cooperativa poderá reter as sobras líquidas do cooperado que tiver cotas-partes em atraso, para integralização de suas prestações vencidas.

***Artigo 15** - Ao ser admitido, cada cooperado deverá subscrever no mínimo 4 (quatro) cotas-partes do capital social.

***Artigo 16** - A subscrição máxima por cada cooperado não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do valor total do capital social da Cooperativa.

Artigo 17 - O Conselho Deliberativo reverá, sempre que necessário, a subscrição mínima, submetida a aprovação da Assembléia.

Artigo 18 - A organização poderá ter bens móveis e imóveis dentro de suas possibilidades financeiras.

Artigo 19 - Os recursos para manutenção dos serviços da Cooperativa provirão de:

- a - subvenções, auxílios, donativos ou legados;
- b - juros de depósitos bancários e rendas de patrimônio;
- c - convênios com entidades públicas ou privadas;
- d - outros rendimentos ou vantagens não especificados;
- e - contribuições dos cooperados na forma de taxa de manutenção.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA E DA ASSEMBLÉIA

GERAL

Artigo 20 - São órgãos da cooperativa: a Assembléia Geral, o Conselho fiscal, o Conselho Deliberativo, e as Diretorias.

Artigo 21 - A Assembléia Geral dos cooperados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo com poderes para deliberar sobre todas as atividades do interesse da Cooperativa e de seus cooperados, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ Único- Somente poderá votar e ser votado o associado que estiver em pleno gozo dos direitos estatutários.

Artigo 22 - A Assembléia Geral é convocada normalmente pelo Diretor Presidente e

por ele presidida.

§ 1º - A Assembléia Geral será obrigatoriamente convocada pelo Diretor Presidente, quando houver o requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos cooperados em gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - Recusando-se o Diretor Presidente, o próprio grupo convocará a Assembléia e elegerá um presidente "ad-hoc" para dirigi-la. O edital de convocação será assinado no mínimo por quatro signatários do requerimento.

§ 3º - A Assembléia Geral pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivo grave e urgente.

Artigo 23 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, entretanto, quando houver eleições dos Conselhos Deliberativo e/ou Fiscal será de 30 (trinta) dias com intervalos de uma hora em cada convocação.

§ Único - As três convocações podem ser feitas em um só edital, desde que conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 24 - Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único - Se ainda não houver "quorum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, para o que seu Diretor Presidente tomará as providências legais.

Artigo 25 - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos cooperados, tendo a forma descrita no regimento interno.

Artigo 26 - A instalação da Assembléia Geral exige o "quorum" mínimo de: 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, na primeira convocação; metade mais um dos cooperados, na segunda convocação; e mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.

§ Único - O número de cooperados presentes em cada Assembléia será comprovado pela assinatura seguida dos respectivos números de matrícula, no livro de presença.

Artigo 27 - O Presidente da Assembléia indicará um secretário, que o ajudará na condução dos trabalhos, e lavrará a respectiva ata.

§ Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele; comporão a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Artigo 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro cooperado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, fixação de honorários do Conselho Deliberativo e cédula de presença do Conselho Fiscal, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 29 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidas as demonstrações financeiras, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho Deliberativo, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e quando existir, do parecer da auditoria independente, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembléia.

Artigo 30 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, excetuando-se na eleição dos Conselhos Deliberativo e/ou Fiscal, quando a votação será sempre pelo voto individual secreto.

§ 2º - As deliberações da Assembléia constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Diretor Presidente, Secretário e Conselheiros presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados, designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado, presente, direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas cotas-partes.

§ 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos o direito de ação para anular os atos da Assembléia Geral provenientes de vícios de erro, dolo, fraude ou simulação e violações da lei ou do estatuto, contados a partir da data de sua realização.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA

Artigo 31 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao ano, no primeiro trimestre, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior constituída do relatório da gestão, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e, se houver, parecer da auditoria independente; o demonstrativo e destino das sobras ou perdas apuradas; o Plano de Atividades da sociedade para o exercício seguinte; eleição dos ocupantes de cargo de direção e fiscalização, quando for o caso; fixação dos honorários dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; e qualquer assunto de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto.

Artigo 32 - A aprovação da prestação de contas, do demonstrativo e do destino das sobras e perdas desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de leis deste estatuto.

Artigo 33 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: reforma do estatuto e do regimento interno, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança do objetivo da sociedade, dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes e contas do liquidante.

§ 1º - Nos casos de fusão, incorporação, desmembramento, dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e contas do liquidante, será necessário um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados.

§ 2º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Artigo 34 - A Cooperativa será administrada por um Conselho Deliberativo composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Seis dos membros do Conselho Deliberativo compõem a Diretoria, sendo respectivamente denominados por Diretor Presidente, Diretor Contratual, Diretor Fiscal, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Pessoal e Diretor Contábil, como tais, eleitos.

§ 2º - Não podem compor o Conselho Deliberativo parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Cooperativa, mas respondem solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo. A Cooperativa responde pelos atos destes, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 4º - Os honorários dos membros do Conselho Deliberativo (não incluídos os diretores) serão pago, a título de jeton, até 3 (três) membros e por reunião mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a cada participante com residência até 50 (cinquenta) quilômetros de ..., e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada participante com residência acima de 50 (cinquenta) quilômetros de

Artigo 35 - Os cooperados interessados em se candidatar a cargos eletivos deverão apresentar suas chapas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data para a realização da Assembléia Geral, contendo a nominata completa dos candidatos, com indicação dos cargos, bem como dos suplentes, nos termos dos artigos 34 e 45 deste Estatuto, indicando no final de cada nome, em parênteses, o número da matrícula de cada candidato.

§ 1º - As chapas apresentadas serão analisadas pelo Conselho Deliberativo em 24 (vinte e quatro) horas, à luz do Estatuto, e, após sua homologação, serão registradas no livro de Registros de Chapas para Eleição dos Conselhos Deliberativo e/ou Fiscal.

§ 2º - As chapas de constituição irregular ou com cooperados impedidos de se candidatar terão 48 (quarenta e oito) horas para promover sua regularização, sob pena de ser impugnada toda a chapa.

§ 3º - Somente poderá votar e ser votado o cooperado que estiver em dia com a integralização das cotas-partes.

Artigo 36 - Os componentes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 37 - O Conselho Deliberativo reger-se-á pelas seguintes normas:
a - reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho Deliberativo, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b - deliberará validamente e com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos

presentes, ficando reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

c - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros presentes.

Artigo 38 - Nos impedimentos do Diretor Presidente por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Conselho Deliberativo reunir-se-á para escolher o substituto, seguindo as regras definidas no regimento interno.

Artigo 39 - Nos impedimentos do Diretor Presidente por prazos superiores a 90 (noventa) dias, ou em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretoria, será convocada a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos através de eleição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ Único - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Artigo 40 - Perderá o cargo o membro do Conselho Deliberativo que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 6 (seis) durante o período de 12 (doze) meses.

Artigo 41 - Compete ao Conselho Deliberativo:

a - definir a política, as diretrizes e os planos de atividades da Cooperativa, assim como aprovar as normas gerais que regerão os negócios e o seu funcionamento;

b - deliberar sobre admissão, demissão, exclusão, eliminação e aplicação de penalidades ao cooperado;

c - determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade, seguindo o que é determinado no regimento interno;

d - zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

e - as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo serão baixadas em forma de deliberações, que serão emitidas conforme modelo constante do Regimento Interno, ad-referendum da Assembléia Geral;

f - contratar especialistas para assessorar em assuntos específicos sobre os quais deva tomar decisões, com prévio consenso do Conselho Fiscal;

g - criar comissões especiais, integradas por cooperados, para estudar assuntos específicos e propor soluções.

Artigo 42 - Compete ao Diretor Presidente:

a - supervisionar e dirigir as atividades da Cooperativa;

b - representar a Cooperativa, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos;

c - celebrar e assinar contratos, acordos ou convênios com outras sociedades, sempre que necessários ao cumprimento eficaz dos objetivos sociais da Cooperativa e das obrigações contraídas com a celebração de planos assistenciais coletivos, individuais ou familiares;

d - indicar os bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa, assim como assinar, juntamente com um dos Diretores, os cheques emitidos pela Cooperativa;

e - convocar e presidir as Assembléias ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

f - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual das atividades da cooperativa, as demonstrações financeiras acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e, se houver, o parecer de auditoria independente, e o plano de trabalho programado para o exercício em curso;

g - admitir e demitir o pessoal contratado e aplicar-lhes as penalidades cabíveis, no interesse do serviço da Cooperativa;
 h - contratar serviços especializados de auditoria independente, bem como de assessoria especializada;
 i - zelar pelo cumprimento da legislação de cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
 j - designar os cooperados responsáveis pelos projetos constantes do Plano de Ação aprovado pelo Conselho Deliberativo;
 l - indicar delegados para representar a Cooperativa onde couber;
 m - adquirir, alienar ou anexar bens imóveis, contrair obrigações, transacionar e ceder direitos, com expressa autorização da Assembléia Geral.

Artigo 43-Compete ao Diretor Contratual:

Artigo 44-Compete ao Diretor Fiscal:

Artigo 45 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:
 a - controlar o patrimônio da cooperativa;
 b - manter o controle econômico, financeiro, contábil, patrimonial e tributário da Cooperativa;
 c - aprovar o quadro de cargos e o plano de remuneração e estabelecer normas para a administração de pessoal, conforme definido no Regimento Interno;
 d - guardar e conservar os livros de registro de cooperados, cotas-partes, fiscais e contábeis da Cooperativa; e - programar as operações e serviços da Cooperativa, estabelecendo valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação.

Artigo 46- Compete ao Diretor Pessoal:

Artigo 47- Compete ao Diretor Contábil:

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos cooperados eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de um ano, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 2/3 (dois terços) para o período subsequente.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal encerra-se no último dia do ano civil e prorroga-se automaticamente até a realização da Assembléia Geral que elegerá o novo Conselho Fiscal a cada ano.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º - Não podem ser acumulados cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - Na primeira reunião escolherá um coordenador que convocará o Conselho Fiscal e presidirá as reuniões.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Diretor Presidente ou pela Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros de cada reunião.

Artigo 50 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, será convocada Assembléia Geral para eleição de novos membros, que apenas complementarão o mandato dos antecessores.

Artigo 51 - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão pago, a título de jeton, até 3 (três) membros e por reunião mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a cada participante com residência até 50 (cinquenta) quilômetros de ..., e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada participante com residência acima de 50 (cinquenta) quilômetros de ...

Artigo 52 - Compete ao Conselho Fiscal:

a - exercer contínua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa;

b - encaminhar ao Conselho Deliberativo, à Assembléia ou à autoridade competente as irregularidades verificadas;

c - convocar a Assembléia Geral quando motivo grave e urgente justificar;

d - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da cooperativa;

e - certificar se o Conselho Deliberativo vem reunindo-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f - averiguar se existem reclamações quanto aos serviços prestados;

g - encaminhar ao Diretor Presidente os relatórios mensais das reuniões realizadas.

Artigo 53 - O Conselho Fiscal poderá, sempre que necessário, contratar assessoria técnica de auditoria independente, após ter consultado o Conselho Deliberativo, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 54 - As demonstrações financeiras, dentro das normas brasileiras de contabilidade, serão levantadas no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 55 - Revertem em favor da reserva legal: os créditos não reclamados no prazo de 1 (um) ano; os auxílios e doações sem destinação especial e valores aprovados em orçamento anual ou plurianual.

Artigo 56 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

a - a reserva legal, destinada a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades no montante de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

b - a reserva de assistência técnica educacional e social destinada à prestação de

assistência aos cooperados e seus familiares, constituída de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício; c - os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pela respectiva reserva, poderão ser executadas mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não, conforme definido no regimento interno.

§ Único - A reserva legal é indivisível entre os cooperados.

Artigo 57 - No caso de dissolução da Cooperativa, o saldo da reserva legal e da reserva de assistência técnica, educacional e social será revertido e recolhido, conforme legislação vigente.

Artigo 58 - As despesas da sociedade, com retenção mensal, serão rateadas entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos, incluindo custos diretos e indiretos e despesas administrativas.

Artigo 59 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as reservas, serão rateadas entre os cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa no período, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salvo deliberação diversa desta.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

Artigo 60 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: de Matrícula, de Atas de Assembléias Gerais, de Atas do Conselho Deliberativo, de Atas do Conselho Fiscal, de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais, de Registro de Chapa dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, outros, fiscais e contábeis obrigatórios e os que se fizerem necessários.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO DA COOPERATIVA

Artigo 61- A Cooperativa se dissolverá: por decisão da Assembléia Geral; por alteração de sua forma jurídica; quando seu número de cooperados se reduzir a menos de 20 (vinte).

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 62 - A remuneração mensal de cada Diretor será definida em Assembléia Geral, não podendo a soma global de seus pro-labores exceder a 5% (cinco por cento) do faturamento mensal bruto da Cooperativa.

Artigo 63 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, ad-referendum da Assembléia Geral, de acordo com a lei e os

princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

Artigo 64 - A Cooperativa é aderente ao programa de autogestão do Cooperativismo Catarinense.

Artigo 65 - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no cartório de títulos e documentos.

ANEXO

ANEXO A – LEI N. 5.764, DE 16 DEZEMBRO DE 1971

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DA POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Art. 1º - Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público.

Art. 2º - As atribuições do Governo Federal na Coordenação e no estímulo às atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta lei e das normas que surgirem em sua decorrência.

Parágrafo único. A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

Capítulo II DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 3º - Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º - As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I – adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II – variabilidade do capital social, representado por quotas-partes;

III – limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV – inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V – singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito optar pelo critério da proporcionalidade;

VI – “quorum” para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII – retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII – indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social.

IX – neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social;

X – prestação de assistência aos associados, e, quando prevista nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI – área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Capítulo III

DO OBJETIVO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 5º - As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se-lhes o direito exclusivo e exigindo-se-lhes a obrigação do uso da expressão “cooperativa” em sua denominação.

Parágrafo único. É vedado às cooperativas o uso da expressão “Banco”.

Art. 6º - As sociedades cooperativas são consideradas:

I – singulares, as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

II – cooperativas centrais ou federações de cooperativas, as constituídas de, no mínimo 3 (três) singulares, podendo, excepcionalmente, admitir associados individuais;

III – confederações de cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.

§ 1º - Os associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão inscritos no Livro de Matrícula da sociedade e classificação em grupos visando à transformação, no futuro, em cooperativas singulares que a elas se filiarão.

§ 2º - A exceção estabelecida no item II, *in fine*, do “caput” deste artigo não se aplica às centrais e federações que exerçam atividade de crédito.

Art. 7º - As cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados.

Art. 8º - As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesses das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços de interesse comum, é permitida a constituição de cooperativas centrais, às quais se associem outras cooperativas de objetivo e finalidades diversas.

Art. 9º - As confederações de cooperativas têm o objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

Art. 10 – As cooperativas se classificam também de acordo com o objeto ou pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados.

§ 1º - Além das modalidades de cooperativas já consagradas, caberá ao respectivo órgão controlador apreciar e caracterizar outras que se apresentem.

§ 2º - Serão consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de um objeto de atividades.

§ 3º - Somente as cooperativas agrícolas mistas poderão criar e manter seção de crédito.

Art. 11 – As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito.

Art. 12 – As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite.

Art. 13 – A responsabilidade do associado para com terceiros , como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

Capítulo IV **DA CONSTITUIÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS**

Art. 14 – A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15 – O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar;

I – a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II – o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III – a aprovação do estatuto da sociedade;

IV – o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 16 – O ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão associados pelos fundadores.

SEÇÃO I **DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 17 – A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão executivo federal de controle, no Distrito Federal, Estado ou Território, ou ao órgão local para isso credenciado, dentro de 30 (trinta) dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista normativa, além de outros documentos considerados necessários.

Art. 18 – Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão executivo federal de controle ou órgão local para isso credenciado, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como regularidade da documentação apresentada, o órgão controlador devolverá, devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à cooperativa acompanhadas de documento dirigido à Junta Comercial do Estado, onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1º - Dentro desse prazo, o órgão controlador, quando julgar conveniente, no interesse do fortalecimento do sistema, poderá ouvir o Conselho Nacional de

cooperativismo, caso em que não se verificará a aprovação automática prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º - A falta de manifestação do órgão controlador no prazo a que se refere este artigo implicará a aprovação do ato constitutivo e o seu subsequente arquivamento na Junta Comercial respectiva.

§ 3º - Se qualquer das condições citadas neste artigo não for atendida satisfatoriamente, o órgão ao qual compete conceder a autorização dará ciência ao requerente, indicando as exigências a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais, se não atendidas, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 4º - À parte é facultado interpor da decisão proferida pelo órgão, controlado nos Estados, Distrito Federal ou Territórios, recurso para respectiva administração central, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação e, em segunda e última instância, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, também no prazo de 30 (trinta) dias, exceção feita às cooperativas habitacionais, hipótese em que o recurso será apreciado pelo Conselho Monetário Nacional, no tocante às duas primeiras, e pelo Banco Nacional de Habilitação em relação às últimas.

§ 5º - Cumpridas as exigências, deverá o despacho do deferimento ou indeferimento da autorização ser exarado dentro de 60 (sessenta) dias, findos os quais, na ausência de decisão, o requerimento será considerado diferido. Quando a autorização depender de dois ou mais órgãos do poder público, cada um deles terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar.

§ 6º - Arquivados os documentos da Junta Comercial e feita a respectiva publicação, a cooperativa adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 7º - A autorização caducará, independentemente de qualquer despacho, se a cooperativa não entrar em atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que foram arquivados os documentos da Junta Comercial.

§ 8º - Cancelada a autorização, o órgão de controle expedirá comunicação à respectiva Junta Comercial, que dará baixa nos documentos arquivados.

§ 9º - A autorização para funcionamento das cooperativas de habitação, das de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas subordina-se, ainda, à política dos respectivos órgãos normativos.

§ 10 – A criação de seções de crédito nas cooperativas agrícolas mistas será submetida à previa autorização do Banco Central do Brasil.

Art. 19 – A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição, bastando remete-lo ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, ou respectivo órgão local de controle, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou a maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associados de mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 20 – A reforma de estatutos obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos anteriores, observadas as prescrições dos órgãos normativos.

SEÇÃO II DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 21 – O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no art. 4º, deverá indicar:

I – a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II – os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembléias gerais;

III – o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV – a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V – o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI – a forma de devolução das sobras registradas aos associados, na requerida para a sua instalação e validade de suas instalação e validade de suas

deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem priva-los da participação nos debates;

VII – os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII – o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX – o modo de reformar o estatuto;

X – o número mínimo de associados.

Capítulo V DOS LIVROS

Art. 22 – A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de Matrícula;

II – de Atas das Assembléias Gerais;

III – de Atas dos Órgãos de Administração;

IV – de Atas do Conselho Fiscal;

V – de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI – outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 23 – No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constatando:

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II – a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Capítulo VI DO CAPITAL SOCIAL

Art. 24 – O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no país.

§ 1º - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo

dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º - Não estão sujeitas ao limite estabelecido no parágrafo anterior as pessoas jurídicas de direito público, que participem de cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações.

§ 3º - É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outra vantagens ou privilégios financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

Art. 25 – Para a formação do capital social poder-se-á estipular que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida a critério dos respectivos órgãos executivos federais.

Art. 26 – A transferência de quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do direito que o estatuto designar.

Art. 27 – A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito, às agrícolas mistas com seção de crédito e às habitacionais.

§ 2º - Nas sociedades cooperativas em que a subscrição do capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Capítulo VII **DOS FUNDOS**

Art. 28 – As cooperativas são obrigadas a constituir:

I – Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II – Fundo de Assembléia Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos

estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º - Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assembléia Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Capítulo VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 29 – O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham às condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no art. 4º, item I, desta lei.

§ 1º - A admissão dos associados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

§ 2º - Poderão ingressar nas cooperativas de pesca e nas constituídas por produtores rurais ou extrativistas, as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§ 3º - Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderão ingressar as pessoas jurídicas que se localizem na respectiva área de operações.

§ 4º - Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

Art. 30 – À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a admissão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula.

Art. 31 – O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas de exercícios em que ele deixou o emprego.

Art. 32 – A demissão do associado será unicamente a seu pedido.

Art. 33 – A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 34 – A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

Parágrafo único. Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral.

Art. 35 – A exclusão do associado será feita:

I – por dissolução da pessoa jurídica;

II – por morte da pessoa jurídica;

III – por incapacidade civil não suprida;

IV – por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 36 – A responsabilidade do associado perante terceiros por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiro, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de eletrificação rural e habitacionais.

Art. 37 – A cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhe defeso:

I – remunerar a quem agencie novos associados;

II – cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;

III – estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Capítulo IX **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 38 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo, no horário estabelecido, “*quorum*” de instalação as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então ser observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º - A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais, serão tomadas por maior de voto dos associados presentes com direito de votar.

Art. 39 – É de competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 40 – Nas Assembléias Gerais o “*quorum*” de instalação será o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação;

II – metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III – mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação, ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

Art. 41 – Nas Assembléias Gerais das cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, a representação será feita por delegados

indicadores na forma dos seus estatutos e credenciados pela diretoria das respectivas filiadas.

Parágrafo único. Os grupos de associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão representados por 1 (um) delegado, escolhido entre seus membros e credenciado pela respectiva administração.

Art. 42 – Nas cooperativas singulares, cada associado presente ou representado não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Nas Assembléias Gerais das cooperativas singulares cujos associados se distribuam por área distante a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na sociedade, vedado a cada mandatário dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu.

§ 2º - Nas cooperativas singulares, cujo número de associados for superior a 1.000 (mil), poderá o mandatário que preencher as condições do parágrafo anterior representar até o máximo de 4 (quatro) associados, de conformidade com o critério que, em função da densidade do quadro associativo, for estabelecido no estatuto.

§ 3º - Quando o número de associados nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que se revistam com as condições exigidas para o mandatário a que se refere o § 1º. O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação.

§ 4º - O delegado disporá de tantos votos quantos forem os associados componentes do grupo seccional que o elegeu.

§ 5º - Aos associados localizados em áreas afastadas, os quais por insuficiência de número, não puderam ser organizados em grupo seccional próprio, é facultado comparecer pessoalmente às Assembléias para exercer o seu direito de voto.

§ 6º - Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderá comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 7º - As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados.

Art. 43 – Prescrever em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 44 – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses pós o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço/

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II – destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III – eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV – quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 46.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

SEÇÃO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 45 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 46 – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberada sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do estatuto;
- II – fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – mudança do objeto da empresa;
- IV – dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V – contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessárias os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 – A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

§ 1º - O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração.

§ 2º - A posse dos administradores e conselheiros fiscais das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito e habitacionais fica sujeita à prévia homologação dos respectivos órgãos normativos.

Art. 48 – Os órgãos de administração podem contratar gerente técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 49 – Ressalvada a legislação específica que rege as cooperativas de créditos, as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas e as de habitação, os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a ultima parte deste artigo se os houver retificado ou deles logrado proveito.

Art. 50 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 51 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 52 – O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53 – Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54 – Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55 – Os empregados de empresas que sejam eleitos diretores de sociedades cooperativas pelos mesmos criadas gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Art. 56 – A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Capítulo X FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Art. 57 – Pela fusão, duas ou mais cooperativas formam nova sociedade.

§ 1º - Deliberada a fusão, cada cooperativa interessada indicará nomes para comporem comissão mista que procederá aos estudos necessários à constituição da nova sociedade, tais como o levantamento patrimonial, balanço geral, plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e o projeto de estatuto.

§ 2º - Aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta, os respectivos documentos serão arquivados, para aquisição de personalidade jurídica, na Junta Comercial competente, e duas vias dos mesmos, com a publicação do arquivamento, serão encaminhadas ao órgão executivo de controle ou ao órgão local credenciado.

§ 3º - Exclui-se do disposto no parágrafo anterior a fusão que envolver cooperativas que exerçam atividades de crédito. Nesse caso, aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta, a autorização para funcionar e o registro dependerão de prévia anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 58 – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 59 – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outra ou outras cooperativas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas.

Art. 60 – As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses dos seus associados , podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, cujas autorizações de funcionamento e os arquivamentos serão requeridos conforme o disposto nos arts. 17 e seguintes.

Art. 61 – Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º - O relatório apresentado pela comissão, acompanhado dos projetos de estatutos das novas cooperativas, será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para este fim.

§ 2º - O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º - No rateio previsto no parágrafo anterior, atribuir-se-á a cada nova cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que passam a integrá-la.

§ 4º - Quando uma das cooperativas for constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, prever-se-á o montante das quotas-partes que as associadas terão no capital social.

Art. 62 – Constituídas as sociedades e observado o disposto nos arts. 17 e seguintes, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à concretização das medidas adotadas.

Capítulo XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63 – As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I – quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pelo decurso do prazo de duração;

III – pela consecução dos objetivos predeterminados;

IV – devido à alteração de sua forma jurídica;

V – pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

VI – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

VII – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 64 – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 65 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1º - O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo órgão executivo federal.

§ 2º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 66 – Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: “Em liquidação”.

Art. 67 – Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 68 – São obrigações dos liquidantes:

I – providenciar à administração, na Junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral em que foi deliberada a liquidação;

II – comunicar à administração central do respectivo órgão executivo federal e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., a sua nomeação, fornecendo cópia da Ata da Assembléia Geral que decidiu a matéria;

III – arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

IV – convocar os credores e devedores, promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

V – proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

VI – realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indispensáveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A;

VII – exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VIII – fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e ser os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;

IX – convocar a Assembléia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X – apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

XI – averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerar encerrada a liquidação;

Art. 69 – As obrigações e as responsabilidades regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda.

Art. 70 – Sem autorização da Assembléia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 71 – Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionais e sem distinção entre vencidas ou não.

Art. 72 – A Assembléia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 73 – Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembléia Geral para prestação final de contas.

Art. 74 – Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a Ata da Assembléia ser arquivada na Junta Comercial e publicada.

Parágrafo único. O associado discordante terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Ata, para promover a ação que couber.

Art. 75 – A liquidação extrajudicial das cooperativas poderá ser promovida por iniciativa do respectivo órgão executivo federal, que designará o liquidante, e será processada de acordo com a legislação específica e demais disposições regulamentares, desde que a sociedade deixe de oferecer condições operacionais, principalmente por constatada insolvência.

§ 1º - A liquidação extrajudicial, tanto quanto possível, deverá ser precedida de intervenção da sociedade.

§ 2º - Ao interventor, além dos poderes expressamente concedidos no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.

Art. 76 – A publicação, no Diário Oficial, da Ata da Assembléia Geral da sociedade, que deliberou sua liquidação, ou da decisão do órgão executivo federal quando a medida for de sua iniciativa, implicará a sustação de qualquer ação judicial contra a cooperativa, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo, entretanto, da fluência dos juros legais ou pactuados e seus acessórios.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem que, por motivo relevante, esteja encerrada a liquidação, poderá ser o mesmo prorrogado, no máximo por mais 1 (um) ano, mediante decisão do órgão citado no artigo, publicada, com os mesmos efeitos, no Diário Oficial.

Art. 77 – Na realização do ativo da sociedade, o liquidante deverá:

I – mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras públicas, os bens da sociedade;

II – proceder à venda dos bens necessários ao pagamento do passivo da sociedade, observadas, no que couber, as normas constantes dos arts. 117 e 118 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 78 – A liquidação das cooperativas de crédito e da seção de crédito das cooperativas agrícolas mistas reger-se-á pelas normas próprias legais e regulamentares.

Capítulo XII
DO SISTEMA OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS

SEÇÃO I
DO ATO COOPERATIVO

Art. 79 – Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II
DAS DISTRIBUIÇÕES DE DESPESAS

Art. 80 – As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender a equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto;

II – rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços, durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 81 – A cooperativa que tiver adotado o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DA COOPERATIVA

Art. 82 – A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral, e, nesse condição, expedir “Conhecimentos de Depósitos” e “Warrants” para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1º - Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos “Armazéns Gerais”, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, emitente do título, responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo criminal e civilmente pelas declarações constantes do título, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete desvio, deterioração ou perdas dos produtos.

§ 2º - Observado o disposto no § 1º, as cooperativas poderão operar unidades de armazenagem, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos do disposto no Capítulo IV da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966.

Art. 83 – A entrega da produção do associado a sua cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-las e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, salvo se, tendo em vista os usos e costumes relativos à comercialização de determinados produtos, sendo de interesse do produtor, os estatutos dispuserem de outro modo.

Art. 84 – As cooperativas de crédito rural e as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas só poderão operar com associados, pessoas, físicas, que de forma efetiva e predominante:

I – desenvolvam, na área de ação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas;

II – se dediquem a operação de captura e transformação do pescado.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo só poderão ser praticadas com pessoas jurídicas, associadas, desde que exerçam exclusivamente atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas na área de ação da cooperativa ou atividades de captura ou transformação de pescado.

Art. 85 – As cooperativas agropecuárias e de pesca poderão adquirir produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos e suprir capacidade ociosa de instalação industriais das cooperativas que as possuem.

Art. 86 – As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

Parágrafo único. No caso das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, o disposto neste artigo só se aplicará com base em regras a serem estabelecidas pelo órgão normativo.

Art. 87 – Os resultados das operações das cooperativas com não associados mencionados nos arts. 85 e 86, serão levados à conta do “Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social” e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 88 – Mediante prévia e expressa autorização concedida pelo respectivo órgão federal, consoante as normas e limites instituídos pelo Conselho Nacional de cooperativismo, poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, em caráter excepcional, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Parágrafo único. As inversões decorrentes dessa participação serão contabilizadas em títulos específicos e seus eventuais resultados positivos levados ao “Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social”.

SEÇÃO IV DOS PREJUÍZOS

Art. 89 – Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, ressalvada a opção prevista no parágrafo único do art. 80.

SEÇÃO V DO SISTEMA TRABALHISTA

Art. 90 – Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

Art. 91 – As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 92 – A fiscalização e o controle das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento, da seguinte forma:

I – as de crédito e as seções de crédito das agrícolas mistas pelo Banco Central do Brasil;

II – as de habitação pelo Banco Nacional de Habitação;

III – as demais pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§ 1º - Mediante autorização do Conselho Nacional de Cooperativismo, os órgãos controladores federais poderão solicitar, quando julgarem necessário, a colaboração de outros órgãos administrativos, na execução das atribuições previstas neste artigo.

§ 2º - As sociedades cooperativas permitirão quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente a relação dos associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no período, cópia de atas, de balanços e dos relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 93 – O Poder Público, por intermédio da administração central dos órgãos executivos federais competentes, por iniciativa própria ou solicitação da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

I – violação contumaz das disposições legais;

II – ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade;

III – paralisação das atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

IV – inobservância do art. 56, § 2º.

Parágrafo único. Aplica-se no que couber, às cooperativas habitacionais, o disposto neste artigo.

Art. 94 – Observar-se-á, no processo de intervenção, a disposição constante do § 2º do art. 75.

CAPÍTULO XIV DO CONSELHO NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Art. 95 – A orientação geral da política cooperativista nacional caberá ao Conselho Nacional de Cooperativismo – CNC, que passará a funcionar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com plena autonomia administrativa e financeira, na forma do art. 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, sob a presidência do Ministro da Agricultura e composto de 8 (oito) membros indicados pelos seguintes órgãos representados:

- I – Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;
- II – Ministério da Fazenda, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- III – Ministério do Interior, por intermédio do Banco Nacional de Habitação;
- IV – Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.;
- V – Organização das Cooperativas.

Parágrafo único. A entidade referida no inciso V (quinto) deste artigo contará com 3 (três) elementos para fazer-se representar no Conselho.

Art. 96 – O Conselho, que deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, será presidido pelo Ministro da Agricultura, a quem caberá o voto de qualidade, sendo suas resoluções votadas por maioria simples, com a presença, no mínimo, de 3 (três) representantes dos órgãos oficiais mencionados nos itens I a IV do artigo anterior.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos eventuais, o substituto do Presidente será o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 97 – Ao Conselho Nacional de Cooperativos compete:

- I – editar atos normativos para a atividade cooperativista nacional;
- II – baixar normas regulamentadoras, complementares e interpretativas da legislação cooperativista;
- III – organizar e manter atualizados o cadastro geral das cooperativas nacionais;
- IV – decidir, em última instância, os recursos originários de decisões do respectivo órgão executivo federal;

V – apreciar os anteprojetos que objetivam a revisão da legislação cooperativista;

VI – estabelecer condições para o exercício de quaisquer cargos eletivos de administração ou fiscalização de cooperativas;

VII – definir as condições de funcionamento do empreendimento cooperativo, a que se refere o art. 18;

VIII – votar o seu próprio regimento;

IX – autorizar, onde houver condições, a criação de Conselhos Regionais de Cooperativismo, definindo-lhes as atribuições;

X – estabelecer em ato normativo ou de caso a caso, conforme julgar necessário, o limite a ser observado nas operações com não-associados a que se referem os arts. 85 e 86.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Nacional de Cooperativismo não se estendem às cooperativas de habitação, às de crédito e às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, no que forem regidas por legislação própria.

Art. 98 – O Conselho Nacional de Cooperativismo – CNC contará com uma Secretaria Executiva que se incumbirá de seus encargos administrativos, podendo seu Secretário Executivo requisitar funcionários de qualquer órgão da Administração Pública.

§ 1º - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Cooperativismo será o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, devendo o Departamento referido incumbir-se dos encargos administrativos do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 2º - Para os impedimentos eventuais do Secretário Executivo, este indicará à apreciação do Conselho seu substituto.

Art. 99 – Compete ao Presidente do Conselho Nacional de Cooperativismo:

I – presidir as reuniões;

II – convocar as reuniões extraordinárias;

III – proferir o voto de qualidade.

Art. 100 – Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Cooperativismo:

I – dar execução às resoluções do Conselho;

II – comunicar as decisões do Conselho ao respectivo órgão executivo federal;

III – manter relações com os órgãos executivos federais, bem assim com quaisquer outros órgãos público ou privados, nacionais ou estrangeiros, que possam influir no aperfeiçoamento do cooperativismo;

IV – transmitir aos órgãos executivos federais e entidade superior do movimento cooperativista nacional todas as informações relacionadas com a doutrina e práticas cooperativas de seu interesse;

V – organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais e expedir as respectivas certidões;

VI – apresentar ao Conselho, em tempo hábil, a proposta orçamentária do órgão, bem como o relatório anual de suas atividades;

VII – providenciar todos os meios que assegurem o regular funcionamento do Conselho;

VIII – executar quaisquer outras atividades necessárias ao pleno exercício das atribuições do Conselho.

Art. 101 – O Ministério da Agricultura incluirá, em sua proposta orçamentária anual, os recursos financeiros solicitados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo – CNC, para custear seu funcionamento.

Parágrafo único. As contas do Conselho Nacional de Cooperativismo – CNC, serão prestadas por intermédio do Ministério da Agricultura, observada a legislação específica que regula a matéria.

Art. 102 – Fica mantido, junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., o “Fundo Nacional de Cooperativismo”, criado pelo Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, destinado a prover recursos de apoio ao movimento cooperativista nacional.

§ 1º - O Fundo de que trata este artigo será suprido por:

I – dotação incluída no orçamento do Ministério da Agricultura para o fim específico de incentivo às atividades cooperativas;

II – juros e amortizações dos financiamentos realizados com seus recurso;

III – doações, legados e outras rendas eventuais;

IV – dotações consignadas pelo Fundo Federal Agropecuário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

§ 2º - Os recursos do Fundo, deduzido o necessário ao custeio de sua administração serão aplicados pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo, obrigatoriamente, em financiamento de atividades que interessem de maneira

relevante o abastecimento das populações, a critério do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 3º - O Conselho Nacional de Cooperativismo poderá, por conta do Fundo, autorizar a concessão de estímulos ou auxílios para execução de atividades que, pela sua relevância sócio-econômica, concorram para o desenvolvimento do sistema cooperativista nacional.

Capítulo XV DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 103 – As cooperativas permanecerão subordinadas, na parte normativa, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, com exceção das de crédito, das seções de crédito das agrícolas mistas e das de habitação, cujas normas continuarão a ser baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, relativamente às duas primeiras, e Banco Nacional de Habitação, com relação à última, observado o disposto no art. 92 desta lei.

Parágrafo único. Os órgãos executivos federais, visando à execução descentralizada de seus serviços, poderão delegar sua competência, total ou parcialmente, a órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, excepcionalmente, a outros órgãos e entidades da administração federal.

Art. 104 – Os órgãos executivos federais comunicarão todas as alterações havidas nas cooperativas sob a sua jurisdição ao Conselho Nacional de Cooperativismo, para fins de atualização do cadastro geral das cooperativas nacionais.

Capítulo XVI DA REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVISTA

Art. 105 – A representação do sistema, cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, sociedade civil, com sede na Capital Federal, órgão técnico-consultivo do governo, estruturada nos termos desta lei, sem finalidade lucrativa, competindo-lhe precipuamente:

- a) manter neutralidade política e indiscriminação racial, religiosa e social;
- b) integrar todos os ramos das atividades cooperativas;
- c) manter registro de todas as sociedades cooperativas que, para todos os efeitos, integram a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

d) manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, seja quanto à estrutura social, seja quanto aos métodos operacionais e orientação jurídica, mediante pareceres e recomendações, sujeitas, quando for o caso, à aprovação do Conselho Nacional de Cooperativismo – CNC;

e) denunciar ao Conselho Nacional de Cooperativismo práticas nocivas ao desenvolvimento cooperativista;

f) opinar nos processos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo;

g) dispor de setores consultivos especializados, de acordo com os ramos de cooperativismo;

h) fixar a política da organização com base nas proposições emanadas de seus órgãos técnicos;

i) exercer outras atividades inerentes à sua condição de órgão de representação e defesa do sistema cooperativista;

j) manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas.

§ 1º - A Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB será constituída de entidades, uma para cada Estado, Território e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional.

§ 2º - As Assembléias Gerais do órgão central serão formadas pelos representantes credenciados das filiadas, 1 (um) por entidade, admitindo-se proporcionalidade de voto.

§ 3º - A proporcionalidade de voto, estabelecida no parágrafo anterior, ficará a critério da OCB, baseando-se no número de associados – pessoas físicas e as exceções previstas nesta lei – que compõe o quadro das cooperativas filiadas.

§ 4º - A composição da Diretoria da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB será estabelecida em seus estatutos sociais.

§ 5º - Para o exercício de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, as eleições se processarão por escrutínio secreto, permitida a reeleição, para mais um mandato consecutivo.

Art. 106 – A atual Organização das Cooperativas Brasileiras e as suas filiadas ficam investidas das atribuições e prerrogativas conferidas nesta lei, devendo, no prazo de 1 (um) ano, promover a adaptação de seus estatutos e a transferência da sede nacional.

Art. 107 – As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações anteriores.

Parágrafo único. Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinqüenta) salários mínimos, e 50% (cinqüenta por cento) se aquele montante for superior.

Art. 108 – Fica instituída, além do pagamento previsto no parágrafo único do artigo anterior, a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 105 desta lei.

§ 1º - A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da sociedade cooperativa no exercício social do ano anterior, sendo o respectivo montante distribuído, por metade, a suas filiadas, quando constituídas.

§ 2º - No caso das cooperativas centrais ou federações, a contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 3º - A Organização das Cooperativas Brasileiras poderá estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico.

Capítulo XVII **DOS ESTÍMULOS CREDITÍCIOS**

Art. 109 – Caberá ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. estimular e apoiar as cooperativas, mediante concessão de financiamentos necessários ao seu desenvolvimento.

§ 1º - Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. receber depósitos das cooperativas de crédito e das seções de créditos das cooperativas agrícola mistas.

§ 2º - Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. operar com pessoas físicas ou jurídicas, estranhas ao quadro social cooperativo, desde que haja benefício para as cooperativas e estas figurem na operação bancária.

§ 3º - O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. manterá linhas de créditos específicas para as cooperativas, de acordo com o objeto e a natureza de suas atividades, a juros módicos e prazos adequados, inclusive com sistema de garantias ajustado às peculiaridades das cooperativas que se destinam.

§ 4º - O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. manterá linha especial de crédito para financiamento de quotas-partes de capital.

Art. 110 – Fica extinta a contribuição de que trata o art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 668, de 3 de junho de 1969.

Capítulo XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 111 – Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os arts. 85, 86 e 88 desta lei.

Art. 112 – O Balanço Geral e o Relatório do exercício social que as cooperativas deverão encaminhar anualmente aos órgãos de controle serão acompanhados, a juízo destes, de parecer emitido por um serviço independente de auditoria credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único. Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.

Art. 113 – Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuam descontos na folha de pagamento de seus empregados, associados de cooperativas.

Art. 114 – Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses que as cooperativas atualmente registradas nos órgãos competentes reformulem os seus estatutos, no que for cabível, adaptando-se ao disposto na presente lei.

Art. 115 – As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas à Assembléias da OBC, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116 – A presente lei não altera o disposto nos sistemas próprios instituídos para as cooperativas de habitação e cooperativas de crédito, aplicando-se ainda, no que couber, o regime instituído para essas últimas às seções de crédito das agrícolas mistas.

Art. 117 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, bem como o Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967.

Brasília, 16 de dezembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici
Antônio Delfim Netto

L. F. Cirne Lima

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti

ANEXO B – LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I **Da Educação**

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II **Dos Princípios e Fins da Educação Nacional**

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º. Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

- I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

- II - fazer-lhes a chamada pública;
- III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º. Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º. Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º. Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º. Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º. Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º. A União incumbir-se-á de:

- I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º. Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º. As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:

- I - as instituições de ensino mantidas pela União;
- II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

- I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
- II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
- III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

- I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

Da Educação Básica

CAPÍTULO II

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento

escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º. Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º. O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º. Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos

físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Seção III Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º. É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º. Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º. O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

- I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

Da Educação Profissional

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV

Da Educação Superior

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º. Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º. No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º. As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º. É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º. As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º. Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

- III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII - firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- II - ampliação e diminuição de vagas;
- III - elaboração da programação dos cursos;
- IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V - contratação e dispensa de professores;
- VI - planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º. No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

- I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;
- III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;
- IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;
- V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;
- VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º. Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

CAPÍTULO V Da Educação Especial

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita

em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º. A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos

Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º. Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º. Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º. O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º. O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º. A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º. A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º. Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º. A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º. As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º. Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º. Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º. A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º. A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º. A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º. O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º. Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º. Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º. A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao

cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação.

§ 1º. As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º. O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996, 185º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

ANEXO C – EDITAL N. 4/97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 4 /97

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, torna público e convoca as Instituições de Ensino Superior a apresentar propostas para as novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores, que serão elaboradas pelas Comissões de Especialistas da Sesu/MEC.

OBJETIVO GERAL DA CHAMADA

A discussão sobre as novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores atende ao inciso II do artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e se coaduna com o disposto na Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, que determina como atribuição da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a deliberação sobre as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação propostas pela SESu/MEC com o auxílio das Comissões de Especialistas. Da mesma forma, tal discussão integra as Diretrizes Curriculares com a realização das avaliações de cursos de graduação, conforme o disposto no inciso II do artigo 4 do Decreto 2.026, de 10 de outubro de 1996, bem como no artigo 14 do Decreto 2.306 de 19 de agosto de 1997.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Orientação Geral para a Organização das Diretrizes Curriculares

As Diretrizes Curriculares têm por objetivo servir de referência para as IES na organização de seus programas de formação, permitindo uma flexibilidade na construção dos currículos plenos e privilegiando a indicação de áreas do conhecimento a serem consideradas, ao invés de estabelecer disciplinas e cargas horárias definidas. As Diretrizes Curriculares devem contemplar ainda a denominação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, explicitando os objetivos e demandas existentes na sociedade.

Com o objetivo de definir uma conceituação sobre as Diretrizes Curriculares, a SESu/MEC propõe as seguintes orientações básicas:

- **Perfil desejado do formando**

As Diretrizes Curriculares, devem possibilitar às IES definir diferentes perfis profissionais para cada área de conhecimento, garantindo uma flexibilidade de cursos e carreiras e promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação. Neste sentido, as IES devem contemplar no perfil de seus formandos as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais em relação a profissionais de alto nível, consoante à inovação presente no inciso II do artigo 43 da LDB, que define como papel da educação superior o de “formar

diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais”.

- **Competências e habilidades desejadas**

As Diretrizes Curriculares devem conferir uma maior autonomia às IES na definição dos currículos de seus cursos. Desta forma, ao invés do atual sistema de currículos mínimos, onde são detalhadas as disciplinas que devem compor cada curso, deve-se propor linhas gerais capazes de definir quais as competências e habilidades que se deseja desenvolver nos mesmos. Espera-se, assim, a organização de um modelo capaz de adaptar-se às dinâmicas condições de perfil profissional exigido pela sociedade, onde a graduação passa a ter um papel de formação inicial no processo contínuo de educação permanente que é inerente ao mundo do trabalho.

- **Conteúdos curriculares**

As Diretrizes Curriculares serão uma referência para as IES definirem seus currículos plenos, em termos de conteúdos básicos e conteúdos profissionais essenciais para o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para os egressos da área/curso. Estes conteúdos devem ser definidos nas Diretrizes Curriculares a partir das necessidades de formação de recursos humanos de cada área de conhecimento, de acordo com a especificidade de cada IES, e justificando-se a importância de tais conteúdos em relação aos objetivos definidos na formação de diplomados em cada área.

A presença de conteúdos essenciais garante uma uniformidade básica para os cursos oferecidos, porém, as Diretrizes Curriculares devem garantir que as IES tenham liberdade para definir livremente pelo menos metade da carga horária mínima necessária para a obtenção do diploma, de acordo com suas especificidades de oferta de cursos.

- **Duração dos cursos**

Deve ser estabelecida uma duração mínima para qualquer curso de graduação, obrigatória para todas as IES, a partir do qual cada IES terá autonomia para fixar a duração total de seus cursos.

A questão do tempo máximo para a integralização do curso deve ser pensada em termos de percentuais, através de um acréscimo de até 50% sobre a duração do mesmo em cada IES.

- **Estruturação modular dos cursos**

As Diretrizes Curriculares devem servir também para a otimização da estruturação modular dos cursos, com vistas a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados e flexibilizando, para o aluno, a frequência ao curso.

Da mesma maneira se almeja ampliar a diversidade da organização de cursos, podendo as IES definir adequadamente a oferta de cursos sequenciais, previstos no inciso I do artigo 44 da LDB, que possibilitariam tanto o aproveitamento de estudos, como uma integração mais flexível entre os cursos de graduação.

- **Estágios e atividades complementares**

As Diretrizes Curriculares devem contemplar orientações para as atividades de estágio, monografia, e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar. Desta forma estaria assegurada uma formação

de acordo com as especificidades de cada curso, preservando, contudo, o princípio de flexibilização e adaptação às demandas da sociedade.

- **Conexão com a avaliação institucional**

As Diretrizes Curriculares devem contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação. Desta forma, deverão ser consideradas pela SESu/MEC nos processos de credenciamento de instituições, de autorização e reconhecimento de cursos, bem como nas suas renovações, a partir dos parâmetros dos indicadores de qualidade. Além disso, deverão nortear o processo de avaliação institucional, notadamente no âmbito do PROGRAMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (PAIUB).

2. Ambiente de Discussão

A discussão das Diretrizes Curriculares deverá ser realizada de forma a integrar uma ampla parcela da comunidade interessada, legitimando o processo de discussão. Assim, é desejável a integração das IES com as Sociedades Científicas, ordens e associações profissionais, associações de classe, setor produtivo e outros setores envolvidos, através de seminários, encontros, *workshops* e reuniões, de forma a garantir Diretrizes Curriculares articuladas tanto às reformas necessárias à estrutura da oferta de cursos de graduação, quanto aos perfis profissionais demandados pela sociedade.

3. Apresentação das Propostas

As propostas de Diretrizes Curriculares poderão ser encaminhadas pelo correio ou via *e-mail*, para os endereços descritos no item 6 deste edital.

3.1. Consorciamento

Para cada área/curso deve ser encaminhada uma proposta específica de Diretrizes Curriculares. Embora as propostas possam ser encaminhadas de forma isolada por cada IES, é desejável que haja uma ampla integração entre diferentes IES, nas suas áreas afins, bem como com as sociedades científicas, ordens e conselhos profissionais, de forma a se consorciarem em torno de uma proposta comum a ser apresentada. Neste caso, as IES consorciadas poderão compartilhar a organização do processo de elaboração e, ao mesmo tempo, integrar suas experiências no sentido de ampliar a legitimidade da proposta de Diretrizes Curriculares.

3.2. Áreas que já contribuíram na discussão das Diretrizes

As contribuições já enviadas pelas IES e suas áreas/cursos no âmbito das Comissões de Especialistas, cuja discussão se encontra em fase de finalização na SESu/MEC, já estão devidamente consideradas e integradas no processo de sistematização das Diretrizes Curriculares.

4. Cronograma e Caracterização das Etapas

A data limite para o envio das propostas de Diretrizes Curriculares à SESu/MEC é a de 03 de abril de 1998.

As propostas serão consolidadas pelas Comissões de Especialistas de cada área do conhecimento, sendo que a SESu/MEC poderá integrar consultores *ad hoc* a estas comissões, com o intuito de auxiliá-las neste processo de sistematização dos projetos de Diretrizes Curriculares de cada área/curso. Estes, por sua vez, serão enviados à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação até 04 de maio de 1998, podendo ser apresentados em audiência pública, a critério do CNE.

5. Informações Adicionais

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos com :

Prof. Cid Gesteira Coordenador de Projetos SESu/MEC
tel. (061) 214-8687 e-mail : cid@sesu.mec.gov.br

Rubens de Oliveira Martins Gestor Governamental SESu/MEC
tel. (061) 214-8039 e-mail : rubens@sesu.mec.gov.br

6. Do Endereçamento

Ministério da Educação e do Desporto
Secretaria de Educação Superior
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Edifício Sede, 3º andar, sala 302
CEP 70047-903 - Brasília - DF
Telefones: (061) 214-8039
Fax: (061) 224-8920
E-mail: rubens@sesu.mec.gov.br

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

ABILIO AFONSO BAETA NEVES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO D – DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação

Princípios
Objetivos e Metas
Histórico
Diretrizes Curriculares
Contatos

Princípios

Assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas.

Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com carga horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos.

Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação.

Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa.

Estimular práticas de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Encorajar o aproveitamento do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à expediência profissional julgada relevante para a área de formação considerada.

Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária.

Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.

Objetivos e Metas

Conferir maior autonomia às IES na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e as habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade, em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial no processo contínuo de educação permanente.

Propor uma carga horária mínima em horas que permita a flexibilização do tempo de duração do curso de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno.

Otimizar a estrutura modular dos cursos com vistas a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, bem como, a ampliação da diversidade da organização de cursos, integrando a oferta de cursos sequenciais, previstos no inciso I do artigo 44 da LDB.

Contemplar orientações para as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar.

Contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação, norteando os instrumentos de avaliação.

Histórico

O processo de discussão iniciou com a publicação do Edital n. 4/97, convocando as IES a apresentarem propostas para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação, a serem sistematizadas pelas Comissões de Especialistas de Ensino de cada área. A discussão das diretrizes curriculares mobilizou uma ampla parcela da comunidade interessada, com o objetivo de conferir legitimidade ao processo. Foram encaminhados aproximadamente 1200 propostas, provenientes de universidades, de faculdades, de organizações profissionais, de organizações docentes e discentes. A maioria das propostas é oriunda da própria comunidade acadêmica. Convém destacar a ampla organização de seminários e encontros para debate, com a presença da SESu/MEC. O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação-ForGrad desempenhou papel importante na discussão e na sistematização das propostas de diretrizes curriculares encaminhadas pelas universidades.

Esgotado o prazo estabelecido pelo Edital n. 4/97, as Comissões de Especialistas de Ensino – CEEs foram convocadas para sistematizarem as sugestões apresentadas e produzirem as propostas a serem encaminhadas ao Conselho Nacional de Educação. A partir de dezembro de 1998, as primeiras propostas sistematizadas, foram divulgadas na Internet, com o objetivo de suscitar sugestões e críticas ao documento inicial. Além do debate eletrônico, a maioria das áreas promoveu encontros e seminários em todo o país, para consolidação das propostas. A SESu/MEC recebeu as sugestões e as críticas sobre os documentos sistematizados para que fossem agregados à versão final a ser divulgada na Internet e posteriormente encaminhada ao Conselho Nacional de Educação - CNE. Esse processo estendeu-se por, aproximadamente, dois meses em cada uma das áreas.

A SESu encaminhou o relato, a partir da configuração das diretrizes gerais, em separado da discussão dos conteúdos de cada curso, com o objetivo de facilitar a análise pelo CNE.

As propostas foram agrupadas por blocos de carreiras, considerando o critério utilizado pela CAPES:

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE

Biomedicina, Ciências Biológicas, Economia Doméstica, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Terapia ocupacional.

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Ciências Agrárias, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Medicina Veterinária, Oceanografia e Química.

CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Artes Cênicas, Artes Visuais, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia e Psicologia.

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Administração, **Ciências Contábeis**, Ciências Econômicas, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social, Secretariado Executivo e Turismo.

ENGENHARIA E TECNOLOGIAS

Arquitetura e Urbanismo, Computação e Informática, Design, Engenharias e Meteorologia.

LICENCIATURAS

No que se refere às licenciaturas, a SESu vem desenvolvendo propostas que serão encaminhadas posteriormente, uma vez que detectou-se a necessidade de promover articulações entre as diferentes áreas que oferecem essa transformação. Tais articulações devem configurar diretrizes gerais para as licenciaturas, com o objetivo de fortalecer a efetiva profissionalização do professor por meio de um eixo comum, representado pelo desenvolvimento de competências básicas que abrangem a especificidade do trabalho de professores.

Esse processo iniciou-se com a constituição, pela SESu, de um grupo-tarefa, composto por especialistas na questão da formação de professores, que aceitaram a incumbência de formular a parte do documento que se refere às orientações que possam caracterizar as licenciaturas como uma formação profissional com identidade própria, superando, assim, sua condição atual, que em geral, não tem passado de um apêndice do bacharelado.

O passo seguinte, ora em andamento, é a aproximação da proposta desse grupo-tarefa com as propostas das diferentes comissões de especialistas que assessoram a SESu na elaboração das propostas de diretrizes para os cursos de graduação que oferecem licenciaturas. Portanto, o intuito é de contar com o conjunto das contribuições, tanto dos profissionais que dominam os conhecimentos sobre os diferentes campos do saber que se constituem em conteúdos escolares, quanto dos

profissionais que dominam os conhecimentos sobre a questão pedagógica, que se constituem na especificidade da tarefa do ensino.

As 38 Comissões de Especialistas de Ensino, nomeadas pela Portaria n. 146/97, sistematizaram a proposta de Diretrizes Curriculares para suas respectivas áreas. Algumas áreas incluem mais de um curso, neste caso, a proposta específica às particularidades de cada curso. As Comissões de Especialistas que se inserem nesta situação são:

Áreas com abrangência de múltiplos cursos

COMISSÃO	CURSOS
Administração	Administração/Turismo/Hotelaria/Secretariado Executivo
Artes Cênicas	Dança/Teatro
Ciências Agrárias	Agronomia/Engenharia Florestal/Engenharia de Pesca/Zootecnia
Ciências da Informação	Biblioteconomia/Arquivologia/Museologia
Computação e Informática	Sistemas de Informação/Ciência da Computação/Licenciatura em Computação/Engenharia da Computação
Matemática/Estatística	Matemática, Estatística

O processo de sistematização das propostas foi realizado em duas etapas, tendo sido antecedido pela elaboração de um Modelo de Enquadramento pela SESu e pelo ForGrad a partir dos debates e sugestões das universidades e comunidade acadêmica.

O processo constitui na análise das propostas recebidas e na identificação dos aspectos diferenciadores e comuns a elas. A partir daí uma primeira versão do documento de diretrizes foi organizado e colocado em debate junto às universidades via Internet, com a participação do ForGrad, que orientou o acesso das universidades ao texto e da própria SESu.

As reações das universidades e da comunidade acadêmica ao documento das comissões de especialistas foram incorporadas no processo de sistematização dando origem a um novo documento que também foi colocado em debate via internet, em processo análogo à etapa anterior.

Após esta Segunda consulta feita à comunidade acadêmica e profissional, os documentos referentes às diretrizes foram finalizados e novamente divulgados pelo ForGrad e pela SESu junto às instituições.

As propostas de diretrizes consolidadas pelas comissões de especialistas de ensino foram, por decisão da SESu, submetidas à apreciação de consultores ad hoc de notáveis especialistas em cada área.

A Secretaria de Educação Superior, SESu/MEC, coordenou o processo de elaboração das propostas de Diretrizes Curriculares pelas universidades brasileiras em articulação com o ForGrad, porém as Diretrizes Curriculares ainda

não estão aprovadas pelo CNE, constituindo-se apenas em propostas que serão analisadas pelo mesmo.

Diretrizes Curriculares

“As Diretrizes Curriculares abaixo ainda não estão aprovadas pelo Conselho nacional de Educação, constituindo-se apenas em propostas que serão analisadas pelo mesmo.”

Área	Versão em discussão na SESu	Em exame no CNE
Administração/Hotelaria/Turismo		.
Arquitetura e Urbanismo		.
Artes Cênicas/Dança/Teatro		.
Artes Visuais		.
Biomedicina		.
Ciências Agrárias		.
Ciências Biológicas		.
Ciências Contábeis		.
Ciências Econômicas		.
Ciências Sociais		.
Ciências da Informação		.
Computação e Informática		.
Comunicação Social		.
Direito		.
Design		.
Economia Doméstica		.
Educação Física		.
Enfermagem		.
Engenharia		.
Estatística		.
Farmácia		.
Filosofia		.
Física		.
Fisioterapia		.
Fonoaudiologia		.
Geografia		.
História		.
Letras		.
Licenciatura (formação de professores)		.
Matemática Bacharelado		.
Medicina		.
Medicina Veterinária		.
Meteorologia		.
Música		.
Nutrição		.
Oceanografia e Geologia		.
Odontologia		.

Pedagogia		.
Psicologia		.
Química		.
Serviço Social		.
Secretariado Executivo		.
Terapia Ocupacional		.

Contato**Rubens de Oliveira Martins**

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sala 30

Tel: (0xx61) 410-8688

Fax:(0xx61) 4109205

E-mail: rubens@sesu.mec.gov.br

ANEXO E – DIRETRIZES CURRICULARES APRESENTADO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -CEE/CONTÁBEIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – SESu

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DO ENSINO SUPERIOR – DPES

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CEE/Contábeis

DIRETRIZES CURRICULARES

(De acordo com o Edital nº 04/97 do MEC)

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1.ÁREA : Contabilidade e Atuária

1.2.CURSO : Ciências Contábeis

2.DADOS DA PROPOSTA

2.1.DENOMINAÇÃO DO CURSO :Graduação em Ciências Contábeis

2.2.CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

2.2.1.PERFIL DESEJADO DO FORMANDO

Perfil Geral = profissionais dotados de competências e habilidades, que viabilizem aos agentes econômicos o pleno cumprimento de sua responsabilidade de prestar contas da gestão perante a sociedade (“accountability”).

Perfis Específicos = profissional que exerce com ética e proficiência as atribuições que lhes são prescritas através de legislação específica.

2.2.2.COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

1)Descrição das principais Competências e Habilidades Gerais:

1.1)ser proficiente:

(a) no uso da linguagem contábil, sob a abordagem da teoria da comunicação(semiótica);

(b) na visão sistêmica, holística e interdisciplinar da atividade contábil;

(c) no uso de raciocínio lógico e crítico-analítico para a solução de problemas;

(d) na elaboração de relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários;

(e) na articulação, motivação e liderança de equipes multidisciplinares para a captação de dados, geração e disseminação de informações contábeis;

1.2)ser capaz de:

(a) desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;

(b) exercer com ética as atribuições e prerrogativas, que lhes são prescritas através de legislação específica.

3. CONTEÚDOS CARACTERIZADORES DO CURSO

3.1.CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS DE FORMAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL (50% da carga horária total). Estes conteúdos não representam nomes de disciplinas, mas áreas de conhecimentos:

CONTEÚDOS DE ADMINISTRAÇÃO

- Teoria Geral da Administração
- Estratégia Empresarial
- Comportamento Organizacional

CONTEÚDOS DE ECONOMIA

- Teoria da Firma (Monopólio, Oligopólio, Concorrência Perfeita, etc)
- Cenários Econômicos e Economia Internacional
- Economia da Empresas

CONTEÚDOS DE DIREITO

- Legislação Social e Trabalhista
- Direito Tributário
- Direito Comercial e Societário

CONTEÚDOS DE MÉTODOS QUANTITATIVOS

- Medidas de Tendência Central e de Dispersão
- Análise de Regressão e Correlação
- Análise de Série Temporal

- Cálculo Integral e Diferencial

CONTEÚDOS DE TEORIA DA CONTABILIDADE

- História do Pensamento Contábil
- Ativo e Passivo e sua Mensuração
- Receitas, Despesas, Perdas e Ganhos e suas Mensurações
- Teorias do Patrimônio Líquido
- Princípios Fundamentais de Contabilidade e Harmonização Internacional

CONTEÚDOS DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

- Princípios, Normas e Procedimentos de Contabilidade Financeira
- Elaboração e Evidenciação das Demonstrações Contábeis

CONTEÚDOS DE CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

- Contabilidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais
- Planejamento Tributário

CONTEÚDOS DE CONTABILIDADE GERENCIAL

- Métodos de Custeio
- Sistemas de Acumulação de Custos
- Análise de Custos
- Descentralização (Preço de Transferência e Centro de Resultado)

CONTEÚDOS DE AUDITORIA

- Controles Internos
- Princípios, Normas e Procedimentos de Auditoria
- Planejamento de Auditoria
- Papéis de Trabalho

CONTEÚDOS DE CONTROLADORIA

- Sistemas de Informações
- Processo de Planejamento, Execução e Controle
- Avaliação de Desempenho
- Responsabilidade de Prestar Contas da Gestão Perante a Sociedade ("Accountability")

3.2. CONTEÚDOS OPTATIVOS PARA ÊNFASE(S) CURRICULAR(ES) (50% restantes da carga horária total): para o desenvolvimento de competências e habilidades, que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais, as IES terão a liberdade de definir livremente a metade do currículo pleno. A IES que optar por ênfase(s) por exemplo: auditoria, análise de sistemas contábeis, controladoria, contabilidade pública, contabilidade tributária, contabilidade societária, contabilidade de custos, perícia, arbitragem contábil, contabilidade de organizações não governamentais, contabilidade ambiental, contabilidade internacional, contabilidade e finanças corporativas, etc) deve completar a metade do currículo pleno levando em consideração tal opção. A IES que não optar por ênfase(s) deve utilizar estes conteúdos optativos para completar a formação plena do contador.

4.RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES DE CONHECIMENTOS PARA A CONFIGURAÇÃO DE UMA GRADE CURRICULAR (CURRÍCULO PLENO):

4.1.PECULIARIDADES PARA A CONFIGURAÇÃO DO CURRÍCULO PLENO: na configuração da grade curricular (currículo pleno) as IES terão a liberdade de considerar as peculiaridades locais e regionais, em função da(s) opção(ões) escolhida(s) como ênfase(s) do curso, que forem consideradas adequadas ao perfil desejado do formando, obedecendo sempre, entretanto, o limite de 50% da carga horária total para os conteúdos obrigatórios de formação básica e profissional e de 50% para os conteúdos da(s) ênfase(s) curricular(es).

4.2.FLEXIBILIDADE PARA A CONFIGURAÇÃO DA GRADE CURRICULAR (CURRÍCULO PLENO): é importante e conveniente que a grade curricular, preservada a articulação necessária entre as diversas áreas de conhecimento, que contribuem para a formação da Ciência Contábil, contemple mecanismos capazes de conferir um grau de flexibilidade, que permita aos estudantes desenvolver vocações, interesses e potenciais específicos individuais, sem perda, entretanto, do foco principal do curso, ou seja, do perfil desejado do formando.

4.3.SUGESTÕES PARA A CONFIGURAÇÃO DE UMA GRADE CURRICULAR (CURRÍCULO PLENO): tendo em vista a possibilidade de cada IES optar por ênfase(s) curricular(es), que julgar mais adequada(s) ao perfil desejado do formando do seu curso, as competências e habilidades próprias desse perfil determinarão a grade curricular que lhe for mais apropriada. Para facilitar a elaboração de uma grade curricular de um curso de graduação em Ciências Contábeis e, apenas a título de sugestão, apresenta-se a seguir, além dos conteúdos obrigatórios, uma relação de conhecimentos: teoria da comunicação (semiótica); sociologia das organizações; sistema de informações; teoria e análise de sistemas; análise de cenários econômico-financeiros; demonstração do valor adicionado; balanço social; mensuração e avaliação patrimonial; contabilidade e prática de constituição, alterações e encerramento de empresas; contabilidade societária; logística e gestão estratégica de custos; estrutura e análise técnica de mercado de capitais; contabilidade inflacionária, juros e câmbio; informação contábil para decisões de créditos; gestão de tecnologias e de processos avançados de produção; planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentos; aquisições, fusões, incorporações, cisões, privatizações, formação de grupos, etc; auditoria interna; arbitragens e perícias contábeis; análise de riscos e de carterias de investimentos; operações de arrendamento, factoring, hedging, derivativos, securitização, etc; contabilidade internacional; contabilidade social; contabilidade ambiental; contabilidade, orçamento e auditoria governamental; contabilidade de recursos humanos e outras formas de contabilidade específica; estágios supervisionados, jogos de empresa, trabalhos de conclusão de curso e atividades complementares.

4.4.ARTICULAÇÃO ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA: tendo em vista a eficácia da tipologia de curso de cada IES, seu projeto pedagógico no qual o currículo pleno estará inserido deverá contemplar atividades que coloquem o estudante frente à realidade do mercado. Cada IES deverá instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação, com base em dados, da contribuição das atividades de articulação entre a teoria e a prática para a eficácia de tipologia de curso definido por ela.

4.5.CURSOS SEQUENCIAIS: atendida a regulamentação aprovada pelo CNE-Conselho Nacional de Educação, as IES poderão criar mecanismos de aproveitamento, no curso de graduação, de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de cursos seqüenciais oferecidos pela própria instituição.

4.6.ESTUDOS INDEPENDENTES: as IES deverão criar também mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, previstas em lei, presenciais e/ou à distância, desde que atendido o prazo mínimo, estabelecido pela instituição, para a conclusão do curso.

5.CARGA HORÁRIA e DURAÇÃO DO CURSO:

5.1.CARGA HORÁRIA: será no mínimo de 2.400 horas-aula, sendo 50% da carga horária total destinada a conteúdos de formação básica e profissional, obrigatórias para todas as IES, e 50% a conteúdos para ênfases curriculares, que deverão ser livremente escolhidos e oferecidos de acordo com o(s) perfil(is) do(s) formando(s) definido(s) pela IES.

5.2.DURAÇÃO DO CURSO: a duração mínima do curso será de 700 (setecentos) dias letivos, sendo que a IES terá autonomia para fixar uma duração mínima superior a 700 (setecentos) dias letivos para o seu curso. O período máximo para conclusão do curso, entretanto, não poderá ultrapassar 50% do período mínimo definido pela instituição.

6.AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

6.1 AVALIAÇÃO DISCENTE: com base em dados quantitativos e indicadores específicos, as IES deverão criar instrumentos de avaliações contínuas e cumulativas que traduzam a formação dos estudantes, tanto em termos de conhecimentos teóricos como práticos. Estas avaliações deverão ter como foco a melhoria contínua do processo de ensino das IES.

6.2 AVALIAÇÃO DOCENTE: com base em dados quantitativos e indicadores específicos, as IES deverão desenvolver formas e critérios de avaliação sistemática das atividades de pesquisa, ensino e extensão dos docentes e dos respectivos processos de apoio administrativo. As avaliações deverão ter como foco a melhoria contínua dessas atividades, contemplando, além do desempenho acadêmico, a produção científica e os serviços de extensão à comunidade, bem como a melhoria contínua dos processos de apoio administrativo à essas atividades dos docentes.

7. INTEGRAÇÃO ENTRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Em termos de qualidade de ensino, a eficácia da tipologia de curso da IES e de sua grade curricular (currículo pleno) dependerão, dentre outros fatores: (a) do número de ações e programas que incentivem os estudantes a participarem de atividades de iniciação à pesquisa, através de laboratórios de pesquisa contábil; (b) do número de estudantes que participem dessas atividades com a assistência de professores pesquisadores e; (c) de outras formas de integração entre os cursos de graduação e de pós-graduação. As IES deverão desenvolver mecanismos e critérios

de avaliação da melhoria contínua da qualidade de ensino, tendo como base dados quantitativos e indicadores específicos, que traduzam adequadamente os resultados das ações e programas de transferência de conhecimentos adquiridos pelos docentes, em cursos de pós-graduação, para os estudantes de graduação.

Brasília, 12 de Abril de 1999.

CEE – Ciências Contábeis

Prof. Dr. Masayuki Nakagawa

Prof. Dr. Cesar Augusto Tibúrcio Silva

Profa. Dra. Ilse Maria Beuren

Prof. Dr. Paulo Shimidt